

## ÍNDICE

SUMÁRIO.....	5
1. OBJETIVO .....	6
2. RESUMO .....	6
3. METODOLOGIA DE CODIFICAÇÃO.....	6
3.1 ATIVIDADES INDUSTRIAIS .....	6
3.2 ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS .....	7
4. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DA TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES POR POTENCIAL POLUIDOR.....	9
5. GÊNEROS DE ATIVIDADES.....	10
5.1 ATIVIDADES INDUSTRIAIS .....	10
5.2 ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS.....	11
6. CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES E SEU POTENCIAL POLUIDOR... 11	
6.1 ATIVIDADES INDUSTRIAIS.....	11
6.1.1 Indústrias Extrativas.....	11
6.1.1.1 Extração de minerais - gênero 00 .....	11
TABELA 00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS.....	12
6.1.2 Industrias de Transformação .....	15
6.1.2.1 Produtos de minerais não metálicos - gênero 10.....	15
TABELA 10 – PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS.....	18
6.1.2.2 Metalúrgica - Gênero 11.....	23
TABELA 11 - METALÚRGICA.....	26
6.1.2.3 Mecânica - gênero 12.....	34
TABELA 12 - MECÂNICA.....	36

6.1.2.4	Material elétrico e de comunicações - gênero 13.....	49
	TABELA 13 – MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES .....	51
6.1.2.5	Material de transporte - gênero 14 .....	57
	TABELA 14 – MATERIAL DE TRANSPORTE .....	59
6.1.2.6	Madeira - gênero 15.....	63
	TABELA 15 - MADEIRA .....	65
6.1.2.7	Mobiliário - gênero 16 .....	68
	TABELA 16 - MOBILIÁRIO.....	69
6.1.2.8	Papel e papelão - gênero 17.....	71
	TABELA 17 – PAPEL E PAPELÃO .....	73
6.1.2.9	Borracha - gênero 18.....	76
	TABELA 18 - BORRACHA .....	78
6.1.2.10	Couros, peles e produtos similares - gênero 19 .....	80
	TABELA 19 – COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES.....	81
6.1.2.11	Química - gênero 20 .....	83
	TABELA 20 - QUÍMICA .....	84
6.1.2.12	Produtos farmacêuticos e veterinários - gênero 21.....	92
	TABELA 21 – PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS .....	93
6.1.2.13	Perfumarias, sabões e velas - gênero 13. ....	93
	TABELA 22 – PERFUMARIA, SABÕES E VELAS.....	94
6.1.2.14	Produtos de matérias plásticas - gênero 23.....	95
	TABELA 23 – PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS.....	96
6.1.2.15	Têxtil - gênero 24.....	100
	TABELA 24 - TEXTIL .....	101

6.1.2.16	Vestuário, calçados e artefatos de tecidos – gênero 25 .....	106
	TABELA 25 – VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS.....	107
6.1.2.17	Produtos alimentares – gênero 26.....	111
	TABELA 26 – PRODUTOS ALIMENTARES .....	113
6.1.2.18	Bebidas – gênero 27.....	119
	TABELA 27 - BEBIDAS .....	120
6.1.2.19	Fumo – gênero 28 .....	122
	TABELA 28 - FUMO.....	122
6.1.2.20	Editorial e gráfica – gênero 29.....	122
	TABELA 29 – EDITORIAL E GRÁFICA.....	123
6.1.2.21	Diversos - Gênero 30.....	125
	TABELA 30 - DIVERSOS.....	126
6.1.2.22	Produtos de minerais radioativos – Gênero 32.....	133
	TABELA 32 – PRODUTOS MINERAIS RADIOATIVOS.....	133
6.1.2.23	Álcool e açúcar – gênero 34 .....	134
	TABELA 34 – ÁLCOOL E AÇÚCAR.....	134
6.2	ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS .....	135
6.2.1	Agricultura e Extração de Vegetais – Gênero 02 .....	135
	TABELA 02 – AGRICULTURA E EXTRAÇÃO DE VEGETAIS .....	135
6.2.2	Pecuária e criação de outros animais – Gênero 03 .....	136
	TABELA 03 – PECUÁRIA E CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS.....	137
6.2.3	Caça e Pesca – gênero 05.....	138
	TABELA 05 – CAÇA E PESCA .....	138

6.2.4	Unidades Auxiliares de Apoio Industrial (Utilidades) e Serviços de Natureza Industrial – Gênero 31 .....	138
TABELA 31 – UNIDADES AUXILIARES DE APOIO INDUSTRIAL (UNIDADES) E SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL .....		139
6.2.5	Construção Civil – Gênero 33.....	143
TABELA 33 – CONSTRUÇÕES NOVAS E ACRÉSCIMOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS .....		143
6.2.6	Serviços Industriais de Utilidade Pública – Gênero 35 .....	147
TABELA 35 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA.....		148
6.2.7	Transporte – gênero 47.....	149
TABELA 47 - TRANSPORTE .....		150
6.2.8	Serviços de Alojamento, de Alimentação, Pessoais e de Higiene Pessoal e de Saúde – Gênero 51.....	152
TABELA 51 – SERVIÇOS DE ALOJAMENTO, DE ALIMENTAÇÃO, PESSOAIS E DE HIGIENE PESSOAL E DE SAÚDE .....		152
6.2.9	Serviços Auxiliares Diversos – Gênero 55.....	153
TABELA 55 – SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS.....		154
A N E X O I.....		155

Revogada pela Deliberação Ceca nº 4846

MN-050.R-1

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

Notas:

Aprovada pela Deliberação CECA nº 2.842, de 16 de março de 1993.  
Publicada no DOERJ de 12 de maio de 1993.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. RESUMO
3. METODOLOGIA DE CODIFICAÇÃO
- 3.1 ATIVIDADES INDUSTRIAIS
- 3.2 ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS
4. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DA TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES POR POTENCIAL POLUIDOR
5. GÊNEROS DE ATIVIDADE
- 5.1 ATIVIDADES INDUSTRIAIS
- 5.2 ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS
6. CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES E SEU POTENCIAL POLUIDOR
- 6.1 ATIVIDADES INDUSTRIAIS
- 6.1.1 Indústrias Extrativas
- 6.1.1.1 Extração de minerais
- 6.1.2 Industriais de Transformação
- 6.1.2.1 Produtos de minerais não metálicos
- 6.1.2.2 Metalúrgica
- 6.1.2.3 Mecânica
- 6.1.2.4 Material elétrico e de comunicações
- 6.1.2.5 Material de transporte
- 6.1.2.6 Madeira
- 6.1.2.7 Mobiliário
- 6.1.2.8 Papel e papelão
- 6.1.2.9 Borracha
- 6.1.2.10 Couros e peles e produtos similares
- 6.1.2.11 Química
- 6.1.2.12 Produtos farmacêuticos e veterinários
- 6.1.2.13 Perfumaria, sabões e velas.
- 6.1.2.14 Produtos e matérias plásticas
- 6.1.2.15 Têxtil
- 6.1.2.16 Vestuário, calçados e artefatos de tecidos
- 6.1.2.17 Produtos alimentares
- 6.1.2.18 Bebidas
- 6.1.2.19 Fumo
- 6.1.2.20 Editorial e gráfica
- 6.1.2.21 Diversos
- 6.1.2.22 Produtos de minerais radioativos
- 6.1.2.23 Álcool e açúcar

- 6.2 ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS
- 6.2.1 Agricultura e extração de vegetais
- 6.2.2 Pecuária e criação de outros animais
- 6.2.3 Caça e pesca
- 6.2.4 Unidades auxiliares de apoio industrial (utilidades) e serviços de natureza industrial
- 6.2.5 Construção civil
- 6.2.6 Serviços industriais de utilidade pública
- 6.2.7 Transporte
- 6.2.8 Serviços de alojamento, alimentação, pessoais e de higiene pessoal e de saúde
- 6.2.9 Serviços auxiliares diversos

## ANEXO 1 TABELA DE CONVERSÃO DO CÓDIGO ANTIGO NO ATUAL

### 1. OBJETIVO

Apresentar a classificação de atividades industriais e não industriais e seu potencial poluidor, como parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SLAP.

### 2. RESUMO

O documento além da definição do seu objetivo e de um resumo do seu conteúdo apresenta: metodologia de codificação, onde são apresentados os critérios adotados e a estrutura dos códigos; metodologia de classificação, onde são apresentados os critérios para classificação da tipologia das atividades de acordo com seu potencial poluidor; listagem dos gêneros das atividades; listagem das tipologias de atividades classificadas de acordo com seu potencial poluidor; referências bibliográficas; e índice que permite a consulta ao manual por gênero e grandes grupos.

### 3. METODOLOGIA DE CODIFICAÇÃO

#### 3.1 ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Esta codificação abrange tanto as atividades de extração mineral quanto às indústrias de transformação. O primeiro grupo compreende todas as atividades de extração, com ou sem beneficiamento, de minerais sólidos, líquidos ou gasosos, que se encontrem em estado natural, em jazidas ou minas, no solo ou no sub-solo. O outro grupo correspondente às atividades de transformação de materiais e substâncias orgânicas ou inorgânicas, por processos mecânicos ou químicos, em novos produtos.

A unidade industrial que serviu de base para esta codificação foi o estabelecimento, entendido como a unidade de produção em que é obtido, no mesmo local, um só produto ou uma linha de produtos afins.

O estabelecimento deve receber o código 13.41.40.

### 3.2 ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS

A codificação das atividades não industriais abrange: atividades auxiliares de apoio industrial, serviços de natureza industrial, serviços industriais de utilidade pública, serviços de alojamento, alimentação, saúde, pessoais e de higiene pessoal, serviços auxiliares diversos, construção civil, agricultura e extração de vegetais, pecuária e criação de outros animais e caça e pesca.

São consideradas unidades auxiliares de apoio industrial aquelas localizadas dentro do próprio parque industrial. Os serviços de natureza industrial poderão ou não estar diretamente relacionados à atividade industrial (estabelecimento). Os serviços industriais de utilidade pública (produção e distribuição de energia elétrica, produção e distribuição de gás canalizado e coleta e tratamento de esgotos sanitários) não incluem aqueles serviços que são efetuados por divisões ou departamentos de empresas industriais, com atividade principal diversa, para uso privado.

A codificação adotada consiste de seis dígitos onde os 1º e 2º dígitos indicam o gênero, o 3º dígito indica o grande grupo, o 4º dígito indica o grupo e os 5º e 6º dígitos indicam o sub-grupo.

Exemplo 1: deseja-se saber a atividade cujo código é 31.21.25.

Gênero 31	- unidades auxiliares de apoio industrial e serviços de natureza industrial.
Grande grupo 31.20	- serviços de natureza industrial
Grupo 31.21	- serviços de envasamento e acondicionamento de produtos diversos.
Sub-grupo 31.21.25	- serviços de envasamento de gases.

Trata-se de uma unidade de serviço de envasamento de gases.

Em conseqüência, cada estabelecimento industrial será codificado de acordo com o produto final obtido. No caso de estabelecimentos cujas atividades resultem na obtenção de diversos produtos, deverão ser observadas as seguintes regras, nesta ordem:

- 1º - quando existirem várias unidades de produção, codificar cada unidade separadamente;
- 2º - codificar pelo produto ou grupo de produtos cujo processo contribuir com o maior potencial poluidor;
- 3º - codificar pelo produto ou grupo de produtos que contribuir com a maior parcela do total produzido.

A codificação adotada consiste de seis dígitos onde os 1º e 2º dígitos indicam o gênero, o 3º dígito indica o grande grupo, o 4º dígito indica o grupo e os 5º e 6º dígitos indicam o sub- grupo.

Exemplo 1: deseja-se saber a atividade de um estabelecimento cujo código é 10.44.10.

Gênero 10	- produtos de minerais não metálicos
Grande grupo 10.40	- material cerâmico
Grupo 10.44	- fabricação de material sanitário, velas filtrantes e outros artefatos de porcelana, faiança e cerâmica artística.
Sub-grupo 10.44.10	- fabricação de material sanitário (bidês, pias, etc.).

Trata-se de uma indústria de material sanitário.

Exemplo 2: deseja-se codificar um estabelecimento que fabrica faróis de automóveis.

Material elétrico e de comunicações - gênero 13
Material elétrico para veículos - grande grupo 13.40
Material elétrico para veículos - grupo 13.41
Fabricação de faróis selados de neblina e de outros tipos - Sub-grupo 13.41.40

Exemplo 2: deseja-se classificar uma atividade pública de produção e distribuição de energia elétrica a partir de energia hidráulica.

Serviços industriais de utilidade pública - gênero 35
Produção e distribuição de energia elétrica - grande grupo 35.10
Produção e distribuição de energia elétrica - grupo 35.11
Produção e distribuição de energia elétrica a partir de hidroelétricas - sub- grupo 35.11.35



A atividade deve receber o código 35-11-35.

4. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DA TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES POR POTENCIAL POLUIDOR

A classificação define, para cada tipologia, a nível de sub- grupo, o seu potencial poluidor teórico em relação ao ar (PPAR) e à água (PPAG) e ainda o potencial geral (PPG), relativo, exclusivamente, a estes elementos.

A metodologia adotada prevê quatro níveis de potencial poluidor, a saber:

A - alto potencial poluidor;

M - médio potencial poluidor;

B - baixo potencial poluidor;

D - potencial poluidor desprezível.

São considerados, para definição do potencial poluidor, os seguintes parâmetros de ar e água:

Ar        PS - partículas em suspensão  
          SO<sub>2</sub> - dióxido de enxofre;  
          NO<sub>x</sub> - óxidos de nitrogênio;  
          HC - hidrocarbonetos;  
          ODOR

Água     DBO - demanda bioquímica de oxigênio;  
          STOX - substâncias tóxicas (metais pesados, praguicidas, etc);  
          OG - óleos e graxas;  
          MS - material em suspensão.

O potencial poluidor em relação ao ar e água é definido em função do(s) parâmetro(s) predominante(s), ou seja: uma tipologia com alto potencial de PS, médio potencial de HC, médio potencial de DBO e baixo potencial de STOX é classificada como de alto potencial poluidor de ar e médio potencial poluidor de água.

O potencial poluidor geral é definido como o maior nível potencial, independente de ser o mesmo de ar ou de água. Por exemplo, uma tipologia com alto potencial de ar e médio potencial de água é classificada como de alto potencial geral.

Revogada pela Deliberação Ceca nº 484/0

Os parâmetros predominantes estão apresentados no texto, entre parênteses. No caso de potencial poluidor baixo e desprezível estes parâmetros não são identificados.

O critério adotado para definição dos níveis de potencial poluidor, referente a cada tipologia, foi basicamente um critério empírico, onde se considerou o conhecimento acumulado na FEEMA no setor de controle de poluição. Cumpre destacar que esta classificação prevê o potencial teórico por tipologia e não o potencial real por atividade, para o qual seria necessário a quantificação de outras variáveis, como exemplo o porte, o processo, a carga poluidora, etc.

## 5. GÊNEROS DE ATIVIDADES

A codificação adotada foi baseada na do IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

### 5.1 ATIVIDADES INDUSTRIAIS

- 00 - Extração de minerais
- 10 - Produtos de minerais não metálicos
- 11 - Metalúrgica
- 12 - Mecânica
- 13 - Material elétrico e de comunicações
- 14 - Material de transporte
- 15 - Madeira
- 16 - Mobiliário
- 17 - Papel e papelão
- 18 - Borracha
- 19 - Couros e peles e produtos similares
- 20 - Química
- 21 - Produtos farmacêuticos e veterinários
- 22 - Perfumaria, sabões e velas
- 23 - Produtos de matérias plásticas
- 24 - Têxtil
- 25 - Vestuário, calçados e artefatos de tecidos
- 26 - Produtos alimentares
- 27 - Bebidas
- 28 - Fumo
- 29 - Editorial e gráfica
- 30 - Diversos
- 32 - Produtos de minerais radioativos
- 34 - Álcool e açúcar

## 5.2 ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS

- 02 - Agricultura e extração de vegetais
- 03 - Pecuária e criação de outros animais
- 05 - Caça e pesca
- 31 - Unidades auxiliares de apoio industrial (utilidades) e serviços de natureza industrial
- 3.3 - Construção civil
- 35 - Serviços industriais de utilização pública
- 47 - Transporte
- 51 - Serviços de alojamento, alimentação, pessoais e de higiene pessoal e saúde.
- 55 - Serviços auxiliares diversos

## 6. CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES E SEU POTENCIAL POLUIDOR

### 6.1 ATIVIDADES INDUSTRIAIS

#### 6.1.1 Indústrias Extrativas

##### 6.1.1.1 Extração de minerais - gênero 00

Neste gênero serão classificadas todas as atividades de extração, com ou sem beneficiamento, de minerais sólidos, líquidos ou gasosos, que se encontrem em estado natural.

A exploração de mineração inclui as minas subterrâneas ou a céu aberto as pedreiras e os poços, com todas as atividades complementares de preparação e beneficiamento de minerais tais como: enriquecimento, trituração, lavagem, limpeza, classificação, granulação, sinterização, pelotização, etc.

Não serão classificados neste gênero:

- Beneficiamento ou tratamento de certas terras, rochas ou minerais, em estabelecimentos localizados fora das minas ou dos locais de extração (gênero 10);
- Britamento de pedras (gênero 10);
- Fabricação de cal (gênero 10);
- Engarrafamento de águas minerais naturais (gênero 27);
- Atividades de demarcação, preparação do terreno ou das minas e prospecção de jazidas;

- Tratamento de água potável para consumo público (gênero 35).

**TABELA 00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
00		EXTRAÇÃO DE MINERAIS			
00	10	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS			
00	11	Extração de minérios de ferro			
00	11 99	Extração de minérios de ferro (itabirito, hematita, canga, etc).	A	A	A
00	12	Extração de minérios de metais preciosos			
00	12 10	Extração de minério de ouro de aluvião – exclusive beneficiamento (grupo 00.53)	D	D	D
00	12 15	Extração de minério de ouro de jazidas	A	M (STOX)	A (PS)
00	12 20	Extração de minério de platina	A	M (STOX)	A (PS)
00	12 30	Extração de minério de prata	A	M (STOX)	A
00	12 99	Extração de outros minérios de metais preciosos , não especificados ou não classificados	A	M (STOX)	A
00	13	Extração de minérios de metais não ferrosos			
00	13 10	Extração de minério de alumínio	A	A (MS, STOX)	A (PS)
00	13 20	Extração de minério de chumbo	A	A (MS, STOX)	A
00	13 30	Extração de minério de cobre	A	A (MS, STOX)	A
00	13 40	Extração de minério de cromo	A	A (MS, STOX)	A (PS)
00	13 50	Extração de minério de estanho	A	A (MS, STOX)	A
00	13 60	Extração de minério de manganês	A	A (MS, STOX)	A (PS)
00	13 70	Extração de minério de níquel	A	A (MS, STOX)	A (PS)
00	13 80	Extração de minério de tungstênio	A	A (MS, STOX)	A (PS)
00	13 90	Extração de minério de zinco	A	A (MS, STOX)	A (PS)
00	13 99	Extração de minérios de metais não ferrosos, não especificados ou não classificados	A	A (MS, STOX)	A (PS)
00	20	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS – EXCLUSIVE COMBUSTÍVEIS MINERAIS			
00	21	Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes e para elaboração de outros produtos químicos			
00	21 10	Extração de fosfatos e nitratos naturais – inclusive guano	M	M (DBO, MS)	M
00	21 50	Extração de flúor, minerais de enxofre natural, minerais de boro, baritas, pirita, etc.	A	A (DBO, MS)	A
00	21 75	Extração de pigmentos naturais (ocras e outros corantes minerais)	A	A (DBO,MS)	A
00	21 99	Extração de minerais para a fabricação de adubos e fertilizantes e para elaboração de outros produtos químicos, não especificados ou	A	A (DBO, MS)	A (PS)

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		não classificados			
00	22	Extração de pedras e outros materiais para construção			
00	22	10 Extração de pedras para construção	A	A (MS)	A (PS)
00	22	20 Extração de mármore, ardósia e granito	A	A (MS)	A (PS)
00	22	30 Extração de areia, cascalho ou pedregulho; de argila cerâmica, refratária e de outros tipos – inclusive saibro	B	B	B
00	22	99 Extração de outros materiais de construção , não especificados ou não classificados	A	A (MS)	A (PS)
00	23	Extração de sal			
00	23	10 Extração de sal - marinho	D	D	D
00	23	50 Extração de sal – gema	D	D	D
00	24	Extração de pedras preciosas e semi – preciosas			
00	24	10 Extração de pedras preciosas	A	M (MS)	A (PS)
00	24	50 Extração de pedras semi - preciosas	A	M (MS)	A (PS)
00	25	Extração de outros minerais não metálicos			
00	25	10 Extração de amianto ou asbesto	A	A (MS, STOX)	A (PS)
00	25	20 Extração de calcário (pedras e mariscos)	A	M (MS)	A (PS)
00	25	30 Extração de caulim	A	M (MS)	A (PS)
00	25	40 Extração de diamante industrial (carbonato ou lavrita)	A	M (MS)	A (PS)
00	25	50 Extração de feldspato	A	M (MS)	A (PS)
00	25	60 Extração de gesso ou gipsita	A	M (MS)	A (PS)
00	25	70 Extração de grafita	A	M (MS)	A (PS)
00	25	80 Extração de mica ou malaqueta	A	M (MS)	A (PS)
00	25	90 Extração de quartzo ou cristal de rocha	A	M (MS)	A (PS)
00	25	95 Extração de talco ou esteatita	A	M (MS)	A (PS)
00	25	99 Extração de outros minerais não metálicos, não especificados ou não classificados	A	M (MS)	A (PS)
00	30	EXTRAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS MINERAIS			
00	31	Extração de petróleo e gás natural			
00	31	10 Extração de petróleo	A	A (OG, STOX)	A (HC, SO <sub>2</sub> )
00	31	50 Extração de gás natural	A	A (STOX)	A (HC, SO <sub>2</sub> )
00	32	Extração de carvão -de- pedra, xisto betuminoso e outros combustíveis naturais – exclusive pelletização de carvão- de-pedra (grupo 00.51)			
00	32	10 Extração de carvão-de-pedra (hulha, turfa, linhita, etc)	A	A (MS, STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> )
00	32	50 Extração de xisto betuminoso	A	A (OG, MS, STOX)	A (SO <sub>2</sub> )
00	32	99 Extração de outros combustíveis minerais, não especificados ou não classificados.	A	A (OG, MS, STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> )

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
00	40	EXTRAÇÃO DE MINERAIS RADIOATIVOS			
00	41	Extração de minerais radioativos			
00	41	10 Extração de areia monazítica	B	B	B
00	41	20 Extração de minério de rádio	B	B	B
00	41	30 Extração de minério de tório	B	B	B
00	41	40 Extração de minério de urânio	B	B	B
00	41	99 Extração de outros minerais radioativos não especificados ou não classificados	B	B	B
00	50	PELOTIZAÇÃO DE MINERAIS – INCLUSIVE OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS, ASSOCIADOS OU NÃO À EXTRAÇÃO			
00	51	Pelotização de minerais			
00	51	10 Pelotização de minerais metálicos	A	A (MS, STOX)	A (PS)
00	51	50 Pelotização de minerais não metálicos – exclusive combustíveis minerais	A	A (MS, STOX)	A (PS)
00	51	70 Pelotização de carvão mineral	A	A (MS, STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> )
00	53	Beneficiamento e sinterização de minerais metálicos, preciosos ou não, associado ou em continuação à extração – exclusive pelotização (grupo 00.51) e a sinterização de minério de ferro (grupo 11.01)			
00	53	99 Beneficiamento e sinterização de minerais metálicos, preciosos ou não, associados ou em continuação à extração – exclusive pelotização e a sinterização de minério de ferro	A	A (MS, STOX)	A (PS)
00	54	Beneficiamento de minerais não metálicos, associado ou continuação à extração – exclusive pelotização (grupo 00.51)			
00	54	99 Beneficiamento de minerais não metálicos, associado ou em continuação à extração (concentração, classificação, fragmentação, pulverização, homogeneização, secagem, desidratação, filtração, levitação, etc) – exclusive pelotização (grupo 00.51)	A	A (MS, STOX)	A (PS)
00	55	Beneficiamento de combustíveis minerais, associada ou em continuação à extração – exclusive pelotização (grupo 00.51)			
00	55	99 Beneficiamento de combustíveis minerais, associados ou em continuação à extração (lavagem, flotação, seleção, etc., de carvão- de –pedra e de outros combustíveis minerais) exclusive pelotização (grupo 00.51)	A	A (OG, MS, STOX)	A (PS)
00	56	Beneficiamento de minerais radioativos, associado ou em continuação à extração			
00	56	99 Beneficiamento de minerais radioativos,			

Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
	associado ou em continuação à extração (moagem, preparação do minério, solubilização, concentração e preparação do concentrado)			

## 6.1.2 Indústrias de Transformação

### 6.1.2.1 Produtos de minerais não metálicos - gênero 10

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais de beneficiamento ou transformação de minerais não metálicos, compreendendo:

Britamento e aparelhamento de pedras para, construção, execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras (pedra britada, obras de cantaria, chapa e placas, imagens, túmulos, etc.);

Fabricação de cal virgem e de cal hidratada ou extinta - inclusive cal de mariscos;

Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido (produtos de olaria);

Fabricação de telhas, tijolos, lajotas, vasilhames e outros artigos de material cerâmico - inclusive refratários (telhas planas, francesas, paulistas, coloniais e semelhantes; tijolos comuns, laminados, furados, etc. e tijolos e outros materiais refratários; vasilhames: panelas, vasos, talhas, filtros, potes, moringas, etc.);

Fabricação de canos, manilhas, tubos e conexões cerâmicas, e artigos de grés - inclusive manilhas de barro vidrado, dutos para instalações elétricas e telefônicas e semelhantes;

Fabricação de ladrilhos, mosaicos e pastilhas cerâmicas (ladrilhos cerâmicos sextavados, retangulares e quadrados, rodapés, pingadeiras, lajotas, peitoris, degraus e semelhantes) - inclusive ladrilhos vitrificados ou não;

Fabricação de azulejos (azulejos brancos ou em cores, lisos ou decorados - inclusive calhas, cantos, rodapés e semelhantes);

Fabricação de material sanitário de cerâmica (banheiras, bidês, pias, etc.);

Revogada pela Deliberação CEEA nº 4846

Fabricação de velas filtrantes, de copos graduados e outros artigos de cerâmica para laboratórios;

Fabricação de bases de cerâmica (para isoladores, chaves, conectores, porta- fusíveis, -interruptores, pinos, "plugs", tomadas, roldanas, castanhas, receptáculos e outras bases de material cerâmico para produtos da indústria de material elétrico); fabricação de material refratário para fins industriais (aluminosos, silicosos, silico- aluminosos, grafitosos, "chamote", etc.);

Fabricação de artefatos de faiança , porcelana e cerâmica artística (bibelôs, estatuetas, imagens, vasos artísticos, cerâmica vazada e de ornamentação, etc.);

Fabricação de louça para serviço de mesa (aparelhos completos e peças avulsas de cerâmica para serviços de jantar, chá, café, bolo e semelhantes) - inclusive louça para hotéis, restaurantes e similares;

Fabricação de cimento de todos os tipos e fabricação de clínquer;

Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento (caixas-d'água e de gorduras; fossas sépticas e tanques; estacas; postes; dormentes e vigas de concreto; tijolos, lajotas, guias, meios-fios e semelhantes; ladrilhos e mosaicos; canos, manilhas, tubos e conexões de cimento) e artigos de marmorite: ladrilhos, chapas, placas, bancos, mesas de pia e semelhantes;

Preparação de concreto, argamassa e reboco;

Fabricação de artigos de fibrocimento (chapas, telhas, canos, manilhas, tubos e conexões, reservatórios, caixas-d'água e outros produtos de fibrocimento); fabricação de artigos de amianto ou asbestos ;

Fabricação de peças e ornatos de gesso e estuque (calhas, sancas e florões, imagens, estatuetas, objetos de adorno e outros artigos de gesso e estuque);

Fabricação de vidro plano e estruturas de vidro (vidro plano comum e de segurança, vidro em barras, tubos e outras formas, telhas, tijolos e ladrilhos de vidro);

Fabricação de vidro modelado (para-brisas, vidros laterais e traseiros para veículos, vidros para faróis e outros usos);

Fabricação de vasilhames de vidro (frascos para laboratórios farmacêuticos e perfumarias; recipientes para acondicionamento de conservas de frutas, legumes, especiarias e condimentos; garrafas,

Revogada pela Deliberação CC nº 2046



garrações e bombonas; ampolas para jarras ou garrafas térmicas; ampolas de vidro inclusive de vidro neutro e semelhantes);

Fabricação de artigos de vidro para laboratórios de análise, hospitais e afins (copos graduados, funis, provetas, bastões, pipetas e semelhantes);

Fabricação de artigos de vidro ou de cristal para serviços de mesa, copa e cozinha - inclusive refratários (aparelhos completos e peças avulsas, de vidro não refratário ou de cristal para serviços de mesa, copa e cozinha - inclusive para hotéis e restaurantes; artigos de vidro ou de cristal para adorno - jarras, bibelôs, artigos de toucador - exclusive bijuterias; e artigos de vidro refratário para serviços de mesa, copa e cozinha);

Fabricação de espelhos (espelhos para móveis ou molduras, para veículos, etc.);

Fabricação de bulbos e tubos de vidro para válvulas e para lâmpadas; globos de vidro ou cristal para iluminação; bases e peças de vidro ou cristal para isoladores, abajures, lustres, e semelhantes - inclusive mangas para lampiões; vitrais; artigos de vidro ou de cristal para uso pessoal e para utilização em artigos de bijuterias (miçangas, vidrilhos, contas, etc.);

Fabricação de lã de vidro ou fibra de vidro;

Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração (beneficiamento e preparação de amianto ou asbesto, de gesso ou gipsita, de mica ou malacacheta, de pigmentos - ocras, terras e corantes minerais, de quartzo ou cristal de rocha, de talco, fosfatos, nitratos naturais, etc);

Fabricação de artigos de grafita;

Fabricação de materiais abrasivos (lixas de papel ou de pano, rebolos de esmeril, pedras para afiar, etc.);

Decoração, lapidação, gravação, espelhação, bisotagem e outros trabalhos em louças, vidros e cristais.

Não serão classificadas neste gênero:

Fabricação de material elétrico de cerâmica ou de vidro (gênero 13);

Fabricação de eletrodos de carvão e grafita, escovas e contatos de carvão e grafita para motores, e de carvões para uso em eletricidade (gênero 13);

Fabricação de lâmpadas (gênero 13);

Fabricação de lentes óticas (gênero 30);

Fabricação de minas para lápis (gênero 30);

Fabricação de produtos de petróleo e do carvão-de-pedra (gênero 20).

**TABELA 10 – PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
10		PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS			
10	10	BRITAMENTO E APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, ARDÓSIA, GRANITO E OUTRAS PEDRAS.			
10	11	Britamento de pedras			
10	11	99 Britamento de pedras	A	B	A (PS)
10	12	Aparelhamento de pedras para construção			
10	12	99 Aparelhamento de pedras para construção (obras de cantaria)	M	B	M (PS)
10	13	Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras pedras em chapas e placas			
10	13	99 Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e pedras em chapas e placas – inclusive cantoneiras, pedras para tanques, pias , etc.	M	M (MS)	M (PS)
10	14	Execução de esculturas e outros trabalhos em alabastro, mármore, ardósia, granito e outras pedras			
10	14	99 Execução de esculturas e outros trabalhos em alabastro, mármore, ardósia, granito e outras pedras (imagens, túmulos, etc.)	M	M (MS)	M (PS)
10	20	FABRICAÇÃO DE CAL			
10	21	Fabricação de cal virgem			
10	21	99 Fabricação de cal virgem	A	A (MS)	A (PS)
10	22	Fabricação de cal hidratada ou extinta			
10	22	99 Fabricação de cal hidratada ou extinta	M	M (MS)	M (MS)
10	23	Fabricação de cal de mariscos			
10	23	99 Fabricação de cal de mariscos	M	M (MS)	M (PS)
10	40	Fabricação de material cerâmico – inclusive de barro cozido e de materiais refratários			
10	41	Fabricação de telhas, tijolos e lajotas; vasilhames e outros artefatos de material cerâmico ou de barro cozido – inclusive refratários			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
10	41	99	M	B	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
10	42				
10	42	99	M	B	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
10	43				
10	43	99	A	A (STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
10	44				
10	44	10	M	B	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
10	44	50	M	B	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
10	44	99	M	B	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
10	45				
10	45	99	M	B	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
10	46				
10	46	99	M	M (STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
10	50				

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
10	51	Fabricação de clínquer			
10	51	99 Fabricação de clínquer	A	B	A (PS)
10	52	Fabricação de cimento			
10	52	99 Fabricação de cimento de todos os tipos	A	B	A (PS)
10	60	FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO, GESSO E AMIANTO			
10	61	Fabricação de artefatos de cimento – exclusive de fibrocimento			
10	61	10 Fabricação de caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques e semelhantes; estacas, postes, dormentes, vigas de concreto e semelhantes; tijolos, lajotas, guias, meios-fios e semelhantes; canos, manilhas, tubos e conexões de cimento	B	B	B
10	61	50 Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento	B	B	B
10	61	60 Fabricação de artefatos de marmorite, granitina e materiais semelhantes (ladrilhos, chapas, placas, bancos, mesa de pia, etc.)	B	B	B
10	61	99 Fabricação de artefatos de cimento, não especificados ou não classificados	B	B	B
10	62	Preparação de concreto, argamassa e reboco			
10	62	99 Preparação de concreto, argamassa e reboco	B	B	B
10	63	Fabricação de chapas, telhas, canos, manilhas, tubos e outros artefatos de fibrocimento			
10	63	99 Fabricação de chapas e telhas; canos, manilhas, tubos e conexões; reservatórios	M	M (STOX)	M (PS)
10	64	Fabricação de peças e ornatos de gesso e estuque			
10	64	99 Fabricação de calhas, cantoneiras, sancas, florões, imagens, estatuetas e outros ornatos de gesso e estuque não especificados ou não classificados	D	D	D
10	65	Fabricação de artefatos de amianto ou asbestos – exclusive artefatos de vestuário e para segurança industrial (grande grupo 25.60)			
10	65	99 Fabricação de artigos de amianto ou asbestos (fios, fitas, tecidos, cordoalhas, juntas, gaxetas, pastilhas, massas para revestimentos de metais, peças para isolamento térmico, peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, etc.) – exclusive artefatos do vestuário e para segurança industrial (grande grupo 25.60)	M	M (STOX)	M (PS)
10	70	FABRICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
10	71		Fabricação de vidro plano e de estruturas de vidro			
10	71	99	Fabricação de vidro plano comum; vidro plano de segurança; vidro em barras, tubos e outras formas – exclusive tubos para lâmpadas; telhas, tijolos, ladrilhos de vidro e semelhantes e outros tipos de vidro plano e de estrutura de vidro	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> )
10	72		Fabricação de vidro modelado			
10	72	10	Fabricação de vidro modelado, comum ou de segurança, para veículos (pára-brisas,, vidros laterais, vidros traseiros, vidros para faróis e semelhantes)	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> )
10	72	50	Fabricação de vidros modelados para outros fins – inclusive para relógios	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> )
10	73		Fabricação de vasilhames de vidro			
10	73	99	Fabricação de frascos de vidro para laboratórios farmacêuticos e perfumarias; de recipientes de vidro para acondicionamento de conservas de frutas, legumes, especiarias e condimentos; de garrafas, garrafões e bombonas; de ampolas para jarras ou garrafas térmicas; de ampolas de vidro – inclusive vidro neutro e outros vasilhames	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> )
10	74		Fabricação de artigos de vidro para laboratórios de análise, hospitais e afins			
10	74	99	Fabricação de copos graduados, funis, provetas, pipetas e semelhantes e outros artigos de vidro para laboratórios de análises, hospitais e afins	M	B	M (PS)
10	75		Fabricação de artigos de vidro ou de cristal para serviços de mesa, copa e cozinha e artigos para adornos – inclusive de vidro refratário			
10	75	10	Fabricação de aparelhos completos e de peças avulsas, de vidro não refratário ou de cristal, para serviços de mesa, copa e cozinha – inclusive para hotéis, bares, restaurantes, etc.	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> )
10	75	50	Fabricação de artigos de vidro refratário para serviços de mesa, copa e cozinha	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> )
10	75	75	Fabricação de artigos de vidro ou de cristal para adorno (jarras, bibelôs, artigos de tocador) – exclusive bijuterias	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> )
10	75	99	Fabricação de artigos de vidro ou de cristal	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> )

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		para serviços de mesa, copa e cozinha, não especificados ou não classificados			
10	76	Fabricação de espelhos			
10	76	99	M	M (STOX)	B
		Fabricação de espelhos para móveis, molduras e similares; para veículos rodoviários, ferroviários, de navegação e aéreos, e para outros fins			
10	77	Fabricação de artigos diversos de vidro ou de cristal			
10	77	10	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> )
		Fabricação de bulbos e tubos de vidro para lâmpadas incandescentes, fluorescentes, a gás de mercúrio, néon e semelhantes			
10	77	50	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> )
		Fabricação de globos, de vidro ou de cristal, para iluminação			
10	77	75	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> )
		Fabricação de bases e peças de vidro ou de cristal para isoladores, interruptores, abajures, lustres e semelhantes – inclusive mangas para lâmpões			
10	77	99	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> )
		Fabricação de artigos diversos de vidro ou de cristal, não especificados ou não classificados			
10	78	Fabricação de lã (fibra) de vidro e de artefatos de fibra de vidro – exclusive artefatos de material plástico reforçado com fibra de vidro (grande grupo 23.80)			
10	78	10	A	B	A (ODOR, PS, SO <sub>2</sub> )
		Fabricação de lã (fibra) de vidro			
10	78	50	A	B	A (ODOR, PS, SO <sub>2</sub> )
		Fabricação de artefatos de lã (fibra) de vidro (mantas irregulares prensadas, isolantes térmicos para ambientes e para aplicações industriais, etc.) – exclusive os artefatos de material plástico nos quais a fibra é usada como reforço de estrutura (grande grupo 23.80)			
10	80	BENEFICIAMENTO E PREPARAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, NÃO ASSOCIADOS À EXTRAÇÃO – INCLUSIVE O BENEFICIAMENTO E A PREPARAÇÃO DE MINERAIS UTILIZADOS COMO FERTILIZANTES DO SOLO			
10	81	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração – inclusive o beneficiamento e a preparação de minerais utilizados como fertilizantes do solo			
10	81	10	M	M (MS)	M (PS)
		Beneficiamento e preparação de gesso ou gipsita			
10	81	20	M	M (MS)	M (PS)
		Beneficiamento e preparação de mica ou malacacheta			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
10	81	30			
		Beneficiamento e preparação de quartzo ou cristal de rocha	M	M (MS)	M (PS)
10	81	40			
		Beneficiamento e preparação de talco ou estearita	M	M (MS)	M (PS)
10	81	50			
		Beneficiamento de fosfatos e nitratos naturais	M	M (PS)	M (PS)
10	81	60			
		Beneficiamento e preparação de calcário – inclusive a produção de pó de calcário	M	M (OG, MS)	M (PS)
10	81	70			
		Beneficiamento e preparação de amianto ou asbestos	A	A (MS, STOX)	A (PS)
10	81	80			
		Beneficiamento e preparação de pigmentos (ocras, terras e corantes minerais)	M	M (MS)	M (PS)
10	81	85			
		Beneficiamento e preparação de caulim	M	M (MS)	M (PS)
10	81	99			
		Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não especificados ou não classificados – inclusive areia	M	M (MS)	M (PS)
10	90				
		FABRICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS			
10	91				
		Fabricação de artigos de grafita – exclusiva minas para lápis, escovas e contatos de carvão ou grafita para motores, e carvão para uso em eletricidade			
10	91	99			
		Fabricação de artigos de grafita (lubrificantes, cadinhos, etc.)	M	M (MS)	M (PS)
10	92				
		Fabricação de materiais abrasivos			
10	92	99			
		Fabricação de materiais abrasivos (lixa de papel ou de pano, rebolos de esmeril, pedras para afiar e semelhantes)	M	M (MS, STOX)	M (PS)
10	93				
		Decoração, lapidação, gravação, espelhação, bisotagem e outros trabalhos em louças, vidros e cristais			
10	93	99			
		Decoração, lapidação, gravação, espelhação, bisotagem e outros trabalhos em louças, vidros e cristais	B	B	B
10	99				
		Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos, não especificados ou não classificados			
10	99	99			
		Fabricação e elaboração de produtos de minerais não metálicos, não especificados ou não classificados	M	M (MS)	M (PS)

#### 6.1.2.2 Metalúrgica - Gênero 11

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais ligadas à siderurgia e metalurgia, compreendo:

- Produção de gusa, ferro esponja, sinter e coque;
- Produtos primários de ferro e aço, e de ferroligas, desde a fusão em altos-fornos até a fase de produtos semi-acabados, como lingotes, biletos, tarugos, etc; e os produtos finais de laminação ou relaminação, como lâminas, chapas, fitas, bobinas, barras, perfis, vergalhões, fios-máquina, trilhos e semelhantes;
- Produção de canos e tubos de aço, com ou sem costura - inclusive conexões ;
- Produção de canos e tubos fundidos de ferro e aço e de canos e tubos centrifugados de ferro fundido, cinzento ou modular - inclusive conexões;
- Produtos das fundições e forjarias obtidos em fôrmas e peças;
- Produção de arame de aço (patenteados, galvanizados, cobreados ou polidos, fepados, etc.) inclusive grampos para cerca;
- Produtos primários de metais não ferrosos - inclusive ligas - resultantes da fusão, aleação, refino, etc. e os produtos finais de laminação ou relaminação (placas, chapas lisas ou corrugadas, fitas, bobinas, barras, perfis, fios-máquina, discos, etc.);
- Produção de canos e tubos de metais não ferrosos-inclusive ligas;
- Produção de fôrmas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos - inclusive ligas
- Produção de fios e arames de metais não ferrosos - inclusive ligas;
- Produção de soldas e ânodos;
- Metalurgia dos metais preciosos;
- Metalurgia do pó - inclusive peças moldadas;
- Fabricação de estruturas metálicas;
- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço de metais não ferrosos - inclusive ligas (correntes, cabos, molas helicoidais, gaiolas, peneiras, telas de arame, etc.) - exclusive produtos padronizados obtidos em tornos automáticos;

Revogada pela Deliberação Ceca nº 4846



- Fabricação de produtos padronizados de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos inclusive ligas, obtidos em tornos automáticos (pinos, contrapinos, rebites, parafusos e porcas);
  - Produção de lã e palha de aço;
  - Fabricação de artigos de metal estampado (pias, banheiras, rolhas metálicas para garrafas, artigos de mesa, copa e cozinha, etc. - exclusive talheres);
  - Fabricação de artigos de funilaria e latoaria, de ferro e aço e de metais não ferrosos - inclusive ligas (baldes, latas, regadores, calhas e condutores para água, etc.);
  - Fabricação de artigos de serralheria (fechaduras, ferragens para construção, móveis, arreios, bolsas, malas, etc. - inclusive guarnições; cofres e caixas de segurança, esquadrias de metal, fogões e fogareiros não elétricos para uso doméstico;
  - Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes-metálicos (bujões para gás liquefeito de petróleo, garrafas para oxigênio e outros gases, latões para transporte de leite, etc.);
  - Fabricação de artigos de caldeireiro, em cobre ou outros metais - exclusive alambiques, destiladores, autoclaves, estufas e semelhantes;
  - Fabricação de artigos de cutelaria - exclusive facões para trabalhos agrícolas;
  - Fabricação de armas brancas (punhais, sabres, floretes, etc.);
  - Fabricação de ferramentas manuais;
  - Fabricação de artefatos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico;
- Tempera e cementação de aço, recozimento de arames e serviços de galvanotécnica.

Não serão classificados neste gênero:

- Fabricação de caldeiras geradores de vapor (gênero 12);
- Fabricação de máquinas operatrizes e máquinas - ferramentas (gênero 12);

- Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, avicultura, cunicultura, apicultura, criação de outros pequenos animais e obtenção de produtos de origem animal (gênero 12);
- Fabricação de ferramentas para máquinas (gênero 12);
- Fabricação de destiladores, alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes (gênero 12);
- Fabricação fios, cabos e condutores elétricos (gênero 13);
- Fabricação de fogões elétricos (gênero 13);
- Fabricação de carrocerias metálicas para veículos (gênero 14);
- Fabricação de pára-choques, sapatas para freios, rodas coquilhadas, mola e semelhantes para veículos (gênero 14);
- Fabricação de móveis de metal (gênero 16);
- Fabricação de brinquedos de metal (gênero 30)

**TABELA 11 - METALÚRGICA**

Nº	DESCRİÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
11	METALÚRGICA			
11 00	SIDERURGIA E ELABORAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS (com ou sem redução de minérios)			
11 01	Produção de ferro gusa, sinter e ferro esponja			
11 01 10	Produção de sinter	A	A (OG, MS, STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11 01 11	Produção de sinter com tratamento de gases por via úmida	A	A (OG, MS, STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11 01 12	Produção de sinter com tratamento de gases por via seca	M	D	M (SO <sub>2</sub> )
11 01 50	Produção de gusa e ferro esponja (inclusive escória e gás de alto-forno))	A	A (OG, MS, STOX)	A (OS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11 01 75	Produção de coque	A	A (DBO)	A (HC, PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11 02	Produção de ferro e aço e formas primárias			
11 02 99	Produção de ferro e aço em lingotes e forma semelhantes	A	A (STOX)	A (PS, NO <sub>x</sub> )
11 03	Produção de ferro-ligas e formas primárias			
11 03 99	Produção de ferro-ligas em lingotes e formas semelhantes	A	A (OG, STOX)	A (PS)
11 04	Produção de laminados de aço – inclusive de ferro-ligas			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
11	04	99	A	A (OG, STOX)	A (PS)
11	05				
11	05	10	A	A (OG, MS)	A (PS)
11	05	50	A	A (OG, MS)	A (PS)
11	05	75	A	A (OG, MS)	A (PS)
11	06				
11	06	99	A	M	A
11	07				
11	07	99	A	M (OG, MS)	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11	08				
11	08	10	A	S (STOX)	A (OS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11	08	50	A	A (STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11	09				
11	09	10	A	A (STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
		exclusive canos e tubos (grupo 11.05) e arames (grupo 11.08)				
11	09	50	Produção de retrefilados de aço – exclusive arames (grupo 11.08)	A	A (STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11	10		METALURGIA DOS METAIS NÃO FERROSOS EM FORMAS PRIMÁRIAS – INCLUSIVE METAIS PRECIOSOS			
11	11		Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias			
11	11	99	Metalurgia do alumínio – inclusive produção de alumina calcinada; do chumbo; do cobre; do cromo; do estanho; do níquel; do tungstênio; do zinco e de outros metais não ferrosos	A	A (OG, MS, STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11	12		Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias – exclusive de metais preciosos			
11	12	99	Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias (bronze, latão, tombak, zamak e semelhantes)	A	A (OG, MS, STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11	13		Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões) – inclusive canos, tubos, exclusive arames e fios (grupo 11.16)			
11	13	99	Produção de laminados de alumínio; bronze; chumbo; cobre; cromo; estanho; latão; níquel; tomak, zamak, zinco e de outros metais não ferrosos – inclusive canos e tubos, exclusive arames e fios (grupo 11.16)	A	A (STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11	14		Produção de cilindros de metais não ferrosos e suas ligas – exclusive metais preciosos (grupo 11.19)			
11	14	10	Produção de cilindros, fôrmas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos e suas ligas – inclusive peças fundidas para válvula (industriais ou não), registros, torneiras, etc	A	A (OG, STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11	14	50	Montagem de válvulas hidráulicas, registros, torneiras, sifões fundidos de metais não ferrosos e suas ligas para aparelhos sanitários	A	A (OG, STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			(lavatórios, pias, tanques, vasos sanitários, etc.) – exclusive válvulas industriais(grupo 12.20)			
11	15		Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas – exclusive metais preciosos (grupo 11.19)			
11	15	10	Produção de cilindros, fôrmas, moldes e peças forjadas de metais não ferrosos e suas ligas – inclusive peças forjadas para válvulas (industriais ou não), registros, torneiras, etc.	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11	15	50	Montagem de válvulas hidráulicas, registros, torneiras, sifões forjados de metais não ferrosos e suas ligas para aparelhos sanitários(lavatórios, pias, tanques, vasos sanitários, etc) – exclusive válvulas industriais (grupo 12.20)	A	B	A (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11	16		Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos – exclusive fios, cabos e condutores elétricos			
11	16	99	Produção de fios e arames de metais não ferrosos – inclusive ligas (alumínio, cobre, chumbo, estanho, etc)	A	A (OG, STOX)	A (HC, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
11	17		Produção de relaminados e retrefilados de metais não ferrosos – inclusive ligas			
11	17	99	Produção de placas, discos, chapas lisas ou corgadas, bobinas, tiras e fitas, perdis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, arames, fios não elétricos e semelhantes.	M	M (OG, MS, STOX)	M (PS, NO <sub>x</sub> )
11	18		Produção de soldas e anodos			
11	18	10	Produção de soldas (eletrodos, fios, tubos e barras para soldar, revestidos ou não)	A	A (STOX)	M (PS)
11	18	50	Produção de anodos	A	A (STOX)	M (PS)
11	19		Metalurgia dos metais preciosos			
11	19	10	Metalurgia dos metais preciosos	A	A (STOX)	M (PS)
11	19	50	Recuperação da prata	A	A (STOX)	M (PS)
11	20		METALURGIA DO PÓ – INCLUSIVE PEÇAS			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			MOLDADAS			
11	21		Metalurgia do pó			
11	21	99	Metalurgia do pó	M	B	M (PS)
11	30		FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS			
11	31		Fabricação de estruturas metálicas			
11	31	99	Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos e outras obras de arte; de torres para transmissão de energia elétrica, para antenas de emissoras de rádio e televisão, para extração de petróleo, andaimes tubulares e outras estruturas metálicas	B	B	B
11	40		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS E FERRO E AÇO E DE METAIS NÃO FERROSOS – EXCLUSIVE MÓVEIS			
11	41		Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos – exclusive produtos de tornos automáticos			
11	41	99	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos (correntes, cabos de aço, molas helicoidais e elípticas – exclusive para veículos– gaiolas, peneiras, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e semelhantes) – exclusive material para avicultura, apicultura, cunicultura e criação de outros pequenos animais	B	B	B
11	42		Fabricação de produtos padronizados de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos, obtidos em tornos automáticos			
11	42	99	Fabricação de pinos e contrapinos, rebites, parafusos e porcas	D	D	D
11	43		Produção de lã e palha de aço			
11	43	99	Produção de lã de aço (esponja de aço) e de palha de aço	B	B	B
11	50		ESTAMPARIA, FUNILARIA E LATOARIA			
11	51		Fabricação de artigos de metal estampado			
11	51	99	Fabricação de artigos estampados de aço comum e/ou inoxidável ou de metais não ferrosos (armações para guarda-chuvas, pias e banheiras esmaltadas ou estanhadas, rolhas metálicas para garrafas, artigos de mesa, copa	M	M (OG, STOX)	B

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		e cozinha, etc) – exclusive talheres			
11	52	Fabricação de artefatos de funilaria de ferro e aço comum ou inoxidável ou de metais não ferrosos – inclusive folhas de flandres			
11	52	99 Fabricação de artefatos de funilaria de ferro e aço comum ou inoxidável ou de metais não ferrosos (baldes, calhas, condutores para água, regadores e artefatos semelhantes) – exclusive brinquedos (grupo 30.70)	D	D	D
11	53	Fabricação de embalagens metálicas (latoaria) de ferro e aço e de metais não ferrosos – inclusive folha de flandres e sucata			
11	53	10 Fabricação de embalagens metálicas de ferro e aço e de metais não ferroso – inclusive folha de flandres	B	B	B
11	53	50 Fabricação de embalagens metálicas a partir de reaproveitamento de embalagens usadas	M	M (DBO, OG, STOX)	M
11	60	SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS E OUTROS RECIPIENTES METÁLICOS E DE ARTIGOS DE CALDEIREIRO			
11	61	Fabricação de artigos de serralheria			
11	61	10 Fabricação de cadeados, fechaduras e ferragens para construção, móveis, arreios, bolsas, malas, valises, etc. – inclusive guanições, lâminas para chaves, dobradiças, ferrolhos, trincos e cremonas e semelhantes	D	D	D
11	61	20 Fabricação de cofres, caixas de segurança, portas e compartimentos blindados – exclusive carrocerias para veículos	D	D	D
11	61	30 Fabricação de esquadrias de metal, portões, portas, marcos ou batentes, grades, basculantes, portas metálicas onduladas e semelhantes	D	D	D
11	61	40 Fabricação de fogões e fogareiros de uso doméstico – exclusive fogões elétricos e para fins industriais	B	B	B

Pesquisa para Deliberação Ceca nº 4846

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
11	61	50	Fabricação de artefatos de serralheria artística	D	D	D
11	61	99	Fabricação de artigos de serralheria, não especificados ou não classificados	D	D	D
11	62		Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos – exclusive latas			
11	62	10	Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos (bujões para gás liquefeito de petróleo, garrafas para oxigênio e outros gases, latões para transporte de leite, tanques e reservatórios para combustíveis ou lubrificantes, tambores e outros produtos destinados à embalagem e acondicionamento)	B	B	B
11	62	50	Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos, a partir de reaproveitamento de recipientes já usados	M	M (DBO, OG, STOX)	B
11	70		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, FERRAMENTAS MANUAIS, E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA ESCRITÓRIO, USOS PESSOAL E DOMÉSTICO – EXCLUSIVE FERRAMENTAS PARA MÁQUINAS (GRUPO 12.32)			
11	71		Fabricação de artigos de cutelaria – exclusive facões para trabalhos agrícolas e jardinagem (grupo 11.73)			
11	71	99	Fabricação de artigos de cutelaria (colheres, garfos, facas, lâminas de barbear, lâminas para facas, navalhas, tesouras, canivetes, armas brancas, faqueiros completos, alicates para unhas e outros artigos semelhantes)	A	A (STOX)	B
11	73		Fabricação de ferramentas manuais			
11	73	99	Fabricação de ferramentas manuais (enxadas; enxadões; pás; picaretas; rastelos; alavancas; alicates; ancinhos; arcos de pua; lâminas para serrotes e serras manuais; cavadeiras; chaves de fenda; de boca ou de estria; inglesas; foices; facões agrícolas, formões e goivas; lamparinas para solda; ferros não elétricos para solda; limas; grossas e semelhantes; altomolias; machos e cossintes para tarracha; martelos; malhos e marretas; plainas manuais; ponteiros	M	M (OG, STOX)	M



	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		de aço, sargentos ou torniquetes, etc.)			
11	74	Fabricação de artefatos de metal para escritório e uso pessoal e doméstico			
11	74	99 Fabricação de artefatos de metal para escritório (árvores para carimbos, escaninhos para cartões de ponto, grampos e cliques para papel, percevejos, etc.) para uso pessoal (agulhas e alfinetes, aprestos para botões, chaveiros, ilhoses, grampos e cliques para cabelo, isqueiros e semelhantes); para uso doméstico (saca rolhas, abridores de latas e garrafas, espremedores de alho, quebra-nozes, cortadores para queijo, etc)	M	M (OG, STOX)	B
11	80	TÊMPERA, CEMENTAÇÃO E TRATAMENTO TÉRMICO DE AÇO, RECOZIMENTO DE ARAMES, SERVIÇOS DE GALVANOTÉCNICA, SERVIÇOS DE REVESTIMENTO COM MATERIAL PLÁSTICO			
11	81	Têmpera, cementação e tratamento térmico de aço, recozimento de arames			
11	81	99 Têmpera, cementação e tratamento térmico de aço e recozimento de arames	A	A (MS, STOX)	M (SO <sub>2</sub> )
11	82	Serviço de galvanotécnica			
11	82	99 Serviço de galvanotécnica (cobreagem, cromagem, douração, estanhagem, zincagem, niquelagem, prateação, chubagem, esmaltagem e serviços afins)	A	A (MS, STOX)	M (SO <sub>2</sub> )
11	83	Serviço de revestimento com material plástico			
11	83	99 Serviço de revestimento com material plástico em tubos, canos, chapas, etc.	B	B	B
11	90	FABRICAÇÃO DE FERRAGENS ELETROTÉCNICAS, DE GRANALHAS E PÓ METÁLICO E DE OUTROS ARTEFATOS DE METAL, NÃO ESPECIFICADOS OU CLASSIFICADOS			
11	91	Fabricação de ferragens eletrotécnicas para instalações de rede e subestação de energia elétrica e telecomunicações			
11	91	99 Fabricação de ferragens eletrotécnicas (cintas ou braçadeiras para postes, parafusos francês	A	A (MS, STOX)	M (SO <sub>2</sub> )

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
		e olhal, espaçador-amortecedor de vibrações para linhas de alta tensão, hastes de aterramento, varas de manobras, conectores, "mão-francesa", grampos, pinos para isoladores, caixas metálicas para conexão e derivação e outras ferragens galvanizadas ou não) – exclusive canos e eletrodutos ou conduites (grupos 11.04 e 11.05)				
11	92	Fabricação de granalhas e pó metálico				
11	92	99	Fabricação de granalhas e pó metálico	A	A (MS, STOX)	A (PS, SO <sub>2</sub> )
11	99	Fabricação de outros artefatos de metal, não especificados ou não classificados				
11	99	99	Fabricação de outros artefatos de metal, não especificados ou não classificados	B	B	B

#### 6.1.2.3 Mecânica - gênero 12

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais de construção, montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais ou domésticos, compreendendo:

Fabricação de máquinas motrizes não elétricas (caldeiras geradoras de vapor, máquinas a vapor, turbinas, motores fixos de combustão interna e semelhantes);

Fabricação de equipamentos para transmissão industrial (eixos mancais, volantes e polias, rolamentos, etc.);

Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais para instalações hidráulicas, térmicas, de ventilação e refrigeração, equipados ou não com motores elétricos - inclusive peças e acessórios;

Fabricação de máquinas-ferramentas, máquinas operatrizes para siderurgia, metalurgia, serrarias, indústrias de massas alimentícias e padarias, curtumes, fábricas de calçados, de móveis, fiações e tecelagens, indústrias de papel e papelão e semelhantes - inclusive peças e acessórios;

Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, avicultura, cunicultura, apicultura, criação de outros pequenos animais e obtenção de produtos de origem animal e para beneficiamento ou preparação de produtos agrícolas - inclusive peças e acessórios;

Revogada pela Deliberação Ceca nº 4846

Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos diversos (postos de gasolina, lavagem e lubrificação de veículos, transporte e elevação de carga industrial - pontes rolantes, macacos, guindastes, etc. - elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas e semelhantes ) - inclusive peças e acessórios;

Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para o exercício artes e ofícios;

Fabricação de máquinas e aparelhos para escritórios (máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade, mimeógrafos ou duplicadores, aparelhos para cópias fotostáticas, xerográficas, heliográficas, etc.) e utensílios de escritório (datadores ou numeradores automáticos, apontadores para lápis, etc.);

Fabricação de máquinas e aparelhos para uso doméstico, elétricos ou não (máquinas de costura, refrigeradores, máquinas de lavar e secar roupa, etc.);

Fabricação de cronômetros e relógios, elétricos ou não - inclusive a fabricação de peças;

Fabricação e montagem de tratores, máquinas e aparelhos de terraplenagem - inclusive a fabricação de peças e acessórios;

Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, máquinas de terraplenagem, etc.;

Fabricação de armas, munições e equipamentos militares.

Não serão classificadas neste gênero:

Fabricação de aparelhos de ar refrigerado, condicionado ou renovado, ventiladores, exaustores, aspiradores e semelhantes, para uso doméstico (gênero 13);

Fabricação de aparelhos elétricos para usos doméstico e pessoal (gênero 13);

Fabricação de motores marítimos, engrenagens, transmissões e molas helicoidais ou elípticas para veículos (gênero 14);

Fabricação de peças e acessórios de madeira para máquinas e aparelhos (gênero 15);

Fabricação de peças e acessórios de papel, papelão e fibra para máquinas e aparelhos (gênero 17);

Fabricação de peças e acessórios de borracha para máquinas e aparelhos (gênero 18);

Fabricação de peças e acessórios de couro para máquinas e aparelhos (gênero 19);

Fabricação de peças e acessórios de material plástico para máquinas e aparelhos (gênero 23).

**TABELA 12 - MECÂNICA**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
12		MECÂNICA			
12	10	FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS, OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA E DE EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
12	11	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor – exclusive para veículos			
12	11 99	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor para qualquer fim – inclusive locomóveis	M	M (OG, STOX)	M (HC, PS)
12	12	Fabricação de máquinas motrizes não elétricas – inclusive máquinas eólicas			
12	12 10	Fabricação de turbinas a vapor e de máquinas a vapor, com ou sem caldeiras – exclusive para veículos (gênero 14)	B	B	B
12	12 20	Fabricação de rodas e turbinas hidráulicas	B	B	B
12	12 30	Fabricação de motores estacionários de combustão interna – exclusive para veículos (gênero 14)	B	B	B
12	12 40	Fabricação de moinhos de vento e outras máquinas eólicas produtoras de energia motriz	B	B	B
12	12 99	Fabricação de máquinas motrizes não-elétricas, não especificadas ou não classificadas	B	B	B

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
12	14	Fabricação de obras de caldeiraria pesada para as indústrias mecânicas, de construção naval e de veículos ferroviários, para fins hidromecânicos e outras aplicações industriais – exclusive artigos de caldeiraria leve (tanques, bujões, cilindros, etc. grupo 11.62)			
12	14	10	B	B	B
12	14	20	B	B	B
12	14	30	B	B	B
12	14	99	B	B	B
12	18	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais – exclusive rolamentos			
12	18	99	B	B	B
12	19	Fabricação de peças e acessórios para máquinas motrizes não-elétricas e para			

Reserva para Despesa Ceca nº 4846

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			equipamentos de transmissão para fins industriais			
12	19	99	Fabricação de peças e acessórios para máquinas motrizes não-elétricas e para equipamentos de transmissão para fins industriais.	B	B	B
12	20		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, AEROTÉCNICAS, TÉRMICAS, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, EQUIPADOS OU NÃO COM MOTORES ELÉTRICOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
12	21		Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais para instalações hidráulicas, aerotécnicas, térmicas, de ventilação e refrigeração, equipados ou não com motores elétricos			
12	21	10	Fabricação e montagem de câmbios hidráulicos e de bombas centrífugas; rotativas ou de pistão, de baixa ou alta pressão; fabricação de equipamentos para lavanderias ou tinturarias (máquinas de lavar a seco, de passar, engomar e semelhantes); para cozinhas (a vapor, a óleo ou a lenha); e de aparelhos de calefação não elétricos para fins industriais (fornos à lenha, a óleo ou a vapor, estufas, secadores, torradores, queimadores, calandras, autoclaves, aquecedores e aparelhos semelhantes)	B	B	B
12	21	20	Fabricação e montagem de válvulas industriais (automáticas), de pressão, alívio e segurança, solenoides simples, de pistão e de diafragma, borboleta, esfera, auto-operadas, de descarga contínua e periódica ou semelhantes.	B	B	B
12	21	50	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos de funcionamento térmico alimentados por energia solar	B	B	B
12	21	60	Fabricação e montagem e aparelhos de refrigeração e de equipamentos para instalação	B	B	B

Recebido para Publicação Ceca nº 4846

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
		de ar condicionado, renovado ou refrigerado, para usos industrial e comercial, equipados ou não com motores elétricos (refrigeradores, geladeiras comerciais, balcões frigoríficos, sorveteiras, aparelhos de ar refrigerado, renovado ou condicionado, ventiladores e exaustores) – exclusive câmaras frigoríficas e seus equipamentos; fabricação de compressores e aspiradores industriais.				
12	21	99	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais para instalações hidráulicas, aerotécnicas, térmicas, de ventilação e refrigeração, equipados ou não com motores elétricos, não especificados ou não classificados	B	B	B
12	29		Fabricação de peças e acessórios para máquinas , aparelhos e equipamentos não elétricos, para instalações hidráulicas, aerotécnicas, térmicas, de ventilação e refrigeração			
12	29	99	Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos não elétricos, para instalações hidráulicas, aerotécnicas, térmicas, de ventilação e refrigeração.	B	B	B
12	30		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS, MÁQUINAS OPERATRIZES E APARELHOS INDUSTRIAIS ACOPLADOS OU NÃO A MOTORES ELÉTRICOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
12	31		Fabricação e montagem de máquinas-ferramentas, máquinas operatrizes e aparelhos industriais			
12	31	05	Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos para indústrias siderúrgica, metalúrgica e mecânica (laminadores, lingoteiras, trefiladoras, fresadoras, limadoras, afiadoras, mandris, tesourões, dobradeiras, cravadeiras, prensas para metais, retificadores, tornos para metais, caixas de fundição, moldes para fundição e para ferramentas, esmeris, máquinas de acetileno	B	B	B

Ceca nº 4846

Pelo Conselho Deliberativo

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			para soldar e cortar, martelos mecânicos e pneumáticos e semelhantes)			
12	31	10	Fabricação e montagem de máquinas para indústria de madeira – serrarias, carpintarias, marcenarias e afins (plainas, serras: circulares, de fita, de disco, horizontais ou verticais; tupias, desengrossadeiras, laminadores, lixadeiras, tornos para madeira, furadeiras de colunas, radiais e semelhantes).	B	B	B
12	31	20	Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos para indústrias do couro e do calçado – curtumes, correarias, selarias, fábricas de calçados, etc. (tamborões, alisadores para couro, prensas, calandras para couro, cortadeiras, pespontadeiras, montadeiras de calçados, refiladeiras e semelhantes)	B	B	B
12	31	25	Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos para indústria do açúcar e destilarias de álcool e de aguardente (moendas, cozinhadores, filtros, cristalizadores, centrífugas, destiladores, alambiques, colunas de retificação e semelhantes) – exclusive moedores de cana para venda de caldo ou garapa a varejo.	B	B	B
12	31	40	Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos para indústrias de celulose, papel, papelão (despolpadeiras, clarificadores, empastadores, esteiras transportadoras, corrugadeiras, tesourões, guilhotinas e semelhantes) – exclusive para a indústria gráfica e de artefatos de papel e cartonagem	B	B	B
12	31	65	Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos para indústrias de cerâmica, artefatos de cimento e olarias (marombas, prensas para ladrilhos, tijolos e telhas, misturadores, modeladores e semelhantes)	B	B	B
12	31	99	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos, equipamentos e instalações: para indústrias de panificação, massas alimentícias,	B	B	B

Revogado pela Direção Ceca nº 4846



Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
	<p>biscoitos, balas e bombons (masseiras, cilindros, cortadeiras, prensas para massas alimentícias e semelhantes); para indústria de bebidas (dosadores, misturadores, engarrafadores ou envasadores, arrolhadoras, rotuladoras ou etiquetadoras, máquinas para lavar vasilhames, etc) – exclusive para destilarias de álcool ou aguardente; para indústrias de sabões e velas (caldeiras para cozimento de sabões, cilindros, misturadores, cortadores, prensa para sabão e sabonete e semelhantes); para indústria gráfica (máquinas impressoras planas e rotativas, máquinas para litografia, linotipos, máquinas para fundição de tipos, máquinas para clicheria e chapas de impressão, prensas para livros, picotadeiras, guilhotinas e semelhantes); para indústrias de artefatos de papel e cartonagem (máquinas para fabricação de sacos e bolsas de papel, caixas de papelão, etc., impressos ou não, e máquinas para fabricação de envelopes, cadernos e semelhantes); para indústria têxtil (abridores, cardas, maçaroqueiras, riques de fiação, fusos filatórios, bobinadores, conicais, espuladeiras, urdideiras, liçadeiras, teares planos, manuais ou automáticos, circulares ou retilíneos, instalações para tinturarias e estamparias, calandras para tecidos e semelhantes); para mineração, marmorarias, pedreiras e indústria da construção (britadores, betoneiras, vibradeiras, serras para pedra, polidores, etc); para indústria de artigos plásticos (máquinas de extrusar, soldar, prensar, calandrar e semelhantes); para indústrias do vestuário e artefatos de tecidos (cortadeiras, máquinas industriais de costurar, casear, pregar botões, passar, bordar, plissar, sanforizar e semelhantes) – exclusive calçados; para frigoríficos, matadouros e abatedouros (aparelhos para abate de animais, câmaras frigoríficas, serras para ossos, moinhos para carne, máquinas para encher salsichas, linguiças e outros embutidos, depiladores para suínos, depenadeiras para aves, etc.); para indústria de laticínios (desnatadeiras, pasteurizadores, batedores de manteiga,</p>			

Reserva para Penção Ceca nº 4846

Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		malaxadeiras e semelhantes); para indústria de conservas de frutas e legumes (descascadores, picadores, cozinhadores, envasadoras, etc); para indústria de óleos (prensas, cozinhadores, filtros e semelhantes) – inclusive instalações para extração a solventes: para indústrias do fumo (secadores, estufas, picadores de fumo, máquinas para cigarros); para indústria de prospecção e extração de petróleo (perfuratrizes, sondas, aparelhos de prospecção, brocas especiais para extração de petróleo, etc) – exclusive a construção de plataformas marítimas (grupo 14.11) e sua montagem, para indústria de borrachas (laminadores, cortadores, vulcanizadores e semelhantes) e fabricação, montagem de máquinas, aparelhos, equipamentos e instalações para outras indústrias.			
12	32	Fabricação de peças, acessórios, utensílios e ferramentas para máquinas industriais			
12	32	99 Fabricação de peças, acessórios, utensílios e ferramentas para máquinas industriais.	B	B	B
12	40	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS PARA AGRICULTURA, AVICULTURA, CUNICULTURA, APICULTURA, CRIAÇÃO DE OUTROS PEQUENOS ANIMAIS E OBTENÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E PARA BENEFICIAMENTO OU PREPARAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
12	41	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, avicultura, cunicultura, apicultura,, criação de outros pequenos animais e obtenção de produtos de origem animal			
12	41	10 Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura (arados de disco ou aiveca, grades de disco ou de dentes, adubadoras, semeadeiras, cultivadores, ceifadeiras, trilhadeiras e semelhantes)	B	B	B
12	41	20 Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e materiais para extinção de pragas	B	B	B

Procedimento Ceca nº 4846

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
		(pulverizadores e polvilhadeiras para fungicidas, inseticidas e afins, extintores de formigas e semelhantes).				
12	41	30	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e materiais: para avicultura (incubadoras, criadeiras, campânulas, caixas e classificadores para ovos, comedouros, bebedouros, etc.–inclusive instalações completas); para apicultura, cunicultura e criação de outros pequenos animais (colméias, fumigadores, centrifugadoras para mel, criadeiras para cobaias, coelhos, codornas, e outros pequenos animais); para obtenção de produtos de origem animal (ordenhadores mecânicos, tosquiadores para lã etc).	B	B	B
12	41	99	Fabricação e montagem e máquinas, aparelhos e materiais agrícolas, não especificados ou não classificados.	B	B	B
12	42		Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para beneficiamento e preparação de produtos agrícolas.			
12	42	99	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para beneficiamento e preparação de produtos agrícolas (máquinas de beneficiar: algodão, arroz, café, mamona, etc., debulhadoras para milho, moinho para cereais – inclusive para trigo, instalações para beneficiamento de frutas e semelhantes).	B	B	B
12	49		Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, avicultura, cunicultura, apicultura, criação de outros pequenos animais, para obtenção de produtos de origem animal, para beneficiamento ou preparação de produtos agrícolas e semelhantes			
12	49	99	Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, avicultura, cunicultura, apicultura, criação de outros pequenos animais, para obtenção de produtos de origem animal, para beneficiamento ou preparação de produtos	B	B	B

Processo de Licitação Ceca nº 4846

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			agrícolas e semelhantes.			
12	50		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
12	51		Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalação industriais e comerciais			
12	51	10	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para postos de gasolina (elevadores, lubrificadores, bombas para gasolina e outros combustíveis, bombas para óleos lubrificantes e graxas, máquinas e aparelhos para lavar carros, compressores de ar e semelhantes).	B	B	B
12	51	20	Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos para transporte e elevação de carga para fins industriais (elevadores, empilhadeiras, carregadores mecânicos, guindastes, talhas, guinchos, cabrestantes, macacos, gruas e cábreas, pontes rolantes, transportadores de correia ou correntes e afins, vagonetas basculantes e semelhantes).	B	B	B
12	51	30	Fabricação de elevadores e escadas rolantes para transportes de pessoas.	B	B	B
12	51	40	Fabricação de balanças e básculas, máquinas de fatiar e cortar (serras mecânicas para pão), máquinas automáticas para venda de mercadorias (cigarros, caramelos, bebidas) e outras semelhantes.	B	B	B
12	51	50	Fabricação de máquinas registradoras	B	B	B
12	51	99	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos para fins industriais ou comerciais, não especificados ou não classificados.	B	B	B
12	52		Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para o exercício de artes e ofícios			
12	52	99	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para o exercício de	B	B	B

Revisão pela Deliberação Ceca nº 4846

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		artes e oficiais (cadeiras para barbeiros, cabeleireiros e engraxates, secadores e aparelhos para alisar ou enrolar cabelos; pranchetas e mesas para desenho; etc).			
12	53	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e utensílios elétricos ou não, para escritório – exclusive eletrônicos			
12	53	10 Fabricação e montagem de máquinas de escrever.	M	M (OG, STOX)	B
12	53	20 Fabricação e montagem de máquinas de somar e de calcular, máquinas de contabilidades e semelhantes.	M	M (OG, STOX)	B
12	53	30 Fabricação e montagem de mimeógrafos ou duplicadores, de aparelhos para cópias(xerográficas, fotostáticas, heliográficas e semelhantes), máquinas para autenticar cheques, para endereçar, para selagem automática de correspondência, etc	M	M (OG, STOX)	B
12	53	99 Fabricação e montagem de perfuradores de papel, grampeadores de papel, datadores e numeradores automáticos, apontadores para lápis, prensas copiadoras e outros utensílios para escritório, não especificados ou não classificados.	M	M (OG, STOX)	B
12	54	Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos para uso domésticos, equipados ou não com motor elétrico			
12	54	10 Fabricação e montagem de máquinas de costura.	B	B	B
12	54	20 Fabricação e montagem de aparelhos de ar-condicionado – exclusive unidades centrais (grupo 12.21)	B	B	B
12	54	30 Fabricação e montagem de refrigeradores, conservadoras e semelhantes.	B	B	B
12	54	40 Fabricação e montagem de máquinas de lavar e secar roupa.	B	B	B
12	54	50 Fabricação e montagem de compressores e	B	B	B

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			conjuntos selados para aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e outros semelhantes de uso doméstico.			
12	54	99	Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos de uso doméstico, exclusive fogão, não especificados ou não classificados.	B	B	B
12	59		Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos diversos			
12	59	99	Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos diversos (instalações industriais e comerciais, para o exercício de artes e ofícios, para escritório, para uso doméstico, etc.)	M	M (OG, STOX)	B
12	60		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS, ELÉTRICOS OU NÃO – INCLUSIVE A FABRICAÇÃO DE PEÇAS			
12	61		Fabricação e montagem de cronômetros e relógios, elétricos ou não			
12	61	99	Fabricação e montagem de cronômetros e relógios (cronômetros, despertadores, relógios de mesa e parede, de ponto, de pulso, de bolso e semelhantes).	D	D	D
12	70		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE TRATORES E DE MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM – INCLUSIVE A FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
12	71		Fabricação e montagem de tratores			
12	71	10	Fabricação e montagem de tratores (tratores de rodas ou esteiras para trabalhos agrícolas ou outros fins).	B	B	B
12	71	50	Fabricação de peças e acessórios para tratores agrícolas e não agrícolas.	B	B	B
12	72		Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos de terraplenagem			
12	72	10	Fabricação e montagem de máquinas e aparelhos de terraplenagem (escavadoras contínuas ou de caçambas, escarificadoras, perfuradoras pneumáticas ou não, niveladoras, pás mecânicas, compressores, raspadores –	B	B	B

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			“scrapers” e semelhantes)			
12	72	50	Fabricação de peças e acessórios para máquinas de terraplenagem.	B	B	B
12	80		SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES E A REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS GERADAS DE VAPOR; DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS; DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO INDUSTRIAL; DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, AEROTÉCNICAS, TÉRMICAS, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS, DE MÁQUINAS OPERATRIZES E DE USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO; DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS, TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM			
12	81		Serviços industriais de usinagem (torno, fresa, etc.), soldas e semelhantes			
12	81	99	Serviços industriais de usinagem (torno, fresa, etc), soldas e semelhantes.	D	D	D
12	82		Reparação ou manutenção de caldeiras geradoras de vapor, de máquinas motrizes não elétricas; máquinas e equipamentos para transmissão industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações hidráulicas, aerotécnicas, térmicas, de ventilação e refrigeração; máquinas-ferramentas; máquinas operatrizes e de uso industrial específico; máquinas e aparelhos agrícolas, tratores e máquinas de terraplenagem			
12	82	10	Reparação ou manutenção de caldeiras geradoras de vapor.	D	D	D
12	82	20	Reparação ou manutenção de máquinas motrizes não elétricas e equipamentos para transmissão industrial.	D	D	D
12	82	30	Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações	D	D	D

Revisado pela Deliberação Ceca nº 4846

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		hidráulicas, aerotécnicas, térmicas, de ventilação e refrigeração – exclusive para aparelhos de uso doméstico.			
12	82	40	D	D	D
12	82	50	D	D	D
12	82	60	D	D	D
12	82	70	D	D	D
12	82	99	D	D	D
12	90	ARMAS, MUNIÇÕES E EQUIPAMENTOS MILITARES			
12	91	Fabricação de armas de fogo leves – inclusive peças e acessórios			
12	91	99	M	M (OG, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
12	92	Fabricação de munição de armas de fogo leves			
12	92	99	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
12	93	Fabricação de equipamento bélico pesado – inclusive peças e acessórios			
12	93	99	A	A (OG, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )



	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
		foguetes; tanques e carros de combate, inclusive anfíbio e outros similares) peças e acessórios – exclusive munições (grupos 12.92 e 12.94).				
12	94	Fabricação, carregamento e montagem de munições para equipamento bélico pesado – inclusive a produção de bombas, torpedos, minas, granadas, cargas de profundidade, foguete, bazuca e outros similares; peças e acessórios				
12	94	99	Fabricação, carregamento e montagem de munições para equipamento bélico pesado – inclusive a produção de bombas, torpedos, minas, granadas, cargas de profundidade, foguete bazuca e outros similares; peças e acessórios.	A	A (DBO, O <sub>3</sub> , MS, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
12	99	Fabricação de material bélico e equipamentos militares não especificados ou não classificados – exclusive aeronaves, navios, veículos terrestres para transporte de tropas (gênero 14); material elétrico, eletrônico e de comunicação (gênero 13); aparelhos e equipamentos óticos e fotográficos (gênero 30); peças e partes do vestuário (gênero 25)				
12	99	99	Fabricação de material bélico e equipamentos militares não especificados ou não classificados – exclusive aeronaves, navios, veículos terrestres para transporte de tropas (gênero 14); material elétrico, eletrônico e de comunicações (gênero 13); aparelhos e instrumentos óticos e fotográficos (gênero 30); peças e partes do vestuário (gênero 25)	A	A (OG, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )

#### 6.1.2.4 Material elétrico e de comunicações - gênero 13.

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais ligadas à fabricação de material elétrico e de comunicações, compreendendo:

Construção de máquinas e aparelhos para produção e distribuição de energia elétrica (geradores, transformadores, comutadores, retificadores, etc.);

Fabricação de aparelhos elétricos de medida e controle, fios, cabos e outros condutores elétricos, material para instalações elétricos domiciliares, comerciais, etc., e a fabricação e montagem de abajures;

Fabricação de motores e micromotores elétricos;

Fabricação de pilhas e baterias secas;

Fabricação de eletrodos de carvão e grafita,

Fabricação de resistências para aquecimento;

Fabricação de lâmpadas;

Fabricação de material elétrico para veículos (dínamos, motores de arranque, bobinas e velas de ignição, baterias e acumuladores, condensadores, reles, buzinas, limpadores de pára-brisas, faróis, etc.);

Fabricação de aparelhos elétricos para usos doméstico e pessoal, aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais e comerciais;

Fabricação de válvulas eletrônicas, transistores, circuitos impressos, cinescópios para televisores, etc;

Fabricação de material de comunicação, sinalização e alarme (aparelhos e equipamentos para telefonia e radiotelefonia, telegrafia e radiotelegrafia, sinalização, transmissões de rádio e televisão, gravação de som, etc.);

Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão, fonógrafos, toca-discos, toca-fitas, gravadores de fitas, etc.

Fabricação de peças e acessórios para material de telefonia, telegrafia, etc.;

Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicações; Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos e de comunicações;

Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos e produção de fitas e discos magnéticos virgens.

Não serão classificados neste gênero:

Produção de bases de porcelana ou vidro para a fabricação de isoladores e outros artigos para instalação elétrica (gênero 10);

Revogada Pela Deliberação CC nº 4846

Fabricação de eletrodos para solda (gênero 11);

Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de refrigeração, ar condicionado, renovado ou refrigerado, refrigeradores, geladeiras, balcões frigoríficos, sorveteiras e semelhantes, mesmo equipados com motores elétricos (gênero 12);

Fabricação de equipamentos para instalações hidráulicas, térmicas e de ventilação para usos industriais e comerciais, mesmo equipados com motores elétricos (gênero 12);

Fabricação de máquinas operatrizes e máquinas-ferramentas, mesmo equipadas com motores elétricos (gênero 12).

**TABELA 13 – MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
13		MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES			
13	10	CONSTRUÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
13	11	Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada – inclusive fabricação de turbogeradores e motogeradores			
13	11	10 Fabricação de corrente contínua ou alternada – inclusive fabricação de turbogeradores e motogeradores	B	B	B
13	11	20 Fabricação de transformadores para transmissão e distribuição (transformadores de potencial, transformadores de corrente e transformadores de tensão)	M	M (OG, STOX)	B
13	11	30 Fabricação de quadros de comando e de distribuição	B	B	B
13	11	40 Fabricação de pára-raios de proteção de linhas e redes de distribuição	B	B	B
13	11	50 Fabricação de aparelhos elétricos de medida e de controle (medidores para luz e força, amperímetros, frequencímetros, voltímetros, etc.) portáteis ou não	B	B	B
13	11	99 Fábrica de conversores, disjuntores, chaves, seccionadores, comutadores, reguladores de voltagem, isoladores de alta tensão	B	B	B
13	19	Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos para produção, transmissão e distribuição de			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			energia elétrica			
13	19	99	Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica	M	M (STOX)	B
13	20		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO – EXCLUSIVE A FABRICAÇÃO DE MATERIAL PARA VEÍCULOS (GRUPO 13.41)			
13	21		Fabricação de condutores elétricos para redes elétricas, aparelhos, máquinas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicação (fios, cabos, etc.) – inclusive os serviços de trefilação, capeamento e revestimento de condutores elétricos			
13	21	99	Fabricação de fios, cabos, barramentos, cordões, cordoalhas e outros condutores elétricos nus ou isolados; fios telefônicos, fios coaxiais e fios magnéticos para enrolamento de motores, bobinas, transformadores, etc. inclusive os serviços de magnéticos ou não, cabos, cordões e condutores elétricos	M	M (OG)	M (HC)
13	22		Fabricação e montagem de microtransformadores, relês térmicos e/ou magnéticos, termostatos, etc.			
13	22	99	Fabricação e montagem de microtransformadores, relês térmicos e/ou magnéticos, termostatos, etc.	M	M (OG)	M (HC)
13	23		Fabricação e montagem de motores e micromotores elétricos – inclusive motores elétricos de tração para veículos ferroviários			
13	23	99	Fabricação e montagem de motores micromotores elétricos (trifásicos, monofásicos com capacitores permanente, com capacitor de partida, fase auxiliar, com campo distorcido e semelhante)	B	B	B
13	24		Fabricação de material para instalações elétricas em circuitos de consumo (prédios residenciais ou não) e para fabricação e montagem de lustres, luminárias, abajures e semelhantes			
13	24	10	Fabricação de material para instalações elétricas em circuitos de consumo - prédios residenciais ou não (isoladores; fusíveis; cigarras e campainhas; interruptores internos, externos, de alarme; tomadas; pinos; plugues;	M	M (STOX)	B

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		bases e caixas completas para fusíveis; derivações; botoeiras; minuteiras; equipamentos herméticos para iluminação subaquática e semelhantes)			
13	24	50	B	B	B
13	25				
13	25	99	M	M (STOX)	M (SO <sub>2</sub> )
13	26				
13	26	99	M	M (STOX)	M (PS)
13	27				
13	27	99	M	B	M (PS)
13	28				
13	28	99	M	M (OG, MS, STOX)	M (PS)
13	29				
13	29	99	M	M (OG)	B
13	30				
13	31				
13	31	10	M	B	M (PS, SO <sub>2</sub> )
13	31	50	M	B	M (PS, SO <sub>2</sub> )
13	31	75	M	B	M (PS, SO <sub>2</sub> )
13	31	99	B	B	B

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
13	40	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
13	41	Fabricação de material elétrico para veículos			
13	41	10	M	M (OG, STOX)	M (HC)
13	41	20	M	M (OG, STOX)	M (HC)
13	41	30	M	M (OG, STOX)	M (HC)
13	41	40	B	B	B
13	41	99	M	M (OG, STOX)	M (HC)
13	50	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS – EXCLUSIVE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS			
13	51	Fabricação de aparelhos elétricos para usos doméstico e pessoal			
13	51	99	M	M (OG, STOX)	B
13	52	Fabricação de aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais e comerciais			
13	52	10	M	M (OG, STOX)	B
13	52	20	M	M (OG, STOX)	B
13	52	30	M	M (OG, STOX)	B
13	52	40	M	M (OG, STOX)	B
13	52	99	M	M (OG, STOX)	B
13	53	Fabricação de aparelhos e equipamentos			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			elétricos para fins eletroquímicos e outros usos técnicos			
13	53	99	Fabricação de aparelhos eletrotécnicos e galvanotécnicos (carregadores para baterias – tunger, testadores para válvulas, aparelhos para galvanização, etc.)	M	M (OG, STOX)	B
13	59		Fabricação de peças e acessórios para máquinas e aparelhos elétricos			
13	59	99	Fabricação de peças e acessórios para máquinas e aparelhos elétricos	M	M (OG, STOX)	B
13	60		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO			
13	61		Fabricação e montagem de material eletrônico básico			
13	61	99	Fabricação e montagem de válvulas e tubos eletrônicos, transístores, núcleos magnéticos, circuitos impressos, diodos, cinescópios para televisores, células fotoelétricas, capacitores ou condensadores eletrônicos fixos ou variáveis, resistências, “flashes”, etc.	M	M (STOX)	B
13	70		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PRODUÇÃO DE FITAS E DISCOS MAGNÉTICOS VIRGENS – EXCLUSIVE PARA COMUNICAÇÕES (GRANDE GRUPO 13.80)			
13	71		Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos – exclusive para comunicações (grande grupo 13.80)			
13	71	10	Fabricação e montagem de máquinas eletrônicas de calcular e de contabilidade	M	M (STOX)	B
13	71	20	Fabricação e montagem de computadores eletrônicos – inclusive digitadores, perfuradoras verificadores, impressoras e outros periféricos; de equipamentos para controle de processos e para processamento de dados em geral	M	M (STOX)	B
13	71	30	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos para usos técnicos (testadores para válvulas e circuitos eletrônicos, osciloscópios e oscilógrafos, espectrômetros, aparelhos de rios X para usos industriais de medição e inspeção e outros aparelhos eletrônicos semelhantes)	M	M (STOX)	B
13	71	40	Fabricação e montagem de dispositivos	B	B	B

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			industriais de controle eletrônico (dispositivos de sincronização e regulagem eletrônicos, monitores e painéis de comando eletrônicos para fins industriais)			
13	71	99	Fabricação e montagem de circuitos e de aparelhos eletrônicos, não especificados ou não classificados – exclusive para comunicações	M	M (STOX)	B
13	72		Fabricação de fitas e disco magnéticos virgens e de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos – exclusive a fabricação de material eletrônico básico (grupo 13.61) e para comunicações (grande grupo 13.60)			
13	72	10	Fabricação de fitas e disco magnéticos virgens – inclusive cassetes	M	M (DBO, STOX)	B
13	72	99	Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos, não especificados ou não classificados	B	B	B
13	80		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
13	81		Fabricação e montagem de equipamentos e de aparelhos de telefonia e radiotelefonia			
13	81	10	Fabricação e montagem de equipamentos para centrais telefônicas, mesas comutadoras telefônicas, aparelhos de teleimpressão, radiotelefonia e semelhantes	M	M (STOX)	B
13	81	50	Fabricação e montagem de aparelhos e equipamentos para instalações de microondas, repetidoras, e afins	M	M (STOX)	B
13	81	75	Fabricação e montagem de sistemas de intercomunicação, ditafones e semelhantes	M	M (STOX)	B
13	83		Fabricação e montagem de equipamentos e de aparelhos de sinalização e alarme			
13	83	99	Fabricação e montagem de equipamentos e de aparelhos de sinalização e alarme (semáforos, faróis marítimos completos, aparelhos e instalações de sinalização para ferrovias e aeroportos, aparelhos completos de alarme, radares, rastreadores e semelhantes)	M	M (STOX)	B
13	84		Fabricação e montagem de aparelhos transmissores de rádio, televisão e de gravação e amplificação de som			



	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
13	84	99	Fabricação e montagem de aparelhos transmissores de rádio, televisão e de gravação e amplificação de som, câmaras de televisão, sistemas de auto-falantes para retransmissão, circuitos fechados de televisão, etc.	M	M (STOX)	B
13	85		Fabricação e montagem de televisores, rádios receptores, fonógrafos, toca-discos, toca-fitas e gravadores de fitas			
13	85	99	Fabricação e montagem de televisores, rádios receptores, fonógrafos, toca-discos, toca-fitas e gravadores de fitas – inclusive para veículos	M	M (STOX)	B
13	86		Fabricação e montagem de aparelhos e equipamentos de comunicações, não especificados ou não classificados			
13	86	99	Fabricação e montagem de aparelhos e equipamentos de comunicações, não especificados ou não classificados	M	M (STOX)	B
13	89		Fabricação de peças e acessórios para material de telefonia, telegrafia, sinalização, rádio-transmissão e recepção, e televisão			
13	89	99	Fabricação de microtransformadores, chassis para rádio e televisão, microfones, auto-falantes, condensadores não eletrônicos, reguladores de voltagem, diais, seletores de canais de televisão, etc.	M	M (STOX)	B
13	90		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÕES			
13	91		Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicações			
13	91	10	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos (enrolamentos de motores e geradores elétricos, reparos de transformadores, disjuntores e outros aparelhos, fornos industriais, etc.)	D	D	D
13	91	50	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrônicos	D	D	D
13	91	75	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de comunicações	D	D	D

#### 6.1.2.5 Material de transporte - gênero 14

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais ligadas à fabricação de material de transporte, peças e acessórios, compreendendo:

Construção de navios para transporte de cargas ou passageiros, construção de barcos pesqueiros, rebocadores, embarcações esportivas e recreativas, estruturas flutuantes, etc. - inclusive peças e acessórios;

Construção de caldeiras marítimas, turbinas, máquinas e motores marítimos a vapor, de combustão interna ou de explosão, com ou sem geradores acoplados - inclusive peças e acessórios;

Reparação de embarcações e de motores marítimos;

Construção de locomotivas a vapor, automotrizes e carros-motores, elétricos ou a diesel;

Construção de vagões ferroviários para transporte de carga ou de passageiros e para serviços especiais;

Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários;

Reparação de veículos ferroviários;

Fabricação de veículos automotores, peças e acessórios;

Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores;

Fabricação de carrocerias para veículos automotores;

Fabricação de bicicletas, triciclos motorizados ou não e motocicletas, peças e acessórios;

Construção, montagem e recuperação de aviões e de motores de aviação - inclusive a fabricação de peças e acessórios;

Fabricação de outros veículos, peças e acessórios;

Fabricação de estofados e capas para veículos.

Não serão classificadas neste gênero:

Fabricação de peças e acessórios de vidro ou de cristal para veículos (gênero 10);

Revogada pela Deliberação Ceca nº 4846

Fabricação de peças e acessórios para instalação elétrica de veículos (gênero 13);

Fabricação de peças e acessórios de borracha para veículos (gênero 18);

Fabricação de peças e acessórios de material plástico para veículos (gênero 23);

Fabricação de velas para embarcações (gênero 25);

Fabricação de veículos para recreação infantil (gênero 30).

**TABELA 14 – MATERIAL DE TRANSPORTE**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
14		MATERIAL DE TRANSPORTE			
14	10	CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, DE CALDEIRAS, MÁQUINAS, TURBINAS E MOTORES MARÍTIMOS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
14	11	Construção de Embarcações			
14	11	10	A	A (OG, MS)	M (PS)
14	11	20	A	A (OG, MS)	M (PS)
14	11	30	M	M (MS)	M (ODOR, PS)
14	11	40	B	B	B
14	11	50	M	B	M (ODOR, PS)
14	12	Fabricação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores marítimos			
14	12	99	A	A (OG, MS)	M (PS)

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
14	13	Reparação de embarcações e de motores marítimos de qualquer tipo			
14	13	10	A	A (OG, MS, STOX)	M (PS)
14	13	50	A	A (OG, MS, STOX)	M (PS)
14	19	Fabricação de peças e acessórios para embarcações, máquinas, turbinas e motores marítimos – inclusive caldeiras			
14	19	99	M	M (OG, MS, STOX)	M (PS)
14	20	CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS – INCLUSIVE FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
14	21	Fabricação de caldeiras, motores e máquinas para locomotivas			
14	21	10	M	M (OG, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> )
14	21	50	M	M (OG, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> )
14	21	75	M	M (OG, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> )
14	22	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários			
14	22	99	M	M (OG, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> )
14	23	Reparação de veículos ferroviários			
14	23	99	M	M (OG, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> )
14	30	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E PEÇAS E ACESSÓRIOS			
14	31	Fabricação e montagem de unidades motrizes			
14	31	10	A	A (OG)	M (HC, PS, SO <sub>2</sub> )
14	31	50	A	A (OG)	M (HC, PS, SO <sub>2</sub> )

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		para caminhões, ônibus, microônibus, etc.			
14	32	Fabricação e montagem de veículos automotores			
14	32	10 Fabricação e montagem de automóveis, camionetes e utilitários	A	A (OG, STOX)	M (HC, PS, SO <sub>2</sub> )
14	32	50 Fabricação e montagem de caminhão, ônibus e semelhante – inclusive com carrocerias e o terceiro eixo.	A	A (OG, STOX)	M (HC, PS, SO <sub>2</sub> )
14	33	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores – exclusive os de instalação elétrica, borracha, plástico e vidro.			
14	33	99 Fabricas de motores; molas, amortecedores e outras peças e acessórios para suspensão; bombas injetoras, bombas de gasolina, óleo e água e de filtros para gasolina, óleo e ar; lonas, pastilhas, cilindros e outras peças e acessórios para sistema de freios; eixos e rodas; mecanismos completos e de peças e acessórios para os sistemas de direção, embreagem, marchas e transmissões e outras peças e acessórios para veículos automotores.	A	A (OG, STOX)	B
14	34	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores			
14	34	99 Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores	B	B	B
14	35	Reparação e manutenção executada pela empresa em sua própria frota de veículos rodoviários.			
14	35	99 Reparação e manutenção executada pela empresa em sua própria frota de veículos rodoviários.	D	D	D
14	40	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – EXCLUSIVE CHASSIS			
14	41	Fabricação de carrocerias para veículos automotores			
14	41	10 Fabricação de cabines e carrocerias para caminhões - inclusive tanques; carrocerias para ônibus; reboques, semi-reboques; capotas e carrocerias para utilitários e carrocerias para utilitários e carrocerias para outros veículos automotores – exclusive carrocerias de fibra de vidro.	A	A (STOX)	M (HC)

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
14	41	50	Fabricação de carrocerias e capotas de material plástico reforçado com fibra de vidro para veículos automotores em geral	M	B	M (ODOR, PS)
14	42		Fabricação de peças e acessórios para cabines e carrocerias de veículos automotores			
14	42	99	Fabricação de peças e acessórios para cabines e carrocerias de veículos automotores – exclusive de borracha, vidro, plástico e de instalação elétrica.	B	B	B
14	50		FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS, MOTORIZADOS OU NÃO; E MOTOCICLOS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
14	51		Fabricação de bicicletas e triciclos, motorizados ou não, e motocicletas			
14	51	10	Fabricação de bicicletas e triciclos, motorizados ou não	M	M (OG, STOX)	M (HC)
14	51	50	Fabricação de motocicletas – inclusive “side-cars”	M	M (OG, STOX)	M (HC)
14	51	75	Fabricação de peças e acessórios para bicicletas, triciclos e motocicletas – exclusive para instalação elétrica, de borracha, plástico e vidro.	M	M (OG, STOX)	M (HC)
14	70		CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AVIÕES E OUTROS MATERIAIS DE TRANSPORTE AÉREO – INCLUSIVE A FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E A REPARAÇÃO DE TURBINAS E MOTORES DE AVIAÇÃO			
14	71		Construção e montagem de aviões e outros materiais de transporte aéreo			
14	71	10	Construção e montagem de aviões	A	A (OG, STOX)	M (HC)
14	71	50	Fabricação de peças e acessórios para aviões, inclusive motores completos – exclusive para instalação elétrica e de borracha, plástico e vidro.	A	A (OG, STOX)	M (HC)
14	71	99	Construção e montagem de outros materiais de transporte aéreo não especificados ou não classificados.	A	A (OG, STOX)	M (HC)

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
14	72		Reparação de aviões e de turbinas e motores de aviação			
14	72	99	Reparação de aviões e de turbinas e motores de aviação.	M	M (OG, STOX)	M (HC)
14	80		FABRICAÇÃO DE OUTROS VEÍCULOS – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
14	81		Fabricação de outros veículos			
14	81	10	Fabricação de veículos tração animal (carroças, carros, carretas, charretes e semelhantes)	B	B	B
14	81	50	Fabricação de carrinhos para bebês, carros e carrinhos de mão para transporte de carga e semelhantes.	B	B	B
14	81	99	Fabricação de veículos, não especificados ou não classificados.	B	B	B
14	89		Fabricação de peças e acessórios para outros veículos			
14	89	99	Fabricação de peças e acessórios para outros veículos.	D	D	D
14	90		FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS E BANCOS PARA VEÍCULOS			
14	91		Fabricação de estofados e bancos para veículos			
14	91	99	Fabricação de estofados e bancos para veículos – exclusive a confecção de capas e capotas de tecidos para veículos, revestidas ou não de material plástico (grupo 25.51)	D	D	D

#### 6.1.2.6 Madeira – gênero 15

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais ligadas ao beneficiamento da madeira e à fabricação de artefatos de madeira, compreendendo:

Serrarias que desdobram a madeira bruta em pranchas, pranchões, barrotes, caibros, vigas, tábuas, tacos, lâminas, aplainados para caixas, engradados, etc;

Serrarias que trabalham madeiras já desdobradas para produção de reservados (caibros, vigas, tábuas, tacos, lâminas, aplainados para caixas, engradados, etc.);

Fabricação de estrutura de madeira e vigamentos para construção;

Fabricação de artigos de carpintaria (portas, janelas, venezianas, batentes), peças de madeira para instalações industriais e comerciais, caixas de madeira armadas, urnas e caixões mortuários, casas de madeira pré-fabricadas;

Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada e de madeira compensada, revestida ou não com material plástico - inclusive artefatos;

Fabricação de artigos de tanoaria e de madeira arqueada;

Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios, artigos de madeira torneada, saltos e solados para calçados, formas e modelos de madeira;

Fabricação de moldura de madeira para quadros, espelhos, etc., obras de talha (imagens, objetos de adorno, artigos de uso pessoal, etc.);

Fabricação de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial (tábuas para carne, rolos para massas, paliteiros, palitos, pás, colherinhas e palitos para sorvete, espulas, lançadeiras, apoio para mata borrões, etc.);

Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus (peneiras, cestos, jacás, esteiras, palha para cigarros, canudos para refrescos e semelhantes);

Fabricação de artigos de cortiça;

Fabricação de lenha e carvão vegetal.

Não serão classificadas neste gênero:

Produção de postes, dormentes, estacas, mourões, etc., quando simplesmente lavrados;

Fabricação de canoas, botes, jangadas e outras embarcações semelhantes de madeira (gênero 14);

Fabricação de estrados para carros, cambotas, raios e rodas para carroças, carroções, etc. (gênero 14);

Fabricação de móveis e artigos de mobiliário, de madeira, vime, bambu, junco ou palha trançada (gênero 16);



Fabricação de pasta mecânica ou pasta de madeira e artigos diversos de fibra prensada (gênero 17);

Fabricação de brinquedos de madeira (gênero 30).

**TABELA 15 - MADEIRA**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
15		MADEIRA			
15	10	DESDOBRAMENTO DA MADEIRA			
15	11	Serrarias			
15	11 99	Madeira bruta desdobrada (pranchas, pranchões, tábuas, barrotes, caibros, vigas, sarrafos, tacos e "parquet" para assoalho, tábuas para forro e assoalho, aplainados para caixas e engradados e semelhantes ) – exclusive madeira reserrada.	M	B	M (PS)
15	12	Produção de lâminas de madeira ou de madeira folheada			
15	12 99	Produção de lâminas de madeira ou de madeira folheada	M	B	M (PS)
15	13	Produção de reserrados			
15	13 99	Produtos de madeira reserrada (tábuas, barrotes, caibros, vigas, sarrafos, tacos e "parquet" para assoalho, aplainados para caixas e engradados e semelhantes – inclusive estocagem de madeira.	B	B	B
15	20	PRODUÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E ARTIGOS DE CARPINTARIA			
15	21	Produção de casas de madeira pré-fabricadas e fabricação de estruturas de madeira			
15	21 10	Produção de casas de madeira pré-fabricadas – exclusive montagens.	B	B	B
15	21 50	Fabricação de estruturas de madeira e de vigamentos para construção.	B	B	B
15	22	Fabricação de esquadrias e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais – exclusive artigos do mobiliário			
15	22 99	Fabricação de esquadrias de madeira (portas,	D	D	D

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		janelas, batentes, venezianas, etc.) e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.			
15	23	Fabricação de caixas de madeira armadas			
15	23	99 Fabricação de caixas de madeira armadas.	D	D	D
15	24	Fabricação de urnas e caixões mortuários			
15	24	99 Fabricação de urnas e caixões mortuários.	D	D	D
15	29	Fabricação de outros artigos de carpintaria, não especificados ou não classificados			
15	29	99 Fabricação de outros artigos de carpintaria, não especificados ou não classificados.	D	D	D
15	30	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA OU PENSADA, E DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO – INCLUSIVE ARTEFATOS			
15	31	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou pensada			
15	31	99 Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou pensada (duraplac, eucaplac, trevolit, duratex, eucatex, madepan, etc).	B	B	D
15	32	Fabricação de chapas de madeira compensada, revestida ou não com material plástico			
15	32	99 Fabricação de chapas de madeira compensada com ou sem revestimento de material plástico.	D	D	D
15	40	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE TANOARIA E DE MADEIRA ARQUEADA			
15	41	Fabricação de artigos de tanoaria e de madeira arqueada			
15	41	99 Fabricação de barris, dornas, tonéis, pipas, ancorotes e outros recipientes de madeira arqueadas – bastidores, arcos, aduelas e semelhantes.	D	D	D
15	50	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE MADEIRA			
15	51	Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios			
15	51	99 Fabricação de cabos: para ferramentas	D	D	D

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			(martelos, enxadas, foices, picaretas, pás e semelhantes); para vassouras, rodos, espanadores e semelhantes; e para outras ferramentas e utensílios.			
15	52		Fabricação de artefatos de madeira torneada			
15	52	99	Fabricação de carretéis, carretilhas, alças, puxadores, argolas, bases para abajures e lustres, etc.	D	D	D
15	53		Fabricação de saltos e solados de madeira			
15	53	99	Fabricação de saltos e solados de madeira.	D	D	D
15	54		Fabricação de formas e modelos de madeira – exclusive de madeira arqueada			
15	54	99	Fabricação de fôrmas de madeira para calçados e chapéus; de modelos de madeira para fundição e outras fôrmas e modelos de madeira.	D	D	D
15	55		Fabricação de molduras e execução de obras de talha – exclusive artigos do mobiliário			
15	55	99	Fabricação de molduras de madeira para quadros, espelhos, etc. – inclusive molduras em vara; de obras de talha (imagens, figuras, objetos de adorno, artigos de uso pessoal) e de outras molduras e obras de talha.	D	D	D
15	56		Fabricação de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial			
15	56	10	Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico (tábuas para carne, rolos para massas, paliteiros, palitos, descanso para pratos, colheres de pau, estojos para jóias e talheres, galerias para cortinas, tampos sanitários e semelhantes).	D	D	D
15	56	50	Fabricação de artigos de madeira para uso industriais (pás, colheres e palitos para sorvetes, espulas, lançadeiras e semelhantes).	D	D	D
15	56	75	Fabricação de artigos de madeira para uso comercial (apoio para mata-borrões, apoio para livros, cesta para papéis, etc.)	D	D	D

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
15	56	99	Fabricação de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial, não especificados ou não classificados.	D	D	D
15	60		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BAMBU, VIME, JUNCO OU PALHA TRANÇADA – EXCLUSIVE MÓVEIS E CHAPÉUS			
15	61		Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançada			
15	61	99	Fabricação de peneiras, cestas, jacás, esteiras, palha preparada para cigarros, palhões para garrafas, canudos para refrescos e outros artigos, não especificados ou não classificados.	D	D	D
15	70		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CORTIÇA			
15	71		Fabricação de artigos de cortiça			
15	71	99	Fabricação de rolhas, lâminas, grânulos e outros artigos de cortiça, não especificados ou não classificados.	D	D	D
15	80		PRODUÇÃO DE LENHA E CARVÃO VEGETAL			
15	81		Produção de lenha e carvão vegetal			
15	81	10	Produção de lenha	B	B	B
15	81	50	Produção de carvão vegetal	M	M (DBO, MS)	M (PS, SO <sub>2</sub> )

#### 6.1.2.7 Mobiliário - gênero 16

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais ligadas à fabricação de móveis, artigos de colchoaria e artigos diversos do mobiliário, compreendendo:

Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, para usos doméstico, industrial, comercial e profissional (conjuntos completos e peças avulsas para dormitórios, salas de jantar, salas de visitas, copa e cozinha, escritórios, sofás e sofás-camas, camas beliches, mesas para televisores, telefones e semelhantes - envernizados, esmaltados, laqueados ou encerados, revestidos ou não de lâminas plásticas, ou estofados);

Fabricação de móveis de metal para usos doméstico, industrial, comercial e profissional, esmaltados ou laqueados, revestidos ou não com lâminas plásticas, ou estofados;

Fabricação de móveis moldados de material plástico;

Fabricação de artigos de colchoaria (colchões e travesseiros de capim, lã, pãina, pena, crina vegetal e afins, colchões e travesseiros de mola, almofadas, acolchoados, edredões e semelhantes) - inclusive de espuma de borracha e material plástico;

Fabricação de armários embutidos de madeira;

Fabricação de esqueletos para móveis, caixas e gabinetes de madeira para rádios, televisores, fonógrafos, máquinas de costura, etc., persianas de qualquer material, e montagem e acabamento de móveis.

Não serão classificados neste gênero:

Fabricação de cadeiras para barbeiros e outros equipamentos para usos profissionais (gênero 12);

Fabricação de poltronas e assentos estofados para veículos (gênero 14);

Fabricação de móveis de material plástico reforçado com fibra de vidro (gênero 23);

Fabricação de galerias para cortinas (gênero 15).

**TABELA 16 - MOBILIÁRIO**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
16		MOBILIÁRIO			
16	10	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA			
16	11	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, para uso residencial			
16	11 99	Fabricação de móveis de madeira, ou com predominância de madeira, envernizados, encerados, esmaltados, laqueados – inclusive os recobertos com lâminas plásticas ou estofados; fabricação de móveis de junco, vime, bambu, palha trançada e semelhantes; fabricação de armários embutidos de madeira; fabricação de caixas e gabinetes de madeira para rádios, máquinas de costura, etc .	D	D	D
16	12	Fabricação de móveis de madeira ou com predominância de madeira, envernizados, encerados, esmaltados, laqueados – inclusive os revestidos de lâminas plásticas, ou			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			estofados, para uso industrial, comercial e profissional.			
16	12	99	Fabricação de móveis de madeira para escritórios, consultórios, hospitais e para instalações industriais e comerciais (vitrinas, prateleiras, estantes desmontáveis e semelhantes) e para outros fins (auditórios, escolas, casas de espetáculos e semelhantes) – excluídos os de uso específico como equipamento médico-cirúrgico, odontológico e semelhantes (grupo 30.12)	D	D	D
16	20		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL OU COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, REVESTIDOS OU NÃO COM LÂMINAS PLÁSTICAS – INCLUSIVE ESTOFADOS			
16	21		Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas			
16	21	10	Fabricação de móveis de metal, para uso residencial, escritórios, consultórios, hospitais, e para instalações industriais e comerciais (prateleiras, bancadas, estantes desmontáveis e semelhantes) e para outros fins (auditórios, escolas, casas de espetáculos e semelhantes; outros móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas – excluídos os de uso específico como equipamento médico-cirúrgico, odontológico e semelhantes (grupo 30.12)	M	M (STOX)	B
16	21	99	Peças e armazéns metálicas para móveis.	D	D	D
16	30		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLÁSTICO – EXCLUSIVE OS REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO (grupo 23.81)			
16	31		Fabricação de móveis moldados de material plástico – exclusive os reforçados com fibra de vidro (grupo 23.81)			
16	31	10	Fabricação de móveis moldados de plástico para uso em residências, escritórios, instalações comerciais, etc.	B	B	B
16	31	50	Fabricação de caixas e gabinetes de material	B	B	B

Cancelada pela Direção Ceca nº 4846

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		plástico para rádios, televisores, etc.			
16	40	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA			
16	41	Fabricação de artigos de colchoaria			
16	41	99 Fabricação de colchões e travesseiros de capim, paina, crina vegetal, penas, molas, espuma, borracha ou material plástico; fabricação de almofadas, acolchoados, edredões e semelhantes de qualquer material e outros artigos de colchoaria.	D	D	D
16	90	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E ACABAMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS DO MOBILIÁRIO			
16	91	Fabricação de persianas			
16	91	99 Fabricação de persianas de qualquer material	B	B	B
16	92	Montagem e acabamento de móveis			
16	92	99 Montagem e acabamento de móveis (envernizamento, esmaltagem, laqueação e operações similares)	B	B	B
16	99	Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados ou não classificados			
16	99	99 Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados ou não classificados.	D	D	D

#### 6.1.2.8 Papel e papelão - gênero 17

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais ligadas à fabricação de celulose, pasta mecânica, papel, papelão, cartolina e cartão - inclusive artefatos, compreendendo:

Fabricação de celulose de madeira, de fibra ou de outros materiais, ao sulfato ou ao sulfito, branqueada ou não - inclusive celulose semiquímica;

Fabricação de pasta mecânica, fabricação de polpa de madeira;

Fabricação de papel comum, aluminizado, prateado, dourado, etc. - inclusive fabricação de artefatos, associada à produção de papel;

Fabricação de papelão, cartolina e cartão, lisos ou corrugados - inclusive fabricação de artefatos, quando associada à produção de papelão, cartolina e cartão;

Fabricação de artefatos de papel, não impressos, para escritório, não associada à produção de papel (papel para ofícios e cartas, envelopes, bobinas para máquinas de somar ou calcular, formulários contínuos etc.);

Fabricação de papel para embalagens e embalagens de papel impresso ou não, não associada à produção de papel (papel para embalagens em rolos, bobinas ou em resma, papel "kraft" comuns ou multifolhados, sacos de papel impermeável, sacolas, etc., plastificados ou não) - inclusive litografados;

Fabricação de artefatos diversos de papel, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papel (bandeiras, testões, confetes, serpentinas, lanternas, forminhas, etc.);

Fabricação de artigos diversos de papéis aluminizados, prateados, dourados, etc, não associada à produção de papel;

Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, para escritório, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão (classificadores, guias, fichas e separadores para arquivos, etc.);

Fabricação de embalagens de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão (caixas de papelão, cartolina e cartão, lisos, corrugados, cartuchos, cilindros, tubos, etc.) - inclusive litografados;

Fabricação de artefatos diversos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão (álbuns, copos, pratos, bandejas, ventarolas, carretéis, tubetes, conicais, espulas, cartões para processamento de dados, etc.);

Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão para revestimento, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão;

Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolantes - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.

Não serão classificadas neste gênero:

Fabricação de papéis abrasivos - lixas (gênero 10);

Fabricação de papel pautado, quadriculado, milimetrado, etc. (gênero 29);

Revisada Pela Direção Ceca nº 4046



Pautação, douração, plastificação e serviços semelhantes (gênero 29);

Impressão tipográfica ou litográfica em papel ou papelão, cartolina ou cartão, para produção de embalagens (gênero 29);

Fabricação de baralhos ou cartas para jogos (gênero 29);

Fabricação de “estencil”, para papéis para “dito”, papel carbono, etc. (gênero 30);

Fabricação de papel sensível para fotografia, para cópias xerográficas, fotostáticas e semelhantes (gênero 30);

Fabricação de brinquedos e jogos recreativos (gênero 30).

**TABELA 17 – PAPEL E PAPELÃO**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
17		PAPEL E PAPELÃO			
17	10	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, DE PASTA MECÂNICA E POLPA DE MADEIRA			
17	11	Fabricação de celulose			
17	11	99 Fabricação de celulose de madeira, fibra, bagaço de cana ou outros materiais, ao sulfato ou ao sulfito, branqueada ou não – inclusive celulose semiquímica.	A	A (DBO, MS, STOX)	A (ODOR, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
17	19	Fabricação de pasta mecânica, polpa de madeira e de seus artefatos – exclusive papel e papelão			
17	19	10 Fabricação de pasta mecânica e polpa de madeira .	A	A (DBO, MS)	B
17	19	50 Fabricação de artefatos para embalagens, peças para máquinas e veículos, de pasta mecânica e de polpa de madeira moldada.	A	A (DBO, MS)	B
17	20	FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO			
17	21	Fabricação de papel (sulfito, acetinado, apergaminhado, ilustração, “off-set”, “couche”, “kraft”, manilha, impermeável, “crepon”, de seda, jornal, sanitário, absorvente e semelhantes)			
17	21	10 Fabricação de papel a partir da celulose.	A	A (DBO, MS)	B

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
17	21	20	Fabricação de papel a partir da pasta mecânica.	A	A (DBO, MS)	B
17	21	30	Fabricação de papel a partir de aparas de papel ou reaproveitamento de papel.	M	M (DBO, MS)	B
17	22		Fabricação de papelão, cartolina e cartão ("kraft", cinza, forrado, liso ou corrugado, etc) – inclusive fabricação de artefatos quando associada à produção de papelão, cartolina e cartão			
17	22	10	Fabricação de papelão, cartolina e cartão a partir da celulose.	A	A (DBO, MS)	B
17	22	20	Fabricação de papelão, cartolina e cartão a partir da pasta mecânica.	A	A (DBO, MS)	B
17	22	30	Fabricação de papelão, cartolina e cartão a partir de aparas de papel ou reaproveitamento de papel.	M	M (DBO, MS)	B
17	23		Fabricação de papel aluminizado, prateado, dourado, etc.			
17	23	99	Fabricação de papel aluminizado, prateado, dourado, etc.	A	A (DBO, MS)	B
17	30		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, NÃO ASSOCIADA À PRODUÇÃO DE PAPEL			
17	31		Fabricação de artefatos de papel não impressos para escritório			
17	31	99	Fabricação de artefatos de papel não impressos para escritório (papel para escritórios e cartas, envelopes, bobinas para máquinas, papel gomado, formulários contínuos, papel almaço sem pauta, papel para mimiógrafo e semelhantes)	B	B	B
17	32		Preparo de papel (em bobinas, rolos e resmas para embalagens) e a fabricação de embalagens de papel, impressos ou não, simples ou plastificados			
17	32	10	Preparo de papel (bobinas, rolos e resmas para embalagens) – inclusive litografados, simples ou plastificados.	M	M (DBO, MS)	B
17	32	50	Fabricação de embalagens de papel,	M	M (DBO, MS)	B

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		impressos ou não, simples, plastificados ou de acabamento especial – inclusive de celofane.			
17	39	Fabricação de artefatos diversos de papel, impressos ou não, simples ou plastificados e artefatos não especificados ou não classificados – inclusive de acabamento especial			
17	39	99 Fabricação de artefatos diversos de papel, impressos ou não, simples ou plastificados (bandeiras, festões, lanternas, confetes, serpentinas, forminhas, guardanapos, toalhas, lenços, papel higiênico, etc.), artefatos diversos de papel aluminizado, prateado, dourado e artefatos não especificados ou não classificados.	D	D	D
17	40	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, IMPRESSOS OU NÃO; SIMPLES OU PLASTIFICADOS, NÃO ASSOCIADA À PRODUÇÃO DE PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO – EXCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E MEIOS DE TRANSPORTE (17.90)			
17	41	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, para escritório			
17	41	99 Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, para escritório (classificadores, guias, fichas, separadores, pastas, e semelhantes)	D	D	D
17	42	Fabricação de embalagens de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados – exclusive a simples impressão (grupo 29.82)			
17	42	99 Fabricação de embalagens de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados (fichas de papelão liso ou corrugado, cartuchos, tubos e cilindros, com ou sem partes metálicas)	D	D	D
17	49	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e			

Ceca nº 4846

Pelo Edital nº 01/2014

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não especificados ou não classificados			
17	49	99	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados – inclusive litografados (álbuns, copos, carretéis, conicais, espuladeiras, tubetes, cartões para processamento de dados, etc) e artefatos diversos não especificados ou não classificados.	D	D	D
17	50		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO PARA REVESTIMENTO, ASSOCIADA OU NÃO À FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO – EXCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E MEIOS DE TRANSPORTE (GRANDE GRUPO 17.90)			
17	51		Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão, para revestimento			
17	51	99	Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão, para revestimento (papel para parede, papel, papelão, cartolina e cartão gofrados ou estampados, impregnados ou revestidos, telhas de papelão e semelhantes)	M	M (DBO, MS)	B
17	90		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE FIBRA PRENSADA OU ISOLANTE – INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS			
17	91		Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante – inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos			
17	91	99	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.	M	M (DBO, MS)	B

#### 6.1.2.9 Borracha - gênero 18

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais ligadas ao beneficiamento da borracha natural e sintética, à fabricação de artigos de borracha natural e sintética, compreendendo:

Lavagem, laminação, regeneração e outros tratamentos similares dados à borracha natural e sintética.

Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar para qualquer uso;

Fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos e de câmara-de-ar;

Recondicionamento de pneumáticos;

Fabricação de laminados e de fios de borracha - inclusive fios recobertos;

Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha - inclusive látex;

Fabricação de saltos e solados para calçados;

Fabricação de correias de borracha para veículos, máquinas e aparelhos;

Fabricação de canos, tubos e mangueiras de borracha para água, ar, gás, gasolina, solventes, etc. - inclusive para veículos, máquinas e aparelhos; .

Fabricação de peças e acessórios de borracha, para veículos, máquinas e aparelhos - exclusive correias, canos, tubos e mangueiras;

Fabricação de artigos de borracha para uso doméstico;

Fabricação de artefatos de borracha.

Não serão classificadas neste gênero:

Fabricação de esteiras transportadoras ou elevadores, de borracha (gênero 12);

Fabricação de artigos de borracha, ou revestidos de borracha, para uso em instalações elétricas (gênero 13);

Fabricação de borracha sintética-elastômeros (gênero 20);

Revestimento ou calafetação de barcos, com borracha (gênero 14);

Fabricação de estofamentos para veículos (gênero 14);

Fabricação de colchões, assentos e outros estofados de espuma de látex para móveis (gênero 16);

Fabricação de tecidos elásticos (gênero 24);

Fabricação de calçados, chapéus, capas e outros artigos do vestuário (gênero 25);

Fabricação de bolas, câmara-de-ar para bolas, balões, brinquedos, borracha para apagar e outros artigos de borracha para escritório (gênero 30);

Fabricação de artefatos de borracha para uso médico-cirúrgico, odontológico e para laboratórios (gênero 30).

**TABELA 18 - BORRACHA**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
18		BORRACHA			
18	10	BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA – INCLUSIVE A VULCANIZAÇÃO DE LÁTEX NATURAIS E SINTÉTICOS E A REGENERAÇÃO DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA			
18	11	Beneficiamento da borracha natural, borracha sintética e a vulcanização de látex naturais e sintéticos			
18	11	99 Beneficiamento da borracha natural (lavagem, laminação, regeneração, etc.) da borracha sintética e a vulcanização de látex naturais e sintéticos.	A	A (DBO, MS)	M (ODOR, HC, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
18	12	Regeneração de borracha natural e sintética			
18	12	99 Regeneração de borracha natural e sintética	A	A (DBO, MS)	M (ODOR, HC, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
18	20	FABRICAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E FABRICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS			
18	21	Fabricação de pneumáticos e câmara-de-ar			
18	21	99 Fabricação de pneumáticos e câmara-de-ar, para qualquer uso.	M	M (STOX)	M (HC, PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
18	22	Fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos			
18	22	99 Fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos (“camel-backs”, borrachas para ligações, cordonéis impregnados, manchões, bexigas integrais e seccionais e semelhantes).	M	M (STOX)	M (HC)

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
18	23	Recondicionamento e recauchutagem de pneumáticos			
18	23	99 Recondicionamento e recauchutagem de pneumático	B	B	B
18	30	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS E FIOS DE BORRACHA			
18	31	Fabricação de laminados e fios de borracha			
18	31	10 Fabricação de laminados de borracha (passadeiras, tapetes, capachos, lâminas, etc.)	A	A (STOX)	M (HC, SO <sub>2</sub> )
18	31	50 Fabricação de fios de borracha – inclusive fios recobertos.	A	A (STOX)	M (HC, SO <sub>2</sub> )
18	40	FABRICAÇÃO DE ESPUMA DE BORRACHA E DE ARTEFATOS DE ESPUMA DE BORRACHA – INCLUSIVE LÁTEX			
18	41	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha			
18	41	99 Fabricação de espuma de borracha e artefatos – exclusive artigos de colchoaria.	A	A (DBO, MS)	M (HC)
18	50	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA – EXCLUSIVE CALÇADOS E ARTIGOS DE VESTUÁRIOS			
18	51	Fabricação de saltos e solados de borracha para calçados			
18	51	99 Fabricação de saltos e solados de borracha para calçados.	B	B	B
18	52	Fabricação de correias de borracha			
18	52	99 Fabricação de correias de borracha para veículos, máquinas e aparelhos (correias planas, cilíndricas, trapezoidais e semelhantes)	B	B	B
18	53	Fabricação de canos, tubos, mangueiras e mangotes de borracha			
18	53	99 Fabricação de canos, tubos, mangueiras e mangotes de borracha para água, ar, gás, gasolina, solvente, etc. – inclusive para veículos, máquinas e aparelhos.	M	M (STOX)	M (HC, PS)
18	54	Fabricação de artefatos de borracha para uso industrial – exclusive correias, canos e tubos (grupos 18.52 e 18.53)			
18	54	10 Fabricação de artefatos de borracha para uso na indústria do material elétrico e eletrônico.	B	B	B

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
18	54	50	B	B	B
18	54	75	B	B	B
18	54	99	B	B	B
18	55				
18	55	99	B	B	B
18	90				
18	99				
18	99	99	B	B	B

#### 6.1.2.10 Couros, peles e produtos similares - gênero 19

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais ligadas à produção de couros e peles e produtos similares, compreendendo:

Secagem e salga de couros e peles;

Curtimento e outras preparações de couros e peles de gado bovino, equino, suíno, ovino e caprino - inclusive, subprodutos;

Curtimento e outras preparações de peles de animais silvestres, domésticos, aquáticos, répteis, ofídios, etc.;



Fabricação de artigos de selaria e correaria;

Fabricação de malas, valises e outros artigos de couros, peles, plásticos e outros materiais para viagem;

Fabricação de artigos diversos de couro e pele para usos pessoal exclusive calçados e artigos do vestuário;

Fabricação de artigos diversos de couro e pele - exclusive para uso pessoal.

Não serão classificadas neste gênero:

Fabricação de artigos de uso pessoal produzidos com material plástico - inclusive couro sintético (gênero 23);

Fabricação de calçados e artigos de uso pessoal (gênero 25);

Fabricação de artigos de esporte, jogos recreativos e brinquedos (gênero 30).

**TABELA 19 – COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
19		COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES			
19	10	SECAGEM, SALGA, CURTIMENTOS E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COUROS E PELES – INCLUSIVE SUBPRODUTOS			
19	11	Secagem e salga de couros e peles			
19	11 99	Secagem e salga de couros e peles	A	A (DBO)	M (ODOR)
19	12	Curtimento e outras preparações de couros e peles			
19	12 99	Curtimento e outras preparações de couros e peles de gado bovino, equino, suíno, ovino e caprino (atanados, bezerras e vaquetas ao cromo, camurça, carneira, raspa, sola, vaqueta, nonato e semelhantes); de peles de animais silvestres e domésticos (coelho, chinchilas, ariranha, jaguatirica, etc): de peles de ofídios, répteis, peixes e outros animais aquáticos (cobra, jacaré, lagarto, etc.)	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	M (ODOR)
19	20	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SELARIA E CORREARIA			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
19	21		Fabricação de artigos de selaria			
19	21	99	Fabricação de artigos de selaria (arreios completos para montaria, carros, carroças, etc., peitorais, rabichos, barrigueiras, cabrestos, cabeçadas, rédeas, loros, estribos, badanas, caronas, pelegos, laços, etc.) – inclusive acessórios .	D	D	D
19	22		Fabricação de correias e outros artigos de couro para máquinas			
19	22	99	Fabricação de correiais de couro para qualquer uso, e de artigos de couro para máquinas (tacos para teares, arruelas, calços, retentores, etc.)	D	D	D
19	30		FABRICAÇÃO DE MALAS, VALISES E OUTROS ARTIGOS PARA VIAGEM			
19	31		Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem			
19	31	99	Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem, de couro e pêlo, de material plástico e de outros materiais.	D	D	D
19	90		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE COURO E PELES – EXCLUSIVE CALÇADOS E ARTIFGOS DO VESTUÁRIO			
19	91		Fabricação de artigos de couro e peles para uso pessoal e outros fins			
19	91	10	Fabricação de artigos de couro e pele para uso pessoal (pastas, porta-notas, porta-moedas, porta-documentos, chaveiros, bandeirolas, guaiacas, equipamentos para militares, cartucheiras e semelhantes)	D	D	D
19	91	50	Fabricação de artigos de couro e pele para outros fins (cortes e viras de couro para calçados, tapetes de pele, mantas, cobertores e sobrecamas de pele, assentadores de fio para navalhas, objetos de arte, capas para livros, etc.)	D	D	D
19	99		Fabricação de artigos diversos de couro e pele, não especificados ou não classificados			
19	99	99	Fabricação de artigos diversos de couro e pele, não especificados ou não classificados.	D	D	D

#### 6.1.2.11 Química - gênero 20

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos químicos, compreendendo:

Produção de elementos químicos e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos;

Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e do carvão-de-pedra;

Fabricação de resinas, de fibras e fios artificiais e sintéticos, de borracha e látex sintéticos;

Fabricação de pólvoras, explosivos, detonantes, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos;

Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira - inclusive refinação de produtos alimentares;

Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mesclas;

Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas;

Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;

Fabricação de adubos e fertilizantes, e corretivos do solo;

Fabricação de amidos, dextrinas, gomas adesivas, colas e substâncias afins;

Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes e mordentes;

Fabricação de produtos químicos diversos.

Não serão classificadas neste gênero:

Fabricação de produtos biológicos (gênero 21);

Fabricação de antibióticos, alcalóides, hormônios, glicosados, sulfas, provitaminas, etc. para usos médico e veterinário (gênero 21);

Revogada pela Deliberação Ceca nº 4846

Fabricação de especialidades farmacêuticas dosadas para usos em medicina e veterinária (gênero 21);

Fabricação de produtos de perfumaria (gênero 22);

Fabricação de sabões e detergentes (gênero 22);

Fabricação de munição para armas de fogo leves e equipamentos bélicos pesados (gênero 12).

**TABELA 20 - QUÍMICA**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
20		QUÍMICA				
20	00	PRODUÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS E DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS, ORGÂNICOS, ORGANO-INORGÂNICOS – EXCLUSIVE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DO PETRÓLEO, DE ROCHAS OLEÍGENAS, DO CARVÃO-DE-PEDRA, E DA MADEIRA				
20	01	Produção de elementos químicos e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos – exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira				
20	01	10	Produção de elementos químicos (metalóides do grupo halogênio; metalóides do grupo do oxigênio; carbono e metalóides do grupo do carbono e do azoto; metais alcalinos e alcalino-terrosos; e outros elementos químicos – exclusive os destinados a uso em laboratórios e para fins medicinais	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	A (ODOR, HC, PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
20	01	20	Produção de produtos químicos inorgânicos (ácidos, anidridos e compostos oxigenados dos metalóides; hidróxidos, óxidos e peróxidos metálicos – inclusive hidrazina e hidroxilamina seus sais inorgânicos); sulfetos, sulfatos, persulfatos e alúmens, sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos; sais halogenados; sais de ácidos metálicos; nitratos, nitritos e carbonatos; outros sais minerais; outros produtos químicos inorgânicos – exclusive os destinados a uso em laboratórios e para fins medicinais	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	A (ODOR, HC, PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
20	01	30	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	A (ODOR, HC, PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
20	01	40	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	A (ODOR, HC, PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
20	01	50	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	A (ODOR, HC, PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
20	10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PRECESSAMENTO DO PETRÓLEO, DE ROCHAS OLEÍGENAS E DO CARVÃO-DE-PEDRA – INCLUSIVE RECUPERAÇÃO DE ÓLEOS			
20	11	Produtos de refino de petróleo			
20	11	10	A	A (DBO, OG, STOX)	A (ODOR, HC, PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
20	11	50	A	A (DBO, OG, STOX)	A (ODOR, HC, PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
20	12	Fabricação de produtos petroquímicos primários e intermediários – exclusive produtos			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			finais (fertilizantes, fungicidas, plásticos e plastificantes, fibras sintéticas e artificiais, borracha sintética e negro de fumo, detergentes, explosivos, etc.)			
20	12	10	Produtos petroquímicos primários (etanol – álcool etílico, bissulfeto de carbono, propileno-tetrâmero, butadieno, isopreno, acetileno, ciclohexano, benzeno, tolueno, xilenos, naftaleno refinado, etilbenzeno, bicloreto de etileno, metanol, butanol secundário, isopropanol, óxido de etileno, epicloridrina, etc.)	A	A (DBO, OG, STOX)	A (ODOR, HC, SO <sub>2</sub> )
20	12	50	Produtos petroquímicos intermediários (glicerina bruta e refinada, ácido nítrico, ácido cianídrico, amoníaco comercial ou fertilizantes, estireno, dodecilbenzeno, tetracloreto de carbono, cloreto de vinila – monômero, etilenoglicol, fenol, metanol, etanal, acetona, ácido acético, anidrido acético, acetato de vinila-monômero, metacrilato de metila, ácido adípico, anidrido maléico, ácido tereftálico, anidrido ftálico, etanolaminas, acrílonitrila, melamina, caprolactama, ácidos naftênicos, etc)	A	A (DBO, OG, STOX)	A (ODOR, HC, SO <sub>2</sub> )
20	13		Fabricação de produtos derivados da destilação do carvão-de-pedra			
20	13	99	Fabricação de produtos derivados da destilação do carvão-de-pedra (alcatrão de hulha, briquetes, coque, óleo de antracito e de creosoto, piche, tolueno, xileno, naftaleno, benzeno, etc)	A	A (OG, STOX)	A (ODOR, PS, SO <sub>2</sub> )
20	14		Fabricação de gás de hulha e de nafta			
20	14	99	Fabricação de gás de hulha e de nafta	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	A (PS)
20	15		Fabricação de asfalto			
20	15	99	Fabricação de asfaltos (cimento asfáltico, asfalto diluído e de emulsões asfálticas) – inclusive concreto asfáltico.	M	M (DBO, OG)	M (HC, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> , PS)
20	16		Fabricação de óleos e graxas lubrificantes			
20	16	10	Fabricação de óleos e graxas lubrificantes	A	A (DBO, OG, STOX)	A (ODOR, HC, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
20	17		Recuperação de produtos derivados do			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		processamento do petróleo e destilação do carvão-de-pedra.			
20	17	10	A	A (DBO, OG, STOX)	A (ODOR, HC, SO <sub>2</sub> , SO <sub>x</sub> )
20	17	20	A	B	A (ODOR, HC)
20	17	99	A	A (DBO, OG, STOX)	A (ODOR, HC, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
20	20	FABRICAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, PLASTIFICANTES, FIOS E FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS E DE BORRACHA E LÁTEX-SINTÉTICOS – INCLUSIVE A POLIMERIZAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA EXTRUSÃO DE FIOS SINTÉTICOS			
20	21	Fabricação de matérias plásticas e plastificantes – inclusive a polimerização de matérias plásticas para extrusão de fios sintéticos.			
20	21	10	M	M (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
		Fabricação de matérias plásticas sob a forma de resinas, emulsões, dispersões, soluções, grãos, pó, escamas e semelhantes (fenol – formaldeído, uréia-formaldeído ou polopas, melamina-formaldeído, alquídicas, epóxis, polietileno, poliestireno, cloroacetato de polivinila, pva-acetato de polivinila, pvc-cloreto de polivinila, acrílicas e metacrílicas, abs-acrilonitrila-butadieno-estireno, álcool polivinílico, poliésteres, náilon-poliâmidas, polipropileno, acetato de celulose, tetrafluoretileno, poliuretano, película celofane, celulóide, colódio, etc.) – inclusive a polimerização de matérias plásticas para extrusão de fios sintéticos (polimerização de superpoliâmidas – náilon poliéster; polipropileno para fita rafia e fios têxteis de outros materiais poliméricos para extrusão de fios e fitas têxteis.			
20	21	50	M	M (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
		Fabricação de plastificantes (DBP – Dibutilftalato; DOP – Dioctilftalato;			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		Polipropilenoglicol e outros)			
20	22	Fabricação de fios e fibras artificiais e sintéticos – exclusive fibra de vidro (grupo 10.78)			
20	22	10 Fabricação de fios, cabos e filamentos contínuos artificiais e sintéticos para fins têxteis ou industriais (artificiais: raiom, viscose, acetato de cupramônio; sintéticos; poliéster, náilon, polipropileno, poliacrílico, etc.)	M	M (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
20	22	50 Fabricação de fibras cortadas (filamentos descontínuos) artificiais e sintéticos (artificiais: raiom, viscose, acetato e cupramônio; sintéticos, poliéster, náilon, polipropileno, poliacrílico, fibra e elastomérica e outras)	M	M (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
20	23	Fabricação de borrachas sintéticas (elastômeros) – inclusive látex sintético			
20	23	99 Fabricação de elastômeros e látex sintéticos (sólidas: PB – polibudadieno, SBR – polibutadieno-estireno, NBR – nitrílica ou polibutadieno acrilonitrila, IIR – butílica ou poliisopreno isobutileno; látex de polibutadieno, XSBR – látex de polibutadienoestireno carboxilado, látex nitrílico e demais borrachas sólidas e látex sintéticos)	M	M (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
20	30	FABRICAÇÃO DE PÓLVORAS, EXPLOSIVOS, DETONANTES, FÓSFORO DE SEGURANÇA E ARTIGOS PIROTÉCNICOS – EXCLUSIVE MINUÇÃO (GRUPO 12.90)			
20	31	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos			
20	31	10 Fabricação de pólvoras	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	M (OS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
20	31	20 Fabricação de explosivos (à base de celulose, nitroglicerina, cloratos e percloratos, nitrato de amônio, trinitrotoluol – TNT, etc)	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
20	31	25 Fabricação de detonantes (espoletas, cápsulas fulminantes, detonadores, estopins, mechas e semelhantes)	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
20	31	50 Fabricação de fósforos de segurança	D	D	D



	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
20	31	75	Fabricação de artigos pirotécnicos	D	D	D
20	40		PRODUÇÃO DE ÓLEOS, GORDURAS E CERAS VEGETAIS E ANIMAIS, EM BRUTO; DE ÓLEOS ESSENCIAIS VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS DA DESTILAÇÃO DA MADEIRA – EXCLUSIVE REFINAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES			
20	41		Produção de óleos vegetais em bruto – inclusive subprodutos			
20	41	99	Produção de óleos vegetais em bruto (óleo bruto de amendoim, andiroba, babaçu, caroço de algodão, copaíba, gergelim, girassol, linhaça, mamona ou rícino, milho, arroz, oliva, oiticica, soja, tucum, tungue, etc.) – inclusive tortas, farelos e farinhas.	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	M (ODOR, HC)
20	42		Produção de ceras vegetais			
20	42	99	Produção de ceras vegetais (carnaúba, licuri ou ouricuri e semelhantes)	A	A (DBO, OG, MS)	M (HC, PS)
20	43		Produção de óleos, gorduras e ceras de origem animal			
20	43	99	Produção de óleos, gorduras e ceras de origem animal (óleos de baleia, cação, capivara e mocotó, sebo industrial, espermacete, glicerina, lanolina e semelhantes)	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
20	44		Produção de óleos essenciais vegetais – inclusive subprodutos terpênicos e outros produtos da destilação da madeira			
20	44	10	Produção de óleos essenciais vegetais (eucalipto, gerânio, hortelã, louro, óleo de pau-rosa, de pinho, cítricos – inclusive subprodutos terpênicos, provenientes da desterpenização dos óleos essenciais)	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
20	44	50	Produção de outros derivados da destilação da madeira (alcatrão, creosoto, terebentina, etc.) – inclusive carvão ativo de nó de pinho	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	M (ODOR, HC)
20	45		Fabricação de óleos especiais à partir de óleos básicos de origem animal e vegetal			
20	45	10	Fabricação de óleos especiais à partir de óleos básicos de origem animal.	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
20	45	20	Fabricação de óleos especiais à partir de óleos básicos de origem vegetal	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
20	45	99	Fabricação de óleos especiais à partir de óleos básicos de origem animal e vegetal	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
20	46		Recuperação de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira – exclusive produtos alimentares			
20	46	10	Recuperação de óleos vegetais	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
20	46	20	Recuperação de óleos animais	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
20	46	99	Recuperação de outros produtos de origem animal e vegetal não especificados ou não classificados	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
20	50		FABRICAÇÃO DE CONCENTRADOS AROMÁTICOS NATURAIS, ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS – INCLUSIVE MESCLAS			
20	51		Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos			
20	51	99	Fabricação de soluções concentradas de essências aromáticas naturais ou artificiais, em graxas ou óleos fixos, para indústrias alimentares, de perfumaria, de fumo, etc.	A	A (DBO)	M (ODOR)
20	60		FABRICAÇÃO DE PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTOS, DESINFETANTES, INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS			
20	61		Fabricação de preparados para limpeza e polimento			
20	61	99	Fabricação de ceras para assoalho, líquidos para polir metais, óleos para limpeza de móveis, pasta para polir calçados, etc.	A	A (DBO)	M (ODOR)
20	62		Fabricação de desinfetantes			
20	62	99	Fabricação de água sanitária, creolina, naftalina e semelhantes	M	M (DBO, STOX)	M (ODOR)
20	63		Fabricação de inseticidas, germicidas e fungicidas			
20	63	99	Fabricação de carrapaticidas, formicidas, fungicidas (inseticidas agrícolas e para	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		residências, espirais mata-mosquitos, pesticidas agrícolas, raticidas e semelhantes)			
20	70	FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E SECANTES			
20	71	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas e vernizes			
20	71	10	M	M (OG, STOX)	M (ODOR, HC)
20	71	75	A	A (STOX)	M (ODOR, HC)
20	72	Fabricação de impermeabilizantes, solventes, secantes e massas preparadas para pintura e acabamento			
20	72	10	M	M (DBO, OG, STOX)	M (ODOR, HC)
20	72	50	M	M (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)
20	73	Fabricação de pigmentos e corantes			
20	73	99	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	M (PS)
20	80	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, E CORRETIVOS DO SOLO – EXCLUSIVE URÉIA (20.12) E PÓ DE CALCAREO (10.81)			
20	81	Fabricação de adubos e fertilizantes, e corretivos do solo			
20	81	99	M	M (DBO, OG)	M (ODOR, PS)
20	90	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		DIVERSOS			
20	91	Fabricação de amidos, dextrinas, adesivos, gomas adesivas, colas e substâncias afins			
20	91 99	Fabricação de adesivos, gomas adesivas, colas e substâncias afins (caseína, gelatina industrial, adesivos de amidos, de borracha, de dextrinas, de glúten, de uréia-melamina e outras resinas sintéticas, goma-arábica, de angico, do cajueiro, cola de nervos, colas especiais e semelhantes)	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
20	92	Fabricação de substâncias tanantes e mordentes			
20	92 99	Fabricação de substâncias tanantes e mordentes (ácido tânico, extrato de acácia negra, barbatimão, mangue, quebracho, pau-campeche, etc.)	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	M (PS)
20	93	Transformação e mistura de gases para fins medicinais, industriais, mergulho, etc.			
20	93 10	Transformação de gases (estado físico)	B	B	B
20	93 50	Mistura de gases	B	B	B
20	99	Fabricação de produtos químicos diversos e outros não especificados ou não classificados			
20	99 99	Fabricação de produtos químicos diversos (cargas para extintores de incêndio, reveladores e fixadores preparados para fotografia, solução para baterias, fluídos para freios, desincrustantes para caldeiras, reagentes para análises, corantes para microscopia, óleos preparados para têmpera e para corte de metais, amaciantes para fibras têxteis, massas para vidraceiro, descarbonizante para motores à explosão, desengraxantes, fosfatizantes, desoxidantes, removedores de tinta, inibidores de corrosão e semelhantes) e outros produtos químicos não especificados ou não classificados.	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	A (ODOR, HC, PS, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )

6.1.2.12 Produtos farmacêuticos e veterinários - gênero 21

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, dosados ou não.

Não serão classificadas neste gênero:

Fabricação de filmes para raios X; fabricação de algodão hidrófilo, ataduras e gazes, "catgut", crinas, fios metálicos e têxteis e outros para suturas; fabricação de ceras dentais, curativos cirúrgicos, emplastros, cataplasmas e sinapismos, esparadrapos e demais materiais para medicina, cirurgia e odontologia (gênero 30).

**TABELA 21 – PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
21		PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS			
21	10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS			
21	11	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, não dosados			
21	11	99 Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, não dosados (aminoácidos, enzimas, fermentos lácticos ou bacterianos, estreptomicina, penicilina, extratos de glândulas e de outros órgãos, extrato fluido, extrato mole, sacarina, procaína ou novocaína, hormônios naturais ou reproduzidos por síntese, sulfas, vitaminas não dosadas, soros não dosados, vacinas não dosadas, etc.)	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)
21	12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, dosados.			
21	12	99 Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, dosados (para aparelhos; circulatório, digestivo, geniturinário e respiratório; para dermatologia, oftalmologia, psiquiatria, neurologia, reumatologia, etc.; para o metabolismo e doenças infecciosas e parasitárias)	B	B	B
21	13	Fabricação de produtos homeopáticos			
21	13	99 Fabricação de produtos homeopáticos	B	B	D

6.1.2.13 Perfumarias, sabões e velas - gênero 13.

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais ligadas à fabricação de produtos de perfumaria, sabões, detergentes, glicerina e velas, compreendendo:

Fabricação de perfumes, cosméticos, loções, fixadores para cabelo, pastas dentífricas, sabonetes, desodorantes, sais aromáticos, e outros preparados para higiene pessoal e toucador;

Fabricação de sabões e detergentes de usos domésticos e industrial, sabões abrasivos, sabões medicinais e desinfetantes, saponáceos, etc.

Fabricação de velas de cera, sebo, estearina, etc.

Não serão classificadas neste gênero:

Fabricação de pastas para calçado, ceras para assoalho, óleos para lustrar móveis e semelhantes; fabricação de desinfetantes, solventes para limpeza, líquidos ou pastas para polir ou lustrar metais, etc. (gênero 20).

**TABELA 22 – PERFUMARIA, SABÕES E VELAS**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
22		PERFUMARIA, SABÕES E VELAS			
22	10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA			
22	11	Fabricação de produtos de perfumaria			
22	11 99	Fabricação de produtos de perfumaria (águas-de-colônia, extratos, loções, produtos para maquiagem, leites, cremes e óleos para a pele, pós-de-arroz, batons, depiladores, esmaltes para unhas, desodorantes, sabonetes, dentífricos, cremes e sabões para barbear, águas para barba, óleos, brilhantinas e outros fixadores para cabelos, sais e extratos aromáticos para banho, talcos e polvilhados perfumados ou antissépticos, xampus, tinturas para cabelos, etc.)	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR)
22	20	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES			
22	21	Fabricação de detergentes básicos			
22	21 99	Fabricação de detergentes básicos (para produção de sabonetes, xampus, sabões industriais e domésticos, preparados para limpeza, etc.).	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	M (ODOR)

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
22	22		Fabricação de sabões e detergentes de uso doméstico			
22	22	99	Fabricação de sabões e detergentes de uso doméstico (sabões granulados, em barras, em pó, etc., sabões desinfetantes e medicinais, detergentes, saponáceos, etc.)	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR)
22	23		Fabricação de sabões e detergentes para uso industrial			
22	23	99	Fabricação de sabões e detergentes para uso industrial (sabões abrasivos, sabões industriais, detergentes industriais, sintéticos, orgânicos, alcalinos, etc.)	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR)
22	30		FABRICAÇÃO DE VELAS			
22	31		Fabricação de velas			
22	31	99	Fabricação de velas de cera, sebo, estearina, etc.	B	B	B

#### 6.1.2.14 Produtos de matérias plásticas - gênero 23

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais que, utilizando acetato, acrílico, baquelite, caseína, celeron, celofane, celulóide, colódio, deryn, ebonix, eltex, fenolite, galalite, isopor, "náilon", polietileno, polipropileno, poliestireno, polivinil, poliuretano, polopas, silicone, teflon, fibra de vidro, etc., produzem artigos diversos de material plástico, injetados, extrudados, laminados, prensados, e em outras formas - inclusive as obtidas com sucata, compreendendo:

Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico, de espuma de material plástico expandido e regeneração de material plástico;

Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria de construção;

Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria mecânica;

Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria material elétrico;

Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria do material de transporte;

Fabricação de artigos de material plástico para mesa, copa, cozinha outros usos domésticos;

Fabricação de artigos de material plástico para uso pessoal - exclusive calçados, artigos do vestuário e artigos de viagem;

Fabricação de caixas de gabinetes de material plástico para rádios, televisores, etc;

Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento;

Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico;

Fabricação de artigos diversos de material plástico reforçado com fibra de vidro, inclusive móveis moldados;

Pigmentação ou tingimento e outros beneficiamentos de material plástico.

Não serão classificados neste gênero.

Fabricação de carrocerias de fibra de vidro para automóveis e outros veículos e embarcações (gênero 14);

Fabricação de artigos de material plástico para viagem (gênero 19);

Fabricação de resinas sintéticas, matérias plásticas, fibras artificiais (borracha sintética, resinas sólidas e líquidas, laminas, barras, grãos e pós, fibras celulósicas e outras fibras artificiais para serem trabalhadas em máquinas têxteis) (gênero 20);

Fabricação de calçados e artigos do vestuário (gênero 25);

Fabricação de brinquedos (gênero 30).

**TABELA 23 – PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
23		PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS			
23	10	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO, DE ESPUMA DE MATERIAL PLÁSTICO EXPANDIDO E REGENERAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO.			



	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
23	11		Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico – inclusive fita rafia			
23	11	10	Fabricação de laminados planos de material plástico (plástico em lençol – filmes estampados ou não; tecidos de material plástico laminado – inclusive couro sintético; placas de material plástico com reforço de papel e de outros materiais para revestimento) – exclusive piso (grupo 23.21)	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
23	11	20	Fabricação de laminados tubulares de material plástico (filmes tubulares para confecção de sacos plásticos, filmes tubulares para confecção de tripas artificiais para embutidos de carne e semelhantes)	M	M (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
23	11	30	Fabricação de fita rafia de polipropileno, polietileno, e outras matérias plásticas.	M	M (MS)	B
23	11	40	Fabricação de cordoalha de material plástico	M	M (MS)	B
23	12		Fabricação de espuma de material plástico expandido			
23	12	99	Fabricação de espuma de material plástico expandido em blocos e lâminas	B	B	B
23	15		Regeneração de material plástico			
23	15	99	Material plástico regenerado em todas as formas	M	M (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
23	20		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS – EXCLUSIVE OS REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO			
23	21		Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria de construção – exclusive canos, manilhas, tubos e conexões.			
23	21	99	Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria de construção (chapas e telhas, pisos, caixas para descarga, material para revestimento, pias, boxes, etc.)	B	B	B
23	22		Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria mecânica			
23	22	99	Fabricação de peças e acessórios para motores e máquinas industriais.	B	B	B

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
23	23	Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria de material elétrico e eletrônico			
23	23	99 Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria de material elétrico (bases para isoladores, chaves elétricas, portafusíveis, interruptores, receptáculos, discos e fitas não magnetizadas para gravação, etc.)	B	B	B
23	24	Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria de material de transporte			
23	24	99 Fabricação de peças e acessórios para embarcações, veículos ferroviários, automotores, bicicletas, triciclos, motocicletas e outros.	B	B	B
23	29	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, não especificados ou não classificados			
23	29	99 Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, não especificados ou não classificados.	B	B	B
23	30	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS DOMÉSTICO E PESSOAL – EXCLUSIVE CALÇADOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E DE VIAGEM E EXCLUSIVE OS REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO			
23	31	Fabricação de artigos de material plástico para usos doméstico e pessoal			
23	31	10 Fabricação de artigos de material plástico para mesa, copa, cozinha e outros usos domésticos.	B	B	B
23	31	50 Fabricação de artigos de material plástico para uso pessoal.	B	B	B
23	50	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO, IMPRESSOS OU NÃO			
23	51	Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não			
23	51	99 Fabricação de material plástico para embalagem e acondicionamento (sacos,	D	D	D

Revisado pela Direção Ceca nº 4846

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		caixas, cartuchos, garrafas, frascos e semelhantes) – exclusive os sacos de material plástico obtidos em tecelagens (polipropileno em fita rafia e outros – grupo 24.93)			
23	60	FABRICAÇÃO DE MANILHAS, CANOS, TUBOS E CONEXÕES DE MATERIAL PLÁSTICO PARA TODOS OS FINS			
23	61	Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins.			
23	61	99 Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico – inclusive os eletrodutos e condutes com reforço de qualquer material.	M	B	M (ODOR, HC, PS)
23	70	PIGMENTAÇÃO OU TINGIMENTO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MATERIAL PLÁSTICO			
23	71	Pigmentação ou tingimento e outros beneficiamentos de material plástico			
23	71	99 Pigmentação ou tingimento e outros beneficiamentos de material plástico	M	M (DBO, OG, STOX)	M (ODOR, HC)
23	80	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO			
23	81	Fabricação de artigos diversos de material plástico reforçados com fibra de vidro			
23	81	99 Fabricação de artigos de material plástico reforçados com fibra de vidro para usos industrial, doméstico e outros, fabricação de móveis moldados para uso em residências, escritórios, etc.	M	B	M (ODOR, PS)
23	90	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE MATERIAL PLÁSTICO E OUTROS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS – EXCLUSIVE OS REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO			
23	91	Fabricação de artigos de material plástico, não especificados ou não classificados			
23	91	99 Fabricação de artigos diversos de material plástico (fitas adesivas, etiquetas, flâmulas, dísticos, álbuns, calendários, pastas, brindes,	D	D	D

Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
	"displays", artigos de escritório, copinhos, colherinhas, objetos de adorno, e outros não especificados ou não classificados).			

#### 6.1.2.15 Têxtil - gênero 24

Neste gênero serão classificadas todas as atividades relacionadas com a indústria têxtil, compreendendo:

Beneficiamento de fibras têxteis vegetais, e de matérias têxteis de origem animal, fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis;

Fiação, fiação e tecelagem, e tecelagem de: algodão, seda animal, lã, linho, rami, caroá, juta e outras fibras têxteis vegetais e de fibras artificiais e sintéticos; tecelagem de filamentos contínuos artificiais, acabados ou sem acabamento (alvejamento, tingimento, estampa sem, etc.);

Fabricação de fios e linhas para coser e bordar;

Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia;

Fabricação de meias;

Fabricação de tecidos elásticos;

Fabricação de artigos de passamaria, fitas, filós, rendas e bordados;

Fabricação de tecidos especiais;

Acabamento de fios e tecidos (serviços industriais prestados a fiações, tecelagens e similares);

Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens (cordoalha, redes, artigos de tapeçaria, artigos de uso doméstico, etc.).

Não serão classificadas neste gênero:

Fabricação de artigos de tapeçaria de borracha (tapetes, passadeiras, capachos, etc.) (gênero 18);

Fabricação de artigos de tapeçaria, de material plástico (tapetes, passadeiras, capachos, etc.) (gênero 23);

Revogada pela Deliberação CCA nº 1846

Fabricação de artefatos de tecidos produzidos fora das fiações e teclagens (gênero 25);

Fabricação de artigos de malha, confeccionados com tecidos de malha (gênero 25);

Fabricação de sandálias e alpercatas de tecidos e fibras têxteis (gênero 25);

Confeção de roupas, execução de bordados e plissados, confecção de camisas e outros artigos do vestuário, quando executadas para particulares, sob encomenda.

**TABELA 24 - TEXTIL**

Nº	DESCRİÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
24	TÊXTIL				
24	10	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS, E DE MATERIAIS TÊXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, FABRICAÇÃO DE ESTOPA, DE MATERIAIS PARA ESTOFOS, E RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS TÊXTEIS			
24	11	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais			
24	11 99	Beneficiamento do algodão e outras fibras vegetais (linho, rami, agave, juta, caroá, guaxima, etc.)	A	A (DBO, OG, MS)	M (PS)
24	12	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal			
24	12 10	Beneficiamento da lã	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR)
24	12 50	Beneficiamento de pelos e crinas	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR)
24	19	Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis			
24	19 99	Fabricação de estopa e de outros materiais para estofos, e recuperação de resíduos têxteis.	M	M (DBO, OG, MS)	B
24	20	FIAÇÃO, FIAÇÃO E TECELAGEM, E TECELAGEM			
24	21	Fiação, fiação e tecelagem, e tecelagem de algodão – inclusive mesclas com predominância de algodão			
24	21 10	Fiação de algodão	M	M (DBO)	M (ODOR, HC)

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR	
24	21	50	Fiação e tecelagem de algodão	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)
24	21	75	Tecelagem de algodão	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)
24	22		Fiação, fiação e tecelagem, e tecelagem de seda animal – inclusive mesclas com predominância de seda animal			
24	22	10	Fiação de seda animal	M	M (DBO)	M (ODOR, HC)
24	22	50	Fiação e tecelagem de seda animal	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)
24	22	75	Tecelagem de seda animal	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)
24	23		Fiação, fiação e tecelagem, e tecelagem de lã – inclusive mesclas com predominância de lã			
24	23	10	Fiação de lã	M	M (DBO)	M (ODOR, HC)
24	23	50	Fiação e tecelagem de lã	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)
24	23	75	Tecelagem de lã	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)
24	24		Fiação, fiação e tecelagem, e tecelagem de linho e rami – inclusive mesclas com predominância de linho e rami			
24	24	10	Fiação de linho e rami	M	M (DBO)	M (ODOR, HC)
24	24	50	Fiação e tecelagem de linho e rami	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)
24	24	75	Tecelagem de linho e rami	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)
24	25		Fiação, fiação e tecelagem, e tecelagem de caroá, juta e outras fibras têxteis vegetais			
24	25	10	Fiação de caroá, juta e outras fibras vegetais	M	M (DBO)	M (ODOR, HC)
24	25	50	Fiação e tecelagem de caroá, juta e outras fibras vegetais	A	A (DBO, STOX)	M (HC)
24	25	75	Tecelagem de caroá, juta e outras fibras vegetais	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)
24	26		Fiação, fiação e tecelagem, e tecelagem de fibras artificiais e sintéticas – inclusive mesclas com predominância de fibras sintéticas			
24	26	10	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	M	M (DBO)	M (ODOR, HC)
24	26	50	Fiação e tecelagem de fibras artificiais e	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			sintéticas			
24	26	75	Tecelagem com fios e fibras artificiais e sintéticas – inclusive tecelagem com filamentos contínuos (fios) artificiais (“rayon”, viscose, acetato, etc.) e sintéticos	A	A (DBO, STOX)	M (ODOR, HC)
24	28		Tecelagem de fita ráfia de polipropileno, polietileno e outros materiais plásticos			
24	28	99	Tecelagem de fita ráfia de polipropileno, polietileno e outros plásticos	A	A (DBO, MS, STOX)	B
24	29		Fabricação de linhas e fios para coser e bordar			
24	29	99	Fabricação de linhas e fios de algodão; de seda animal, de lã; de fibras vegetais (linho, rami, juta, etc); de fibras artificiais e sintéticas, para coser e bordar.	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	B
24	30		FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA E ARTEFATOS DE TRICOTAGEM E DE METAIS			
24	31		Fabricação de tecidos de malha			
24	31	99	Fabricação de tecidos de malha	M	M (DBO, OG, MS, STOX)	B
24	32		Fabricação de artigos de tricotagem – exclusive meias			
24	32	99	Fabricação de artigos de tricotagem (puloveres, jaquetas, luvas, etc)	D	D	D
24	33		Fabricação de meias			
24	33	99	Fabricação de meias – inclusive esportivas	D	D	D
24	40		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PASSAMANARIA, FITAS, FILÓS, RENDAS, BORDADOS E TECIDOS ELÁSTICOS			
24	41		Fabricação de artigos de passamanaria			
24	41	99	Fabricação de artigos de passamanaria (franções, galões, pingentes, vieses, debruns, cós, etc); fitas, filós, rendas e bordados; e tecidos elásticos.	M	M (DBO, OG)	B
24	50		FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS			
24	51		Fabricação de feltros			
24	51	99	Fabricação de feltros – inclusive carapuças para chapéus, ombreiras e semelhantes	A	A (DBO, OG, STOX)	B

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
24	52		Fabricação de tecidos de crina			
24	52	99	Fabricação de tecidos de crina – inclusive entretelas	M	M (DBO, OG, STOX)	B
24	53		Fabricação de tecidos felpudos			
24	53	99	Fabricação de tecidos felpudos	M	M (DBO, OG, STOX)	B
24	54		Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial			
24	54	10	Fabricação de lonas e tecidos – inclusive de nylon, polipropileno, poliéster, etc.	M	M (DBO)	B
24	54	50	Fabricação de congóleos, oleados, linóleos, panos-couro e outros tecidos impermeáveis e de acabamento especial	M	M (DBO)	B
24	55		Fabricação de mantas de fibras artificiais ou sintéticas agulhadas e/ou prensadas, para usos industriais			
24	55	99	Fabricação de mantas de fibras artificiais ou sintéticas agulhadas e/ou prensadas, para usos industriais (entretelas, ferros, filtros industriais e outros produtos para usos técnicos e industriais)	M	M (DBO, OG, STOX)	B
24	60		ACABAMENTO DE FIOS E TECIDOS, PROCESSADOS OU NÃO EM FIAÇÕES E TECELAGENS			
24	61		Acabamento de fios e tecidos processados em fiações e tecelagens			
24	61	10	Alvejamento, engomagem, tingimento, texturização, torção e retorção de fios.	M	M (DBO, STOX)	B
24	61	50	Alvejamento, engomagem, tingimento, texturização, estamparia e outros acabamentos de tecidos.	M	M (DBO, STOX)	B
24	61	75	Acabamento de fios e tecidos em geral	B	B	B
24	62		Serviços de acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e tecelagens			
24	62	10	Serviços de alvejamento, engomagem, texturização, tingimento, retorção e outros acabamento de fios	B	B	B



	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
24	62	50			
		Serviços de alvejamento, engomagem, texturização, tingimento e outros acabamentos de tecidos	B	B	B
24	62	75			
		Serviços de acabamento de fios e tecidos em geral	D	D	D
24	90				
		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PRODUZIDOS NAS FIAÇÕES E TECELAGENS – EXCLUSIVE A PRODUÇÃO NÃO ASSOCIADA À FIAÇÃO E TECELAGEM (GÊNERO 25)			
24	91				
		Fabricação de artigos de cordoaria			
24	91	99			
		Fabricação de artigos de cordoaria (cordas, cabos, cordéis, barbantes, etc.)	M	M (DBO, OG, MS)	B
24	92				
		Fabricação de redes – exclusive para pesca			
24	92	99			
		Fabricação de redes	D	D	D
24	93				
		Fabricação de sacos			
24	93	10			
		Fabricação de sacos de tecidos de algodão, juta e outras fibras têxteis.	M	M (DBO, MS)	B
24	93	50			
		Fabricação de sacos de tecidos de material plástico (fita rafia de polipropileno, polietileno e outros materiais plásticos) --inclusive redes para embalagens.	B	B	B
24	94				
		Fabricação de artigos de tapeçaria			
24	94	99			
		Fabricação de artigos de tapeçaria (tapetes, passadeiras, capachos, etc.)	M	M (DBO, OG, STOX)	B
24	95				
		Fabricação de artigos de uso doméstico			
24	95	99			
		Fabricação de artigos de uso doméstico (cobertores, colchas, toalhas de banho, rosto e mãos, roupas de cama e mesa, copa e cozinha, etc)	M	M (DBO, OG, STOX)	B
24	96				
		Fabricação de artigos de tecidos impermeáveis e de acabamento especial			
24	96	99			
		Fabricação de artigos de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (encerados para veículos, correias para todos os fins, abrigos para carros, toldos, barracas, lonas-filtros para fins industriais, etc)	D	D	D

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
24	99		Fabricação de artefatos têxteis, não especificados ou não classificados			
24	99	99	Fabricação de artigos têxteis, não especificados ou não classificados.	D	D	D

#### 6.1.2.16 Vestuário, calçados e artefatos de tecidos – gênero 25

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuário, calçados, acessórios do vestuário e artefatos de tecidos, não produzidos nas fiações e tecelagens, compreendendo:

Confecção de peças interiores do vestuário masculino e feminino;

Confecção de roupas para homens e rapazes, senhoras e moças (roupas de passeio, esportivas, de gala ou de rigor, uniformes, vestes especiais e roupas para uso profissional);

Confecção de capas, sobretudos e outros agasalhos – inclusive de couros e peles, tecidos impermeáveis, borracha e de material plástico;

Confecção de roupas de couros e peles, borracha e material plástico, para homens e rapazes, senhoras e moças;

Confecção de roupas para recém-nascidos;

Confecção de roupas para crianças;

Confecção de roupas e acessórios profissionais e para segurança industrial e pessoal;

Fabricação de chapéus de qualquer material – inclusive quepes, bonés, boinas, gorros, capacetes e semelhantes;

Fabricação de calçados para homens, mulheres e crianças;

Fabricação de calçados para esporte;

Fabricação de chinelos e sandálias;

Fabricação de tamancos;

Fabricação de acessórios do vestuário (gravatas, lenços, guarda-chuvas e sombrinhas, bolsas, cintos, cintas, luvas, etc.);

Revogada pela Deliberação Ceca nº 42/20

Confecção de artefatos diversos de tecidos (toalhas, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banheiro, flâmulas, barracas, toldos, velames, etc.) – exclusive os produtos em fiações e tecelagens;

Tingimento, estamparia, e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.

Não serão classificados neste gênero:

Fabricação de porta-notas, porta-níqueis, chaveiros, pastas, etc., de couro (gênero 19);

Fabricação de porta-notas, porta-níqueis, chaveiros, pastas, etc., de material plástico (gênero 23);

Fabricação de peças interiores do vestuário e de roupas de malha, processada nas fiações e tecelagens (gênero 24);

Fabricação de artefatos diversos de tecidos em fiações e tecelagens (roupas, de cama, mesa, copa e cozinha, toalhas de banho, rosto e mãos, etc.) (gênero 24).

**TABELA 25 – VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS**

Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
25	VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS			
25 10	CONFECÇÃO DE ROUPAS E AGASALHOS			
25 11	Confecção de peças interiores do vestuário masculino – inclusive as confeccionadas com tecidos de malha			
25 11 99	Confecção de camisas, blusões, cuecas, pijamas, camisetas e semelhantes – exclusive para crianças (grupo 25.16)	D	D	D
25 12	Confecção de peças interiores do vestuário feminino – inclusive as confeccionadas com tecidos de malhas			
25 12 99	Confecção de anáguas, combinações, calcinhas, porta-seios, pijamas, camisolas e semelhantes – exclusive para crianças (grupo 25.16)	D	D	D
25 13	Confecção de roupas de qualquer material, para homens e rapazes – inclusive capas, sobre-tudos, casacos, capotes e outros agasalhos de tecidos, couros e peles, tecidos impermeáveis, material plástico, etc.			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
25	13	99	Confecção de trajes completos de passeio, esporte, gala ou rigor e semelhantes, de qualquer material – inclusive peças avulsas (calças, paletós, coletes, jaquetas, bermudas, roupas de banho, etc.) e agasalhos de qualquer material	D	D	D
25	14		Confecção de roupas de qualquer material, para senhoras e moças – inclusive capas, casacos, mantos e outros agasalhos de tecidos impermeáveis, material plástico, etc.			
25	14	99	Confecção de vestidos e costumes de passeio, roupas esportes, vestidos e costumes a rigor ou de gala e semelhantes, de qualquer material – inclusive peças avulsas e a confeccionadas com tecidos de malha (saias, blusas, calças compridas, bermudas, roupas de banho, etc.) e agasalhos	D	D	D
25	15		Confecção de roupas para recém-nascidos			
25	15	99	Confecção de roupas e agasalhos de qualquer material para recém-nascidos (tecidos, borracha, material plástico e de outros materiais)	D	D	D
25	16		Confecção de roupas para crianças			
25	16	99	Confecção de roupas e agasalhos de qualquer material para crianças (tecidos, couros e peles, borracha, material plástico e de outros materiais).	D	D	D
25	19		Confecção de peças do vestuário, roupas e agasalhos, não especificados ou não classificados – inclusive confecção de peças do vestuário para ambos os sexos			
25	19	99	Confecção de peças do vestuário, roupas e agasalhos, não especificados ou não classificados – inclusive confecção de peças do vestuário para ambos os sexos	D	D	D
25	20		FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS			
25	21		Fabricação de chapéus – exclusive para segurança industrial (grupo 25.62)			
25	21	99	Fabricação de chapéus de qualquer material (quepes, bonés, boinas, gorros e semelhantes)	D	D	D
25	30		FABRICAÇÃO DE CALÇADOS PARA HOMENS, MULHERES E CRIANÇAS – EXCLUSIVE CALÇADOS ORTOPÉDICOS (GRUPO 30.13) E PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL (GRUPO 25.62)			

Ceca nº 4846

Fabricação de Chapéus

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
25	31		Fabricação de calçados com solados de qualquer material – exclusive para esporte (grupo 25.32)			
25	31	10	Fabricação de calçados de couro	D	D	D
25	31	50	Fabricação de calçados de borracha e de material plástico	D	D	D
25	31	99	Fabricação de calçados de tecidos e fibras e de outros materiais, não especificados ou não classificados	D	D	D
25	32		Fabricação de calçados para esporte			
25	32	99	Fabricação de calçados para fins esportivos, de qualquer material (chuteiras, tênis, etc.)	D	D	D
25	33		Fabricação de chinelos e alpercatas			
25	33	10	Fabricação de chinelos e alpercatas de couro	D	D	D
25	33	50	Fabricação de chinelos, alpercatas de borracha natural ou sintética e de material plástico	D	D	D
25	33	99	Fabricação de chinelos e alpercatas de outros materiais, não especificados ou não classificados	D	D	D
25	34		Fabricação de tamancos – exclusive calçados com solados de madeira (grupo 25.31)			
25	34	99	Fabricação de tamancos	D	D	D
25	35		Confecção de partes de calçados preparados para montagem (cortados, costurados e pespontados) – exclusive o corte de couro para calçados (grupo 19.91)			
25	35	99	Confecção de partes de calçados preparados para montagem (cortados, costurados e pespontados) – exclusive o corte de couro para calçados (grupo 19.91)	D	D	D
25	39		Fabricação de calçados, não especificados ou não classificados			
25	39	99	Fabricação de calçados, não especificados ou não classificados	D	D	D
25	40		FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO – EXCLUSIVE PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL (GRUPO 25.61)			
25	41		Fabricação de acessórios do vestuário			
25	41	10	Fabricação de gravatas	D	D	D
25	41	20	Fabricação de lenços para todos os usos	D	D	D
25	41	30	Fabricação de guarda-chuvas e sombrinhas	B	B	B
25	41	40	Fabricação de bolsas, cintos, suspensórios, cintas, luvas, cintas-ligas, etc.	D	D	D
24	41	99	Fabricação de acessórios do vestuário, não especificados ou não classificados	D	D	D

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
25	50		CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS – EXCLUSIVE OS PRODUZIDOS NAS FIAÇÕES E TECELAGENS (GRANDE GRUPO 24.90)			
25	51		Confecção de artefatos diversos de tecidos			
25	51	10	Confecção de artefatos de tecidos para uso doméstico (roupas de cama e mesa; copa, cozinha e banheiro)	D	D	D
25	51	20	Confecção de bandeiras, estandartes e flâmulas	D	D	D
25	51	30	Confecção de artefatos de lona e de tecidos de acabamento especial (toldos, barracas, velames, etc.) – inclusive capas e capotas para veículos revestidas ou não de material plástico	D	D	D
25	51	40	Confecção de sacos de tecidos de algodão, juta, fita rafia e outros tecidos	D	D	D
25	51	99	Confecção de artefatos diversos de tecidos, não especificados ou não classificados	D	D	D
25	60		CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PROFISSIONAIS E PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL E PESSOAL – INCLUSIVE REVESTIDOS DE AMIANTO, DE CHUMBO, DE BORRACHA, REFORÇADAS COM FIBRA DE VIDRO E DE OUTROS MATERIAIS			
25	61		Confecção de roupas profissionais e para segurança industrial			
25	61	99	Uniformes, vestes especiais, roupas e macacões para uso profissional e segurança industrial – inclusive revestidos de amianto, de chumbo, de borracha e de outros materiais	M	M (STOX)	M (PS)
25	62		Confecção de acessórios para segurança industrial e pessoal			
25	62	99	Luvras, aventais, óculos, máscaras protetoras, protetores auditivos, capacetes de qualquer material, cintos de segurança, calçados e semelhantes	M	M (STOX)	M (PS)
25	70		TINGIMENTO, ESTAMPARIA E OUTROS ACABAMENTOS EM ROUPAS, PEÇAS DO VESTUÁRIO E ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS			
25	71		Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.			
25	71	99	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos	B	B	B

Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
	diversos de tecidos			

#### 6.1.2.17 Produtos alimentares – gênero 26

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais dedicadas à produção de alimentos, compreendendo:

Beneficiamento de café, arroz, mate, chá, cacau, amendoim, castanha de caju e semelhantes;

Moagem de trigo;

Torrefação e moagem de café;

Fabricação de café e mate solúveis;

Fabricação de produtos de milho;

Fabricação de produtos de mandioca;

Fabricação de farinhas diversas – inclusive compostas;

Alimentos conservados (feijoada, dobradinha, molhos para massas, ravioles, almôndegas e outros alimentos preparados conservados – inclusive refeições congeladas, sopas e caldos de legumes e hortaliças desidratados ou enlatados, flocos preparados, batata frita, amendoim, castanha de caju e semelhantes, torras e salgados, etc);

Conservas em frutas;

Conservas de legumes e outros vegetais;

Fabricação de doces em massa ou pasta;

Preparação de especiarias e condimentos (baunilha em tabletes, pó ou essência; canela em pó ou em rama; coentro, cominho, orégano, páprica, colorau, cravo, erva-doce, sal preparado com alho, cebola, salsa, etc.; corantes, molhos preparados, alcaparras, pimenta em conserva, noz-moscada, mostarda, “kumel”, maionese, ovo em pó, massa de tomate e semelhantes);

Abate de reses em matadouros municipais e particulares que efetuam o abate por conta de terceiros;

Abate de reses em matadouros frigoríficos e charqueadas (preparação de conservas de carne, carne salgada, defumada, seca, congelada e

Revogada pela Deliberação Ceca nº 484/06

refrigerada; preparação de concentrados de carne, línguas e miúdos em conserva; produtos embutidos e de salamiaria, tripas secas, banha de porco e gorduras de origem animal destinadas à alimentação, etc);

Abate de aves e outros pequenos animais e preparação de carne e subprodutos;

Preparação de conservas de carne e produção de banha, não processadas em matadouros e frigoríficos;

Preparação de pescado e fabricação de conservas do pescado;

Preparação de leite;

Fabricação de laticínios (manteiga, queijos, leite condensado, em pó e evaporado, creme de leite, etc);

Produção de açúcar refinado e moído;

Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons, chocolates, etc. – inclusive gomas de mascar;

Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria (pães, “petit-four”, biscoitos de polvilho e semelhantes, farinha de rosca, tortas e bolos, massas alimentícias frescas, pastéis, empadas, coxinhas de galinha, etc);

Fabricação de massas alimentícias (espaguete, talharim e outros tipos de macarrão), massas recheadas (capelete e raviole), massas preparadas para pizzas, pastéis, bolos, tortas, pudins, gelatina em pó e semelhantes;

Fabricação de biscoitos e bolachas – inclusive casquinha de massa para sorvetes;

Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinados à alimentação;

Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados – inclusive coberturas;

Preparação e fabricação de produtos alimentícios diversos (preparação do sal de cozinha – refino e moagem, etc., fabricação de vinagre de vinho, de álcool, de frutas e afins, fabricação de fermentos e leveduras, fabricação de gelo, fabricação de rações balanceadas para animais, fabricação de carne, sangue, osso e peixe – exclusive levedo de cerveja;

Revogada pela Deliberação Ceca nº 4846



Fabricação e preparação de alimentos dietéticos – exclusive leite e adoçantes.

Não serão classificados neste gênero:

Fabricação de açúcar de usina (açúcar cristal, demerara, somenos, etc.), de açúcar bruto ou instantâneo – inclusive rapadura e melado (gênero 34)

Fabricação de levedo de cerveja (gênero 27)

**TABELA 26 – PRODUTOS ALIMENTARES**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
26		PRODUTOS ALIMENTARES			
26	00	BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES			
26	01	Beneficiamento de café, cereais e produtos afins			
26	01 10	Beneficiamento de café	M	M (DBO, OG, MS, STOX)	M (PS)
26	01 20	Beneficiamento do arroz	M	M (DBO, MS)	M (PS)
26	01 30	Beneficiamento do mate e do chá-da-índia	M	M (DBO, OG, MS, STOX)	M (PS)
26	01 99	Beneficiamento de produtos alimentares diversos, de origem vegetal (Beneficiamento de amendoim, castanha de caju, milho e semelhantes)	M	M (DBO, OG, MS, STOX)	M (PS)
26	02	Moagem de trigo			
26	02 99	Fabricação de farinha de trigo e de outros derivados do trigo em grão	A	A (DBO, MS)	A (PS)
26	03	Torrefação e moagem de café			
26	03 10	Produção do café torrado	M	M (DBO)	M (ODOR, PS)
26	03 50	Produção do café torrado e moído	M	M (DBO, MS)	M (ODOR, PS)
26	04	Fabricação de café e mate solúveis			
26	04 10	Fabricação do café solúvel	M	M (DBO, OG, MS)	M (ODOR, PS)
26	04 50	Fabricação do mate solúvel	M	M (DBO, OG, MS)	M (ODOR, PS)
26	05	Fabricação de produtos do milho – exclusive óleos			
26	05 10	Fabricação de fubá e farinhas de milho	M	M (DBO, OG, MS)	M (PS, SO <sub>2</sub> )
26	05 50	Fabricação de maisena e outros derivados do milho	M	M (DBO, OG, MS)	M (PS, SO <sub>2</sub> )
26	06	Fabricação de produtos de mandioca	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> )
26	06 50	Fabricação de polvilho, raspa, farinha de raspa e outros derivados da mandioca	A	A (DBO, OG, MS, STOX)	M (PS, SO <sub>2</sub> )

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
26	07	Fabricação de farinhas diversas			
26	07	99	M	M (DBO, OG, MS, STOX)	M (PS)
26	09	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares diversos de origem vegetal, não especificados ou não classificados			
26	09	99	M	M (DBO, OG, MS)	M (PS)
26	10	PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES E ALIMENTOS CONSERVADOS; PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS INDUSTRIALMENTE; PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS; PREPARAÇÃO DE ESPECIARIAS E CONDIMENTOS E FABRICAÇÃO DE DOCES – EXCLUSIVE DE CONFEITARIA (GRUPO 26.71)			
26	11	Preparação de refeições e alimentos conservados, congelados ou não – inclusive a produção de refeições preparadas para consumo fora dos locais de fabricação			
26	11	10	M	M (DBO, OG, MS)	M (SO <sub>2</sub> )
26	11	50	B	B	B
26	12	Produção de conservas de frutas, legumes e outros vegetais –inclusive concentrados			

Cancelado pela Deliberação Ceca nº 4846

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
26	12	10	A	A (DBO, OG)	M (ODOR, SO <sub>2</sub> )
26	12	50	A	A (DBO, OG)	A (ODOR, SO <sub>2</sub> )
26	12	75	A	A (DBO)	M (ODOR, SO <sub>2</sub> )
26	13				
26	13	99	M	M (DBO, OG, MS)	B
26	14				
26	14	99	A	A (DBO)	B
26	19				
26	19	99	M	M (DBO, OG, MS)	B
26	20				

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
26	21	Abate de animais e preparação de conservas de carne – inclusive subprodutos			
26	21	10 Abate de reses e preparação de carne para terceiros (matadouros municipais e particulares, que efetuam o abate por conta de terceiros)	A	A (DBO, OG, MS)	A (ODOR)
26	21	15 Abate de reses e preparação de carne verde por conta própria e de subprodutos	A	A (DBO, OG, MS)	A (ODOR)
26	21	20 Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de conservas de carne e subprodutos (carne de bovino, suíno, ovino e caprino-verde, congelada, frigorificada, seca, salgada, defumada e conservada, enlatada ou não; extrato de carne; lingüiças; línguas, miúdos; salsichas a granel ou enlatadas; produtos embutidos e de salamaria; banha de porco, em rama e derretida; sebo; toucinho natural, salgado ou defumado; e outros subprodutos) – inclusive sopas e caldos de carne desidratados ou enlatados	A	A (DBO, OG, MS)	A (ODOR)
26	21	25 Abate de reses em charqueadas e preparação de carne seca e salgada e subprodutos	A	A (DBO, OG, MS)	A (ODOR)
26	21	30 Abate de suínos e preparação de carne, toucinho, banha, lingüiça, presunto e demais produtos suínos	A	A (DBO, OG, MS)	A (ODOR)
26	21	40 Abate de equinos e preparação de carne e subprodutos	A	A (DBO, OG, MS)	A (ODOR)
26	21	50 Abate de aves e outros pequenos animais e preparação de carne e subprodutos	A	A (DBO, OG, MS)	A (ODOR)
26	22	Preparação de conservas de carne e produtos de salsicharia, e banha não processada em matadouros e frigoríficos			
26	22	99 Preparação de conservas de carne e produtos de salsicharia, e banha não processada em matadouros e frigoríficos	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR)
26	29	Abate de animais e preparação de conservas de carne – inclusive subprodutos, não especificados ou não classificados			
26	29	99 Abate de animais e preparação de conservas de carne - inclusive subprodutos, não especificados ou não classificados	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR)
26	30	PREPARAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DO PESCADO E FRIGORÍFICOS EM GERAL – INCLUSIVE EFETUADA EM BARCOS -			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		FÁBRICA			
26	31	Preparação do pescado			
26	31	99 Preparação do pescado ( frigorífico, congelado, defumado, salgado e seco)	A	M (DBO, OG, MS)	A (ODOR)
26	32	Fabricação de conservas do pescado			
26	32	99 Fabricação de conservas do pescado (peixes, mariscos, camarões, etc. , em azeite, vinagre, tomate e outras formas de conservas, sopas e caldos ou enlatados, etc.)	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR)
26	33	Frigoríficos em geral			
26	33	99 Frigoríficos em geral	D	D	D
26	40	RESFRIAMENTO E PREPARAÇÃO DO LEITE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E LATICÍNIOS			
26	41	Resfriamento do leite			
26	41	99 Preparação do leite resfriado – exclusive o serviço de resfriamento nos postos de recepção do leite “In natura” de empresas de laticínios (grupo 31.21)	A	A (DBO, OG, MS)	B
26	42	Preparação do leite			
26	42	99 Preparação do leite (pasteurização ou homogeneização, rehidratação etc.)	A	A (DBO, OG, MS)	B
26	43	Fabricação de produtos de laticínios			
26	43	99 Fabricação de produtos de laticínios (manteiga, queijos, leite condensado, evaporado ou em pó, leite maltado, farinhas lácteas, iogurtes, coalhada, creme fresco e conservado, lactose e semelhantes)	A	A (DBO, OG, MS)	B
26	50	REFINAÇÃO DE AÇÚCAR E FABRICAÇÃO DE GLICOSE			
26	52	Refinação e moagem de açúcar			
26	52	99 Refinação e moagem de açúcar	A	A (DBO, OG, MS)	A (PS, SO <sub>2</sub> )
26	54	Fabricação de glicose de açúcar			
26	54	99 Fabricação de glicose de açúcar	A	A (DBO, MS)	A (PS, SO <sub>2</sub> )
26	60	FABRICAÇÃO DE BALAS, CARAMELOS, PASTILHAS, DROPEES, BOMBONS, CHOCOLATES, ETC. - INCLUSIVE GOMA DE MASCAR			
26	61	Fabricação de balas e caramelos			
26	61	99 Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, etc.	M	M (DBO, OG, MS)	B
26	62	Fabricação de bombons e chocolates			
26	62	99 Fabricação de bombons e chocolates	M	M (DBO, OG, MS)	B
26	63	Fabricação de gomas de mascar			
26	63	99 Fabricação de gomas de mascar	M	M (DBO, OG, MS)	B

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
26	70	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA			
26	71	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria			
26	71	99 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pães e roscas, massas alimentícias frescas, bolos, tortas e doces, biscoitos de polvilho, e outros produtos de padaria e confeitaria)	D	D	D
26	72	Fabricação de artigos de pastelaria			
26	72	99 Fabricação de artigos de pastelaria (pastéis, empadas, coxinhas de galinha, camarões recheados e outros salgadinhos)	D	D	D
26	80	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS			
26	81	Fabricação de massas alimentícias			
26	81	99 Fabricação de massas alimentícias (talharim, espaguete, raviole, capelete e outros tipos de macarrão, massas preparadas para pizzas, bolos, tortas, pudins, pastéis, etc.) – inclusive gelatina em pó	M	M (DBO, OG, MS)	B
26	82	Fabricação de biscoitos e bolachas			
26	82	99 Fabricação de biscoitos e bolachas – inclusive casquinhas de massa para sorvete e formas para receberem recheio de doces e semelhantes	M	M (DBO, OG, MS)	B
26	90	PREPARAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS – INCLUSIVE RAÇÕES BALANCEADAS E ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS			
26	91	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais; produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal, destinadas à alimentação			
26	91	10 Refinação de óleos vegetais (óleo de amendoim, caroço de algodão, milho, soja, oliva, dendê e semelhantes) – inclusive mesclas	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
26	91	50 Preparação de gorduras vegetais para alimentação (gorduras vegetais compostas, gordura de coco e margarina vegetal)	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
26	91	75 Produção de manteiga de cacau,, cacau em massa e outros derivados do beneficiamento do cacau	M	M (DBO, OG, MS)	M (ODOR, HC)
26	92	Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados – inclusive coberturas			
26	92	99 Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados	A	A (DBO)	B

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
26	93	Preparação do sal de cozinha			
26	93	99 Preparação do sal de cozinha (refino, moagem, etc.)	B	B	B
26	94	Fabricação de vinagre			
26	94	99 Fabricação de vinagre(de vinho, álcool, frutas, etc.)	M	M (DBO, STOX)	B
26	95	Fabricação de fermentos e leveduras – exclusive levedo de cerveja (grupo 27.31)			
26	95	99 Fabricação de fermentos e leveduras – exclusive levedo de cerveja (grupo 27.31)	A	A (DBO, OG, STOX)	M (ODOR)
26	96	Fabricação de gelo – exclusive gelo seco			
26	96	99 Fabricação de gelo	D	D	D
26	97	Fabricação e preparação de produtos dietéticos – exclusive leite e adoçantes			
26	97	99 Fabricação e preparação de produtos dietéticos – exclusive leite e adoçantes	M	M (DBO, OG, MS)	B
26	98	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso e peixe			
26	98	10 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais (rações e forragens balanceadas para bovinos, suínos, aves, coelhos, etc. , e alimentos preparados para gatos, cachorros, e outros animais)	A	M (DBO, OG, MS)	A (ODOR)
26	98	50 Fabricação de farinha de carne, osso e sangue – exclusive produzidos em frigoríficos (grupo26.21)	A	M (DBO, OG, MS)	A (ODOR)
26	98	75 Fabricação de farinha de peixe	A	M (DBO, OG, MS)	A (ODOR)
26	98	99 Fabricação de outras farinhas, não especificadas ou não classificadas	A	M (DBO, OG, MS)	A (ODOR)
26	99	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados			
26	99	99 Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	M	M (DBO, OG, MS)	B

#### 6.1.2.18 Bebidas – gênero 27

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de bebidas, compreendendo:

Fabricação de vinhos processada diretamente de frutas, de mosto ou de essências artificiais (vinho de mesa, tintos, rosados e brancos, vinhos licorosos e compostos, champanhe, sidras, etc);

Fabricação de aguardentes processada diretamente da cana-de-açúcar, do melado, de frutas, de cereais e de outras matérias-primas (aguardente, vodca, gim, rum, conhaque, uísque, genebra, bagaceira, etc.);

Fabricação de licores e de outras bebidas alcoólicas (fermete, underberg, “bitter”, aguardentes compostas, etc.);

Fabricação de cervejas, chopes e malte, e levedo de cerveja;

Fabricação de refrigerantes;

Engarrafamento e gaseificação de águas minerais;

Fabricação de sais para água mineral artificial;

Fabricação de sucos de frutas e xaropes para refrescos;

Fabricação de essências e insumos artificiais para uso na indústria de bebidas.

Não serão classificadas neste gênero.

Fabricação de concentrados artificiais (gênero 20);

Fabricação de sucos concentrados naturais de frutas (gênero 26);

Destilação de álcool (gênero 34);

Engarrafamento de bebidas – exclusive água mineral (gênero 31).

**TABELA 27 - BEBIDAS**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
27		BEBIDAS			
27	10	FABRICAÇÃO DE VINHOS			
27	11	Fabricação de vinhos de uva			
27	11 99	Fabricação de vinhos de uva, processada diretamente da uva; de vinhos, processada do mosto e de vinhos de uva inacabados – inclusive licorosos e compostos	M	M (DBO, MS)	B
27	12	Fabricação de vinhos – exclusive de uvas			
27	12 99	Fabricação de vinhos de outra fruta e de vinhos de essências artificiais	M	M (DBO, MS)	B
27	20	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BEBIDAS ALCOÓLICAS			



	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
27	21	Fabricação de aguardentes			
27	21	10 Fabricação de aguardentes de cana-de-açúcar	A	A (DBO, MS)	M (ODOR, PS)
27	21	50 Fabricação de aguardentes de melado de cana, frutas, cereais e outras matérias-primas (conhaque, rum, uísque, genebra, gim, vodca, bagaceira, etc.	A	A (DBO, MS)	M (ODOR, PS)
27	23	Fabricação de licores e bebidas alcoólicas diversas			
27	23	99 Fabricação de licores e bebidas alcoólicas diversas (amargos, aperitivos preparados, aguardentes compostas e semelhantes) e outras não especificadas ou não classificadas	M	M (DBO, MS)	B
27	30	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS, CHOPES E MALTES			
27	31	Fabricação de cervejas e chopes			
27	31	99 Fabricação de cervejas e chopes – inclusive levedo de cerveja	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
27	32	Fabricação de malte			
27	32	99 Fabricação de malte	A	A (DBO, OG, MS)	M (ODOR, SO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> )
27	40	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS – INCLUSIVE ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS			
27	41	Fabricação de refrigerantes			
27	41	99 Fabricação de refrigerantes (guaraná, soda limonada, água tônica, etc.)	M	M (DBO)	B
27	42	Engarrafamento e gaseificação de águas minerais			
27	42	99 Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	D	D	D
27	43	Fabricação de sucos de frutas, legumes e outro vegetais e de xaropes para refrescos			
27	43	99 Fabricação de sucos de frutas, legumes e outros vegetais – exclusive sucos concentrados; de xaropes para refrescos, de sabores naturais e artificiais (groselha, tamarindo, capilé, framboesa, cereja, etc.)	M	M (DBO)	B
27	90	FABRICAÇÃO DE ESSÊNCIAS E INSUMOS ARTIFICIAIS PARA USO NA INDÚSTRIA DE BEBIDAS			
27	97	Fabricação de essências e insumos artificiais para uso na indústria de bebidas			
27	97	10 Fabricação de sais artificiais para águas minerais	B	B	B

#### 6.1.2.19 Fumo – gênero 28

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais destinadas à elaboração do tabaco, compreendendo:

Preparação do fumo em folha:

Produção do fumo em rolo ou em corda;

Fabricação de cigarros e fumos desfiados;

Fabricação de charutos e cigarrilhas

Não serão classificadas neste gênero a simples secagem da folha do fumo executada nos estabelecimentos agrícolas.

**TABELA 28 - FUMO**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
28		FUMO			
28	10	PREPARAÇÃO DO FUMO			
28	11	Preparação do fumo em folha, em rolo ou em corda			
28	11 99	Preparação do fumo em folha (secagem, defumação e outros processos), do fumo em rolo ou em corda	M	B	M (ODOR, PS)
28	20	FABRICAÇÃO DE CIGARROS, DE FUMOS DESFIADOS E DE FUMO EM PÓ			
28	21	Fabricação de cigarros, de fumos desfiados e de fumo em pó			
28	21 99	Fabricação de cigarros, de fumo desfiados e de fumo em pó	B	B	B
28	30	FABRICAÇÃO DE CHARUTOS E CIGARRILHAS			
28	31	Fabricação de charutos e cigarrilhas			
28	31 99	Fabricação de charutos e cigarrilhas	B	B	B

#### 6.1.2.20 Editorial e gráfica – gênero 29

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais dedicadas às artes gráficas, compreendendo:

Edição, edição e impressão de jornais, outros periódicos, livros e manuais;

Impressão de material escolar, material para usos industrial e comercial, para propaganda e outros fins – inclusive litografado;

Impressão de jornais, outros periódicos e livros;

Execução de serviços gráficos diversos (litografia em folhas metálicas e outros materiais, produção de matrizes para impressão, pautação, encadernação, douração, plastificação e trabalhos similares)

Não serão classificadas neste gênero:

Fabricação de embalagens de papel, papelão, cartolina e cartão (gênero 17);

Fabricação de embalagens de material plástico (gênero 23);

Fabricação de jogos recreativos (gênero 30)

**TABELA 29 – EDITORIAL E GRÁFICA**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
29		EDITORIAL E GRÁFICA			
29	10	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS, OUTROS PERIÓDICOS, LIVROS E MANUAIS – EXCLUSIVE O SERVIÇO DE IMPRESSÃO (GRUPO 29.81)			
29	11	Edição, edição e impressão de jornais			
29	11 10	Edição de jornais	D	D	D
29	11 50	Edição e impressão de jornais	M	M (DBO, OG, MS, STOX)	M (HC)
29	12	Edição, edição e impressão de periódicos (revistas, figurinos, almanaques, etc.) – exclusive jornais			
29	12 10	Edição de periódicos	D	D	D
29	12 50	Edição e impressão de periódicos	M	M (DBO, OG, MS, STOX)	M (HC)
29	13	Edição, edição e impressão de livros científicos, didáticos, técnicos, literários e outras obras de texto – inclusive manuais			
29	13 10	Edição de livros religiosos, científicos, didáticos, técnicos, literários e outras obras de texto	D	D	D
29	13 50	Edição e impressão de livros religiosos, científicos, didáticos, técnicos, literários e outras obras de texto	M	M (DBO, OG, MS, STOX)	M (HC)
29	20	IMPRESSÃO DE MATERIAL ESCOLAR,			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		MATERIAL PARA USOS INDUSTRIAL E COMERCIAL, PARA PROPAGANDA E OUTROS FINS – INCLUSIVE LITOGRAFADO			
29	21	Impressão de material escolar			
29	21	99 Impressão de material escolar (álbuns de desenho, mapas e cartas geográficas, cadernos e cadernetas escolares, ilustrações infantis, papel pautado ou milimetrado, etc.)	M	M (OG, STOX)	M (HC)
29	22	Impressão de material para usos industrial e comercial, para propaganda			
29	22	99 Impressão de material para usos industrial e comercial, para propaganda (agendas, apólices e ações, bulas, cartazes de propaganda, cromos e estampas, rótulos, etiquetas, fichas, flâmulas e bandeirolas de papel, folhinhas e calendários, impressos para escritório – inclusive padronizados, livros em branco para escrituração contábil, fiscal e outros fins, nota fiscais, faturas, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, prospectos e volantes, talões de cheque, etc.)	B	B	B
29	23	Impressão de material para outros fins			
29	23	99 Impressão de material para outros fins (baralhos, cartões de visita, convites, agradecimentos, estampas religiosas tómbola, bilhetes de loteria, selos, decalcomanias, etc.)	B	B	B
29	29	Impressão de material escolar, material para usos industrial e comercial, para propaganda e outros fins, não especificados ou não classificados			
29	29	99 Impressão de material escolar, material para usos industrial e comercial, para propaganda e outros fins não especificados ou não classificados	B	B	B
29	80	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS			
29	81	Impressão de jornais, outros periódicos e livros			
29	81	99 Impressão de jornais, outros periódicos e livros para editores	M	M (DBO, OG, MS, STOX)	M (HC)
29	82	Impressão tipográfica, litográfica e “off-set” em folhas metálicas e outros materiais – exclusive a fabricação de embalagens			
29	82	99 Impressão tipográfica, litográfica e “off-set” em papel, papelão e cartolina; em outros materiais (madeira, couro, plástico, tecidos, etc.)	B	B	B

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
29	84	Pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares			
29	84	99 Pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares	D	D	D
29	90	PRODUÇÃO DE MATRIZES PARA IMPRESSÃO			
29	91	Produção de matrizes para impressão			
29	91	99 Produção de matrizes para impressão (clichês, estéreos, galvanos, fotolitos, composições de linotipo e monotipo e outras matrizes para impressão)	M	M (OG, STOX)	B

#### 6.1.2.21 Diversos - Gênero 30

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos não incluídos em outros gêneros, compreendendo:

- Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais;
- Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos, não elétricos, para usos médico-cirúrgicos, odontológicos e de laboratório;
- Fabricação de membros artificiais e de aparelhos para correção defeitos físicos – inclusive cadeiras de rodas;
- Fabricação de materiais para usos em medicina, cirurgia, odontologia e veterinária;
- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos;
- Fabricação de material fotográfico;
- Fabricação de instrumentos óticos;
- Fabricação de material ótico;
- Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas;
- Fabricação de artigos de joalheria e ourivesaria;
- Fabricação de artigos de bijuteria;
- Cunhagem de moedas;

- Fabricação de instrumentos musicais – inclusive elétricos;
- Reprodução de discos para fonógrafos – exclusive a produção de matrizes;
- Reprodução de fitas magnéticas gravadas (músicas, textos, etc.) – exclusive a produção de matrizes;
- Fabricação de escovas, broxas, pincéis, vassouras, espanadores e semelhantes;
- Revelação, copiagem, corte, montagem, gravação, dublagem, sonorização e outros trabalhos concernentes à produção de películas cinematográficas;
- Fabricação de brinquedos;
- Fabricação de artigos para caça e pesca, esportes e jogos recreativos;
- Fabricação de aviamentos para costura;
- Fabricação de artefatos de pelos, plumas, chifres, garras, etc.;
- Fabricação de canetas, lápis, fitas para máquinas e outros artigos para escritório não compreendidos em outros grupos – inclusive carimbos, sinetes e semelhantes;
- Fabricação de quadros-negros, lousas e outros artigos escolares não compreendidos em outros grupos;
- Fabricação de painéis luminosos, placas para propaganda e outros fins;
- Fabricação de filtros para cigarros;
- Fabricação de artigos diversos, não especificados ou não classificados em outros grupos desta classificação.

**TABELA 30 - DIVERSOS**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
30		DIVERSOS			
30	00	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE MEDIDA, NÃO ELÉTRICOS, PARA USOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS – EXCLUSIVE MÉDICO-			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO			
30	01	Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais			
30	01 99	Fabricação de instrumentos, utensílio e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais (régua, alidades, esquadros e semelhantes; altímetros, anemômetros, barômetros e barógrafos; bússolas, compassos, densímetros, escalas de redução, focômetros, fotômetros e aparelhos semelhantes; gasômetros, hidrômetros, higrômetros e hidrógrafos; manômetros, metros, fitas métricas, trenas e semelhantes; micrômetros, calibres e semelhantes; micrótomos; pantógrafos; pirômetros; pluviômetros; polarímetros ou sacarímetros; sismômetros e sismógrafos; taxímetros, pedrômetros, tacômetros, velocímetros e semelhantes; telômetros, trânsitos e teodolitos; termômetros; estojos de desenho, etc.)	B	B	B
30	10	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS NÃO ELÉTRICOS PARA USOS MÉDICO-CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS, APARELHOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS PARA INSTALAÇÕES HOSPITALARES, EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E PARA LABORATÓRIOS; APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS, MEMBROS ARTIFICIAIS PARA USOS EM MEDICINA, CIRURGIA E ODONTOLOGIA			
30	11	Fabricação de instrumentos e utensílios não elétricos, não eletrônicos, não mecânicos para usos médico-cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios			
30	11 99	Fabricação de instrumentos e utensílios não elétricos, não eletrônicos e não mecânicos para usos médico-cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios (estetoscópios, aparelhos para pressão arterial, para endoscopia, bisturis, pinças, tesouras, sondas, boticões para	B	B	B

Renúncia para Delineação Ceca nº 4846

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		extração dentária, “fórceps”, e outros instrumentos cirúrgicos e odontológicos) – exclusive instrumentos óticos para uso em oftalmologia (grupo 30.23)			
30	12	Fabricação de aparelhos, instrumentos e utensílios mecânicos, elétricos ou eletrônicos para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios			
30	12	99 Fabricação de aparelhos e utensílios mecânicos, elétricos ou eletrônicos para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios (cadeiras e equipos dentários, cadeiras e colunas de instrumentos para oftalmologia, mesas para operações cirúrgicas, aparelhos eletrodentários, eletrocirúrgicos e para eletrodiagnósticos, para aplicação de raios ultravioleta e infra vermelho, aparelhos de raios x, etc.) – exclusive peças do mobiliário (grupos 16.11 e 16.21)	M	M (OG, STOX)	B
30	13	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral – inclusive cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, marcapassos, válvulas cardíacas, etc.			
30	13	99 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral (pernas, braços, pés, mãos e outras partes do corpo humano, articuladas ou não, calçados ortopédicos, muletas, suspensórios ortopédicos, aparelhos para redução de fraturas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, marcapassos, válvulas cardíacas e semelhantes)	B	B	B
30	14	Fabricação de seringas e agulhas hipodérmicas e de material para usos em medicina, cirurgia, odontologia e laboratório			
30	14	10 Fabricação de seringas hipodérmicas de qualquer material – inclusive agulhas	B	B	B
30	14	50 Fabricação de material para usos em medicina, cirurgia e odontologia e laboratório (algodão hidrófilo; ataduras e gazes; “catgut”, crinas, fios dentários e de fibras têxteis para suturas; ceras dentais e compostos para restaurações	B	B	B

Revogada pela Direção Ceca nº 4846



	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		dentárias; dentes artificiais; emplastos, cataplasmas e sinapismos; esparadrapos; gessos dental e ortopédico; toalhas sanitárias, curativos cirúrgicos preparados, curativos medicamentosos, sondas, cateteres e cânulas de qualquer material, etc.)			
30	20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO E DE ÓTICA			
30	21	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos			
30	21	99 Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos (máquinas fotográficas, filmadoras, projetores cinematográficos, projetores de "slides", ampliadores e redutores de fotografia, etc.)	B	B	B
30	22	Fabricação de material fotográfico			
30	22	99 Fabricação de material fotográfico (chapas e filmes virgens para fotografias, filmes para raios x, filmes virgens para cinematografia, papéis sensíveis para reprodução fotográfica, xerográfica, fotostática, oxalide, heliográfica, sépia e semelhantes)	B	B	B
30	23	Fabricação de instrumentos óticos			
30	23	99 Fabricação de instrumentos óticos (espelhos refletores, instrumentos de astronomia e cosmografia, máquinas de microfilmagem, microscópios, oftalmômetros, oftalmoscópios, optômetros, retinoscópios e semelhantes)	B	B	B
30	24	Fabricação de material ótico			
30	24	99 Fabricação de material ótico (lentes de contato, lentes de projeção, lentes fotográficas, lentes para óculos, prismas óticos, armações para óculos, óculos para sol, óculos protetores para trabalhos industriais, binóculos, lupas, lunetas e semelhantes)	B	B	B
30	29	Fabricação de aparelhos e material fotográfico e de ótica, não especificados ou não classificados			
30	29	99 Fabricação de aparelhos e material fotográfico e de ótica, não especificados ou não classificados	B	B	B
30	30	LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSA E SEMIPRECIOSAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE OURIVESSARIA, JOALHERIA E			

Ceca nº 4846

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		BIJUTERIA; CUNHAGEM DE MOEDAS			
30	31	Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas			
30	31	99 Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas	D	D	D
30	32	Fabricação de artigos de joalheria e ourivesaria			
30	32	99 Fabricação de artigos de joalheria e ourivesaria	D	D	D
30	33	Fabricação de artigos de bijuterias			
30	33	99 Fabricação de artigos de bijuterias	M	M (STOX)	B
30	34	Cunhagem de moeda de metal			
30	34	99 Cunhagem de moeda de metal	B	B	B
30	35	Lapidação de minérios, não especificados ou não classificados			
30	35	99 Lapidação de minérios, não especificados ou não classificados	B	B	B
30	40	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E REPRODUÇÃO DE DISCOS PARA FONÓGRAFOS E DE FITAS MAGNÉTICAS GRAVADAS			
30	41	Fabricação de instrumentos musicais – inclusive elétricos			
30	41	99 Fabricação de pianos, órgãos e pianólas, de instrumentos musicais de corda, sopro, percussão e outros	D	D	D
30	42	Reprodução de discos para fonógrafos – exclusive a produção de matrizes; reprodução de fitas magnéticas gravadas (músicas, textos, etc.) – exclusive a produção de matrizes			
30	42	99 Reprodução de discos para fonógrafos, reprodução de fitas magnéticas gravadas (músicas, textos, etc.)	M	M (DBO, STOX)	B
30	50	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, BROXAS, PINCÉIS, VASSOURAS, ESPANADORES E SEMELHANTES			
30	51	Fabricação de escovas, broxas, pincéis, vassouras, espanadores e semelhantes			
30	51	10 Fabricação de escovas (para unhas, cabelos, dentes, roupas, calçados, enceradeiras, etc.)	D	D	D
30	51	50 Fabricação de broxas e pincéis (broxas e trinchas, pincéis de barba, maquilagem, pintura, rolos para pintura, etc.)	D	D	D
30	51	75 Fabricação de vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes)	D	D	D
30	70	FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS			
30	71	Fabricação de brinquedos – inclusive peça e			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		acessórios			
30	71 99	Fabricação de brinquedos de metal, madeira, papel, papelão, cartão ou cartolina, borracha, plástico, tecido, etc. , mecanizado ou não – inclusive velocípedes, patinetes, automóveis, outros veículos para crianças, armas de brinquedo, etc.	M	M (STOX)	M (HC)
30	80	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA CAÇA E PESCA, ESPORTE E JOGOS RECREATIVOS – EXCLUSIVE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES (GRUPO 12.90)			
30	81	Fabricação de artigos para caça e pesca, esporte e jogos recreativos – exclusive armas de fogo e munições (grupo 12.90)			
30	81 10	Fabricação de artigos para caça e pesca (armadilhas, pios, equipamentos para caça submarina, varas para pesca, molinetes, giradores, encastoadores, linhas para pesca de qualquer material, redes para pesca, tarrafas, anzóis, chumbadas, iscas artificiais, etc.)	M	M (STOX)	B
30	81 50	Fabricação de artigos para esporte (bolas para futebol, tênis, golfe, pólo, etc. , luvas para boxe; máscaras protetoras para esgrima, beisebol, etc.; raquetes para tênis, tênis de mesa, etc.; "stands" e alvos para exercícios de tiro; tacos para pólo, golfe, beisebol, etc.; patins e demais artigos para esporte)	M	M (STOX)	B
30	81 75	Fabricação de artigos para jogos recreativos (jogos de dama, xadrez, bingo, gamão, dominó, dados, etc.; mesas, tacos, bolas e demais pertences para bilhar; instalações para boliche, bochas, etc.) – inclusive jogos eletrônicos	D	D	D
30	90	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS, NÃO COMPREENDIDOS EM OUTROS GRUPOS			
30	91	Fabricação de aviamentos para costura			
30	91 99	Fabricação de aviamentos para costura não incluídos em outros grupos (botões para vestuário, colchetes de gancho, de pressão, "fecho éclair", fivelas, etc.)	D	D	D
30	92	Fabricação de artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc. , fabricação de perucas			
30	92 99	Fabricação de artefatos de pelos, pluma, chifres, garras, etc.; fabricação de perucas	D	D	D
30	93	Fabricação de canetas, lápis, fitas para máquina e outros artigos para escritório não			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		compreendidos em outros grupos – inclusive carimbos, sinetes e semelhantes			
30	93	10	B	B	B
30	93	20	B	M (DBO, STOX)	B
30	93	30	M	M (DBO, STOX)	B
30	93	40	D	D	D
30	93	50	M	M (STOX)	M (PS)
30	93	99	B	B	B
30	94				
30	94	99	D	D	D
30	95				
30	95	10	D	D	D
30	95	50	D	D	D
30	95	75	D	D	D
30	96				
30	96	99	D	D	D
30	98				
30	98	10	B	B	B
30	98	50	B	B	B
30	99				
30	99	99	B	B	B

Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
	especificados ou não classificados			

#### 6.1.2.22 Produtos de minerais radioativos – Gênero 32

Neste gênero serão classificadas todas as atividades industriais de transformação de minerais radioativos, compreendendo:

- Produção de compostos e elementos, a partir do processamento do concentrado de minerais radioativos;
- Enriquecimento de minerais radioativos;
- Fabricação de elemento combustível.

**TABELA 32 – PRODUTOS MINERAIS RADIOATIVOS**

Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
32	PRODUTOS MINERAIS RADIOATIVOS			
32 10	PRODUÇÃO DE COMPOSTOS E ELEMENTOS; A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE CONCENTRADOS DE MINERAIS RADIOATIVOS			
32 11	Produção de urânio metálico e outros compostos de urânio, a partir do processamento do concentrado			
32 11 10	Produção de hexafluoreto de urânio			
32 11 30	Produção de dióxido de urânio			
32 11 50	Produção de urânio metálico			
32 12	Produção de elementos e compostos de minerais radioativos, a partir do processamento do concentrado - exclusive urânio			
32 12 99	Produção de elementos e compostos de minerais radioativos, não especificados ou não classificados, a partir do processamento do concentrado			
32 20	ENRIQUECIMENTO DE MINERAIS RADIOATIVOS			
32 21	Enriquecimento de urânio			
32 21 10	Enriquecimento de urânio, a partir do hexafluoreto de urânio			
32 21 99	Enriquecimento de urânio, a partir de outros métodos não especificados ou não classificados			
32 22	Enriquecimento de minerais radioativos - exclusive urânio			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
32	22	99	Enriquecimento de minerais radioativos, não especificados ou não classificados			
32	30		FABRICAÇÃO DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS			
32	31		Fabricação de elementos combustíveis a partir de urânio metálico de outros compostos de urânio			
32	31	99	Fabricação de elementos combustíveis, a partir de urânio metálico e de outros compostos de urânio			
32	32		Fabricação de elementos combustíveis, a partir de elementos radioativos e seus compostos – exclusive urânio			
32	32	99	Fabricação de elementos combustíveis, a partir de elementos radioativos e seus compostos, não especificados ou não classificados			
32	40		REPROCESSAMENTO DO COMBUSTÍVEL IRRADIADO			
32	41		Reprocessamento do combustível irradiado			
32	41	99	Reprocessamento do combustível irradiado			

#### 6.1.2.23 Álcool e açúcar – gênero 34

Neste gênero serão classificados todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de álcool e açúcar, compreendendo:

Destilação de álcool;  
Fabricação de açúcar (cristal, demerara, somenos, etc) de rapadura e de melado de cana.

Não serão classificadas neste gênero:

Produção de açúcar refinado e moído (gênero 26);  
Fabricação de aguardente (gênero 27).

**TABELA 34 – ÁLCOOL E AÇÚCAR**

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
34			ÁLCOOL E AÇÚCAR			
34	10		FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL			
34	11		Destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, de cereais, de raízes e outras fontes			
34	11	10	Destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar	A	A (DBO, MS)	M (ODOR, PS)

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
34	11	50	A	A (DBO, MS)	M (ODOR, PS)
34	11	75	A	A (DBO, MS)	M (ODOR, PS)
34	20	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR			
34	21	Fabricação de açúcar de usina, bruto ou instantâneo			
34	21	10	A	A (DBO, OG, MS)	A (ODOR, PS, SO <sub>2</sub> )
34	21	50	A	A (DBO, OG, MS)	A (ODOR, PS, SO <sub>2</sub> )
34	90	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E AÇÚCAR			
34	91	Destilação de álcool e fabricação de açúcar de usina, bruto ou instantâneo por processamento de cana-de-açúcar			
34	91	99	A	A (DBO, OG, MS)	A (ODOR, PS, SO <sub>2</sub> )

## 6.2 ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS

### 6.2.1 Agricultura e Extração de Vegetais – Gênero 02

Neste gênero são classificadas as atividades de cultura e extração de vegetais desenvolvidas no campo.

As espécies desenvolvidas neste gênero destinam-se tanto ao consumo – produtos agrícolas, como à indústria de transformação onde são utilizadas como matéria-prima para obtenção de diversos produtos industriais.

**TABELA 02 – AGRICULTURA E EXTRAÇÃO DE VEGETAIS**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
02		AGRICULTURA E EXTRAÇÃO DE VEGETAIS			
02	10	AGRICULTURA			
02	11	Culturas permanentes			
02	11	99			
		Culturas de café, laranja, limão, uva, banana e outras culturas permanentes não especificados ou não classificadas.			
02	12	Culturas temporárias			
02	12	99			
		Culturas de algodão, arroz, cana-de-açúcar, feijão, milho, soja e outras culturas temporárias não especificadas ou não classificadas.			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
02	13	Horticultura			
02	13	99 Cultivo de verduras, legumes, flores e mudas ornamentais.			
02	14	Cultura e beneficiamento de sementes			
02	14	10 Cultura de sementes			
02	14	50 Beneficiamento de sementes			
02	20	EXTRAÇÃO DE VEGETAIS			
02	21	Extração de produtos vegetais ceríficos			
02	21	99 Extração de folhas de carnaúba, coquilhas de ouricuri e de outros produtos vegetais ceríficos não especificados ou não classificados.			
02	22	Extração de produtos vegetais oleaginosos			
02	22	99 Extração de mamona, caroço de algodão, de amendoim, coquilhos de babaçu, semente de girassol e outros produtos vegetais oleaginosos não especificados ou não classificados			
02	23	Extração de produtos vegetais medicinais e tóxicos			
02	23	99 Extração de ervas e raízes medicinais, sementes de mostarda, fumo em folha e outros produtos vegetais medicinais e tóxicos, não especificados ou não classificados			
02	24	Extração de produtos vegetais tanantes e tintoriais			
02	24	99 Extração de angico, barbatimão, mangues, quebracho, gomas, resinas e de outros produtos vegetais tanantes e tintoriais, não especificados ou não classificados			
02	25	Extração de combustíveis vegetais			
02	25	99 Extração de carvão vegetal, lenha e de outros combustíveis vegetais, não especificados ou não classificados			
02	26	Extração de produtos vegetais diversos			
02	26	99 Extração de madeiras em toras, bambus, junco, piçava, juta, linho e rami em bruto, cortiça, borraça virgem e de outros produtos vegetais diversos não especificados ou não classificados			
02	99	Florestamento e reflorestamento			
02	29	99 Florestamento e reflorestamento			

6.2.2 Pecuária e criação de outros animais – Gênero 03



Neste gênero são classificadas as atividades da pecuária e da criação de outros animais.

Os produtos obtidos neste gênero destinam-se à indústria de transformação onde são utilizados como matéria-prima para obtenção de diversos produtos industriais.

Não serão classificados neste gênero:

- Abate e preparação de carne e de outros sub-produtos (gênero 26)
- Preparação de peles e couros (gênero 19)

**TABELA 03 – PECUÁRIA E CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
03		PECUÁRIA E CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS			
03	10	PECUÁRIA			
03	11	Criação de gado bovino			
03	11 10	Criação de gado leiteiro			
03	11 20	Criação de gado de corte			
03	11 30	Criação de gado misto			
03	12	Criação de eqüinos			
03	12 99	Criação de eqüinos			
03	13	Criação asininos			
03	13 99	Criação de asininos			
03	14	Criação de muares			
03	14 99	Criação de muares			
03	15	Criação de ovinos			
03	15 99	Criação de ovinos			
03	16	Criação de caprinos			
03	16 99	Criação de caprinos			
03	17	Criação de suínos			
03	17 99	Criação de suínos			
03	19	Criação de outros tipos de gado não especificado ou não classificado			
03	19 99	Criação de outros tipos de gado não especificados ou não classificados			
03	20	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS			
03	21	Avicultura			
03	21 99	Avicultura			
03	22	Apicultura			
03	22 99	Apicultura			
03	23	Cunicultura			
03	23 99	Cunicultura			
03	24	Sericultura			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
03	24	99	Sericultura			
03	25		Piscicultura			
03	25	99	Piscicultura			
03	29		Criação de outros animais não especificados ou não classificados			
03	29	99	Criação de outros animais não especificados ou não classificados			

### 6.2.3 Caça e Pesca – gênero 05

Neste gênero serão classificadas as atividades de caça e pesca.

- Não serão classificadas neste gênero:
- Preparação do pescado e da caça (congelamento, salga, secagem, frigorificação, etc.) (gênero 26);
- Fabricação de conservas (gênero 26);
- Preparação de couros e peles (secagem, salga, curtimento, etc.) (gênero 19)

**TABELA 05 – CAÇA E PESCA**

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
05			CAÇA E PESCA			
05	10		CAÇA COMERCIAL			
05	11		Caça comercial			
05	11	99	Caça comercial			
05	20		PESCA COMERCIAL			
05	21		Pesca comercial			
05	21	99	Pesca de moluscos, cetáceos, crustáceos e pescados em geral			

### 6.2.4 Unidades Auxiliares de Apoio Industrial (Utilidades) e Serviços de Natureza Industrial – Gênero 31

Neste gênero serão classificadas as atividades de apoio industrial e serviços de natureza industrial, compreendendo:

- Captação e produção de água tratada para fins industriais;
- Produção de ar comprimido;

- Produção de energia calorífica;
- Produção de frio industrial;
- Produção de vapor industrial;
- Produção de energia elétrica para uso privado;
- Produção de gás canalizado para uso privado;
- Serviços de envasamento e acondicionamento de produtos diversos;
- Serviços de estocagem de produtos diversos;
- Unidades de tratamento, recuperação e destinação de resíduos industriais poluentes do meio ambiente;
- Laboratórios de controle de qualidade;
- Recuperação de sucatas;
- Serviços de resfriamento de leite “in natura”
- Serviço de corte de matais,
- Serviços de pintura industrial e jateamento.
- Não serão classificadas neste gênero:
- Captação, tratamento, distribuição e abastecimento de água potável (gênero 35)

**TABELA 31 – UNIDADES AUXILIARES DE APOIO INDUSTRIAL (UNIDADES) E SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
31		UNIDADES AUXILIARES DE APOIO INDUSTRIAL (UNIDADES) E SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL			
31	10	UNIDADES DE APOIO INDUSTRIAL (UTILIDADES)			
31	11	Captação e produção de água tratada para fins industriais			
31	11	10	Captação e produção de água tratada para fins industriais.		

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
31	11	20	Produção de água tratada para fins industriais			
31	12		Produção de ar comprimido para serviço e para ferramentas			
31	12	99	Produção de ar comprimido para serviço e de ferramentas.			
31	13		Produção de energia calorífica			
31	13	99	Produção de energia calorífica			
31	14		Produção de frio industrial – exclusive gelo			
31	14	99	Produção de frio industrial – exclusive gelo			
31	15		Produção de vapor industrial			
31	15	99	Produção de vapor industrial			
31	16		Produção de energia elétrica para uso privado			
31	16	99	Produção de energia elétrica para uso privado			
31	17		Produção e distribuição de gás canalizado para uso privado			
31	17	99	Produção e distribuição de gás canalizado para uso privado.			
31	19		Central de utilidades (produção de água tratada para fins industriais, ar comprimido para serviço e para ferramentas, energia calorífica, frio industrial, energia elétrica e outras utilidades)			
31	19	99	Central de utilidades (produção de água tratada pra fins industriais, ar comprimido para serviço e para ferramentas, energia calorífica, frio industrial, energia elétrica e outras utilidades)			
31	20		SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL			
31	21		Serviços de envasamento e acondicionamento de produtos diversos			
31	21	05	Serviços de empacotamento ou envasamento de produtos alimentares.			
31	21	10	Serviços de engarrafamento de bebidas – exclusive água mineral.			
31	21	15	Serviços de envasamento e acondicionamento de produtos de perfumaria.			
31	21	20	Serviços de envasamento e acondicionamento			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			de produtos químicos – exclusive gases, combustíveis e lubrificantes.			
31	21	25	Serviços de envasamento de gases			
31	21	30	Serviços de envasamento de óleos lubrificantes e combustíveis.			
31	21	35	Serviços de acondicionamento de minerais não metálicos (cimento, areia, cal, saibro, etc.)			
31	21	40	Serviços de envasamento e acondicionamento de produtos agrotóxicos.			
31	21	99	Serviços de envasamento, acondicionamento de produtos diversos não especificados ou não classificados.			
31	22		Estocagem de produtos, artigos diversos e sucatas			
31	22	05	Estocagem de combustíveis de origem vegetal – exclusive álcool carburante.			
31	22	10	Estocagem de álcool carburante			
31	22	15	Estocagem de gás natural			
31	22	25	Estocagem de combustíveis e lubrificantes de origem mineral (gasolina, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, graxas e outros combustíveis derivados do refino de petróleo) – exclusive gás liquefeito de petróleo (GLP)			
31	22	30	Estocagem de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
31	22	35	Estocagem de explosivos, pólvoras, detonantes e artigos pirotécnicos			
31	22	40	Estocagem de produtos químicos – exclusive combustíveis e lubrificantes, explosivos, detonantes, pólvoras e artigos pirotécnicos.			
31	22	42	Estocagem e comercialização de produtos agrotóxicos.			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
31	22	45			
31	22	50			
31	22	55			
31	22	60			
31	22	70			
31	22	99			
31	23				
31	23	10			
31	23	20			
31	23	30			
31	23	40			
31	23	50			
31	23	60			
31	29				
31	29	05			
31	29	10			
31	29	15			
31	29	20			
31	29	30			
31	29	99			

Ceca nº 4846

Proposta para Deliberação

### 6.2.5 Construção Civil – Gênero 33

Nesta classe serão consideradas as seguintes atividades da construção civil:

- Construções novas e acréscimos de prédios e edifícios – inclusive a montagem de casas pré-fabricadas e peças pré-moldadas;
- Obras viárias, de terminais de transportes e de dutos;
- Grandes estruturas e obras de arte;
- Montagens industriais;
- Obras públicas de urbanização, de áreas de recreação pública e privada e execução de obras de abastecimento de água e de saneamento, e semelhantes;
- Etapas específicas de obras (geotécnica, concretagem, terraplenagem e semelhantes);
- Demolição, quebra de asfalto de concreto e de semelhantes;
- Serviços de complementação de execução, manutenção e reparação de obras;
- Obras e serviços da construção, não especificados ou não classificados.

**TABELA 33.10 – CONSTRUÇÕES NOVAS E ACRÉSCIMOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
33	10	CONSTRUÇÕES NOVAS E ACRÉSCIMOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS			
33	11	Construções novas e acréscimos de prédios e edifícios.			
33	11 99	Construções novas e acréscimos de prédios residenciais, industriais, comerciais, de serviços, de caráter institucional, para instalações militares, agrícolas, etc.(casa, edifícios de apartamentos, supermercados, hotéis, teatros, cinemas, estúdios de rádio e televisão, edifícios-garagens, bancos, escolas, orfanatos, igrejas, casas de culto, clínicas, hospitais, clubes, prédios de uso misto –			

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		comercial e residencial, industrial e residencial e semelhantes)			
33	20	OBRAS VIÁRIAS, TERMINAIS DE TRANSPORTE E DUTOS.			
33	21	Obras viárias			
33	21 05	Rodovias			
33	21 10	Ferrovias			
33	21 15	Metropolitanos			
33	21 20	Aeroportos e campos de pouso			
33	21 25	Terminais rodoviários			
33	21 30	Terminais ferroviários			
33	21 99	Obras viárias diversas não especificadas ou não classificadas.			
33	22	Terminais de transportes			
33	22 10	Portos			
33	22 20	Terminais marítimos			
33	22 30	Terminais fluviais			
33	22 40	Instalações portuárias (docas, muralhas de cais, atracadouros, marinas, etc.)			
33	22 50	Eclusas, canais de navegação e semelhantes			
33	22 99	Terminais de transporte diversos, não especificados ou não classificados.			
33	23	Dutos			
33	23 10	Oleodutos			
33	23 20	Gasodutos			
33	23 30	Minerodutos			
33	23 99	Meios de transporte fixo, não especificados ou não classificados			
33	30	GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE			
33	31	Grandes estruturas e obras de arte			
33	31 10	Obras hidráulicas (barragens em geral, irrigação e drenagem e semelhantes).			
33	31 20	Pontes, viadutos, elevados e túneis (de auto-estrada, de pedestres, de estrada de ferro, de metropolitano, passarelas, pontilhões de madeira, metálicos e semelhantes)			
33	31 30	Usinas hidrelétricas, termoelétricas e termonucleares.			
33	40	MONTAGENS INDUSTRIAIS			
33	41	Montagens industriais			
33	41 10	Montagem e instalação de máquinas e equipamentos para o sistema de exploração de recursos minerais – inclusive petróleo, gás			

Resolvida pela Deliberação Ceca nº 4846



	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			natural, carvão e semelhantes.			
33	41	20	Montagem e instalações de máquinas e equipamentos para a indústria de transformação (refinaria de petróleo, complexo químico, outros complexos industriais, alto-forno, caldeiras, etc.)			
33	41	30	Montagem e instalação de máquinas e equipamentos para o sistema de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica (montagem de geradores, torres de transmissão, redes de transmissão e distribuição, sub-estações, etc.)			
33	41	40	Montagem e instalação de máquinas e equipamentos para o sistema de telecomunicações em geral (centrais telefônicas, redes de telefonia e telegrafia, etc.)			
33	50		OUTROS TIPOS DE OBRAS			
33	51		Outros tipos de obras			
33	51	10	Obras públicas de urbanização (vias urbanas, praças, etc.)			
33	51	20	Áreas de recreação pública e privada (parques, estádios em geral, piscinas, pistas de competição, etc.)			
33	51	30	Obras de captação, tratamento e abastecimento de água potável (represas, reservatórios, estação de tratamento de água, diques, aquedutos, poços artesianos, etc.)			
33	51	40	Obras de saneamento em geral (redes de esgotos, estação de tratamento de esgotos, emissários interceptadores, etc.)			
33	51	50	Obras de loteamento			
33	51	60	Obras de distritos industriais			
33	60		ETAPAS ESPECÍFICAS DE OBRAS			
33	61		Etapas específicas de obras			
33	61	05	Serviços geotécnicos (escavações, fundações, rebaixamento de lençóis d'água, reforço de estrutura, cortina de proteção de encostas, atirantamento, injeções, sondagens, parede diafragma, perfuração, derrocamento e semelhantes.			
33	61	10	Concretagem de estrutura (supra e infra), armações de ferro, formas para concreto e escoramento.			
33	61	15	Instalações elétricas, de sistema de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;			

Ceca nº 4846

Resposta pela Distribuição

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
		instalações hidráulicas, de gás, e de sistemas de prevenção de incêndio, de para-raios, de segurança, de alarme e semelhantes.			
33	61	20			
		Montagem e instalação de elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas.			
33	61	25			
		Terraplenagem			
33	61	30			
		Pavimentação de estradas, vias urbanas e pavimentação especial.			
33	61	35			
		Preparação do leito de linhas férreas (calçamento, colocação de dormentes, assentamento de trilhos e serviços semelhantes).			
33	61	40			
		Sinalização de tráfego em rodovias, ferrovias e centros urbanos, de balizamento e orientação para pouso e navegação marítima, fluvial e lacustre.			
33	61	45			
		Montagem de estrutura e obras de pré-moldados e treliçados – exclusive montagens industriais (grupo 33.45)			
33	61	50			
		Serviços auxiliares da construção (alvenaria, pintura, vidraceiro, ladrilheiro, carpinteiro, raspagem e vitrificação de piso, colocação de carpete, e serviços semelhantes)			
33	61	55			
		Dragagem e aterro hidráulico			
33	70				
		DEMOLIÇÃO, QUEBRA DE ASFALTO, DE CONCRETO E SEMELHANTES			
33	71				
		Demolição, quebra de asfalto, de concreto, e semelhantes			
33	71	99			
		Demolição de prédios, edifícios, viadutos, etc. – inclusive pelo sistema de implosão.			
33	81	05			
		Serviços não especificados para complementação de execução e reparação de construções industriais pesadas- exclusive montagem de estruturas.			
33	81	10			
		Serviços não especificados para complementação de execução, manutenção e reparação de obras de energia elétrica.			
33	81	15			
		Serviços não especificados para execução de obras de transportes – inclusive reparos e serviços complementares à execução de estradas, metrô, aeroportos, portos, terminais marítimos e fluviais.			
33	81	20			
		Serviços não especificados para a execução, manutenção e reparação de grandes estruturas e obras de arte.			

Proibida pela Portaria Ceca nº 4846

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
33	81	25	Serviços não especificados para complementação de execução, manutenção e reparação de obras de telecomunicações.			
33	81	30	Serviços não especificados para complementação de execução, manutenção e reparação de obras de saneamento.			
33	81	35	Serviços não especificados para complementação de execução, manutenção e reparação de obras hidráulicas.			
33	81	40	Serviços não especificados para complementação de execução, manutenção e reparação de drenagem e irrigação.			
33	81	45	Manutenção de rede de água, esgotos e galerias pluviais.			
33	81	50	Urbanização e paisagismo (conservação, reparação, recuperação de vias urbanas, praças e avenidas, etc.			
33	91	99	Execução de obras não especificadas ou não classificadas.			
33	92	99	Execução de serviços da construção não especificados ou não classificadas.			

#### 6.2.6 Serviços Industriais de Utilidade Pública – Gênero 35

Neste gênero serão classificados os serviços de utilidade pública, compreendendo:

- Produção e distribuição de energia elétrica;
- Produção e distribuição de gás canalizado;
- Captação, tratamento, distribuição e abastecimento de água potável;
- Coleta e tratamento de esgotos sanitários;
- Limpeza pública, remoção de lixo e aterro sanitário.

Não serão classificados neste gênero:

- Produção e distribuição de energia elétrica efetuadas por divisões e departamentos de empresas ou entidades com atividade principal diversa, para uso privado;

- Produção e distribuição de gás canalizado efetuadas por divisões e departamentos de empresas ou entidades com atividade principal diversa, para uso privado.

**TABELA 35 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
35		SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA			
35	10	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
35	11	Produção e distribuição de energia elétrica – exclusive efetuadas por divisões e departamentos de empresas ou entidades com atividade principal diversa, para uso privado.			
35	11 10	Produção de energia elétrica a partir de usinas termo-elétricas			
35	11 13	Produção de energia elétrica a partir de usinas nucleares			
35	11 15	Produção de energia elétrica a partir de usinas hidroelétricas			
35	11 20	Distribuição de energia elétrica			
35	11 30	Produção e distribuição de energia elétrica a partir de usinas termo-elétricas			
35	11 33	Produção e distribuição de energia a partir de usinas nucleares			
35	11 35	Produção e distribuição de energia elétrica a partir de hidroelétricas			
35	20	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO – EXCLUSIVE PARA USO PRIVADO			
35	21	Produção e distribuição de gás canalizado – exclusive para uso privado			
35	21 10	Produção e distribuição de gás canalizado – exclusive para uso privado			
35	30	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
35	31	Captação, tratamento, distribuição e abastecimento de água potável			
35	31 05	Captação de água			
35	31 10	Tratamento de água potável			
35	31 20	Distribuição e abastecimento de água potável			
35	31 30	Captação, tratamento, distribuição e abastecimento de água potável.			
35	40	COLET E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
35	41		Coleta e tratamento de esgotos sanitários de municipalidade			
35	41	10	Coleta e tratamento de esgotos sanitários de municipalidades, através de Estação de Tratamento convencional.			
35	41	20	Coleta e tratamento de esgotos sanitários de municipalidades através de Emissário Submarino			
35	41	99	Coleta e tratamento de esgotos sanitários de municipalidades, não especificados ou não classificados			
35	42		Coleta e tratamento de esgotos sanitários de condomínios			
35	42	99	Coleta e tratamento de esgotos sanitários de condomínios			
35	43		Coleta e tratamento de esgotos sanitários de centros comerciais e semelhantes			
35	43	99	Coleta e tratamento de esgotos sanitários de centros comerciais e semelhantes			
35	44		Coleta e tratamento de esgotos sanitários de clubes e semelhantes			
35	44	99	Coleta e tratamento de esgotos sanitários de clubes e semelhantes			
35	45		Coleta e tratamento de esgotos sanitários de acampamentos e semelhantes			
35	45	99	Coleta e tratamento de esgotos sanitários de acampamentos e semelhantes			
35	46		Coleta e transporte de esgotos sanitários, através de serviços públicos ou particulares			
35	46	99	Coleta e transporte de esgotos sanitários, através de serviços públicos ou particulares			
35	50		LIMPEZA PÚBLICA, REMOÇÃO E PROCESSAMENTO DE LIXO E ATERRO SANITÁRIO			
35	51		Limpeza pública, remoção e processamento de lixo e aterro sanitário			
35	51	10	Limpeza pública			
35	51	20	Remoção de lixo			
35	51	30	Limpeza pública e remoção de lixo			
35	51	50	Aterro sanitário			

#### 6.2.7 Transporte – gênero 47

Neste gênero serão classificados os seguintes tipos de transporte:

- rodoviário;
- hidroviário (inclusive metroviário);
- aeroviário;
- especial (oleoduto, gasodutos e minerodutos);
- especial sem especificação.

**TABELA 47 - TRANSPORTE**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
47		TRANSPORTE			
47	10	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
47	11	Transporte rodoviário de passageiros de itinerário fixo, municipal, estadual, interestadual e internacional.			
47	11	10 Transporte rodoviário de passageiros em linhas de itinerário fixo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional efetuado por empresas de transporte			
47	11	20 Transporte rodoviário de passageiros em linhas de itinerário fixo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional efetuado por departamentos de empresas ou entidades com atividade principal diversa do serviço de transporte.			
47	12	Transporte rodoviário de passageiros sem itinerário fixo			
47	12	10 Transporte rodoviário de passageiros sem itinerário fixo – transporte escolar, transporte sob contrato, transporte de turismo e outros tipos de transporte não especificados ou não classificados – efetuados por empresas de transporte			
47	12	20 Transporte rodoviário de passageiros sem itinerário fixo – transporte escolar, transporte sob contrato, transporte de turismo e outros tipos de transporte não especificados ou não classificados, efetuados por departamentos ou entidades com serviço de transporte.			
47	13	Transporte rodoviário de cargas em linhas de itinerário fixo			
47	13	10 Transporte rodoviário de cargas em linhas de			

Revisado pela Direção Ceca nº 4846

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			itinerário fixo, efetuado por empresas de transporte			
47	13	20	Transporte rodoviário de cargas em linhas de itinerário fixo, efetuado por departamentos de empresas ou entidades com atividade principal diversa do serviço de transporte			
47	14		Transporte rodoviário de cargas sem itinerário fixo			
47	14	10	Transporte rodoviário de cargas sem itinerário fixo efetuado por empresas de transporte			
47	14	20	Transporte rodoviário de cargas sem itinerário fixo efetuado por departamento de empresas ou entidades com atividade principal diversa do serviço de transporte			
47	20		Transporte Ferroviário – inclusive metroviário			
47	21		Transporte ferroviário – inclusive metroviário			
47	21	99	Transporte de passageiros e cargas por trens e metropolitanos			
47	30		Transporte hidroviário			
47	31		Transporte hidroviário efetuado por empresas de transporte			
47	31	10	Transporte hidroviário de passageiros e carga, de longo curso, efetuado por empresas de transporte			
47	31	25	Transporte hidroviário de passageiros e cargas, de cabotagem, efetuado por empresas de transporte			
47	31	50	Transporte hidroviário, de passageiros e cargas, por vias internas (rios, canais, lagoas, etc), efetuado por empresas de transporte			
47	32		Transporte hidroviário de passageiros e cargas, de longo curso, efetuado por departamentos de empresas ou entidades com atividade principal diversa do serviço de transporte			
47	32	10	Transporte hidroviário de passageiros e cargas, de longo curso, efetuado por departamentos de empresas ou entidades com atividade principal diversa do serviço de transporte			
47	32	25	Transporte hidroviário de passageiros e cargas, de cabotagem, efetuado por departamentos de empresas ou entidades com atividade diversa do serviço de transporte.			
47	32	50	Transporte hidroviário de passageiros e cargas, por vias internas (rios, canais, lagoa, etc), efetuado por departamentos de empresas ou			

Resposta pela Prefeitura Ceca nº 4846

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			entidades com atividade principal diversa do serviço de transporte			
47	40		Transporte aéreo			
47	41		Transporte aéreo			
47	41	10	Transporte aéreo de passageiros e cargas em linhas domésticas e internacionais			
47	41	50	Transporte aéreo de passageiros e cargas por vôos fretados (táxi aéreo e helicópteros)			
47	50		Transporte especial			
47	51		Transporte especial			
47	51	10	Transporte por eleoduto, gasoduto e mineroduto			
47	51	99	Transporte especial não especificado ou não classificado			

6.2.8 Serviços de Alojamento, de Alimentação, Pessoais e de Higiene Pessoal e de Saúde – Gênero 51.

Neste gênero serão classificados os seguintes serviços:

- Hotéis, motéis, pensões e hospedarias, acampamentos e semelhantes;
- Restaurantes, bares, lanchonetes, churrascarias e pizzarias;
- Padarias e confeitarias;
- Lavanderias e tinturarias;
- Hospitais, sanatórios e clínicas em geral;
- Laboratórios de análises clínicas.

**TABELA 51 – SERVIÇOS DE ALOJAMENTO, DE ALIMENTAÇÃO, PESSOAIS E DE HIGIENE PESSOAL E DE SAÚDE**

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
51			SERVIÇOS DE ALOJAMENTO, DE ALIMENTAÇÃO, PESSOAIS E DE HIGIENE PESSOAL E DE SAÚDE			
51	10		SERVIÇOS DE ALOJAMENTO			
51	11		Hotéis, motéis, pensões, hospedarias			
51	11	10	Hotéis e motéis com serviço de bar e restaurante			



	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
51	11	20	Hotéis e motéis sem serviço de bar e restaurante			
51	11	30	Hospedarias e pensões de hospedagem (com ou sem alimentação)			
51	11	40	Acampamentos e semelhantes (com ou sem alimentação)			
51	11	99	Pousadas, dormitórios e outras unidades de alojamento, não especificadas ou não classificadas			
51	20		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO			
51	21		Restaurantes, bares, lanchonetes e pensões de alimentação – exclusive pensões de hospedagem com ou sem alimentação (grupo 51.11)			
51	21	10	Restaurantes, churrascarias, pizzarias			
51	21	20	Bares, botequins, lanchonetes			
51	21	30	Padarias, confeitarias			
51	21	99	Serviços de alimentação não especificados ou não classificados			
51	30		SERVIÇOS PESSOAIS			
51	31		Serviços pessoais e de higiene pessoal			
51	31	10	Lavanderias e tinturarias – inclusive limpeza a seco			
51	31	99	Serviços pessoais não especificados ,não classificados			
51	40		SERVIÇOS AUXILIARES DE SAÚDE			
51	41		Hospitais, clínicas, laboratórios de análises			
51	41	10	Hospitais e sanatórios			
51	41	20	Clínicas em geral			
51	41	30	Laboratórios de análises clínicas			
51	41	99	Outros serviços auxiliares de saúde não especificados ou não classificados			

#### 6.2.9 Serviços Auxiliares Diversos – Gênero 55

Neste gênero serão classificados os seguintes serviços:

- Serviços auxiliares de limpeza, higienização e outros serviços realizados em prédios e domicílios;
- Laboratórios de serviços em geral; laboratórios de análises, de pesquisas e fotográficos;

- Recuperação, manutenção e abastecimento de veículos automotores.

Não serão classificados neste gênero:

- Laboratórios de controle de qualidade de produtos industrializados (gênero 31);
- Laboratórios de análises clínicas (gênero 51);
- Garagens de recuperação e manutenção de veículos automotores de empresas que executam serviços em sua própria frota (gênero 14);
- Serviços de recauchutagem de pneumáticos (gênero 18).

**TABELA 55 – SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS**

	Nº	DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
55		SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS			
55	10	LABORATÓRIOS DE SERVIÇOS EM GERAL			
55	11	Laboratórios de análises – exclusive análises clínicas (grupo 51.41)			
55	11 10	Laboratório de análises químicas e físico-químicas			
55	11 20	Laboratório de análises biológicas e bioquímicas			
55	11 30	Laboratório de análises microbiológicas			
55	11 99	Laboratórios de análises não especificadas ou não classificadas			
55	12	Laboratórios de pesquisa			
55	12 99	Laboratórios de pesquisas			
55	13	Laboratórios fotográficos – revelação de filmes			
55	13 99	Laboratórios fotográficos – revelação de filmes			
55	19	Laboratórios de serviços não especificados ou não classificadas			
55	19 99	Laboratórios de serviços não especificados ou não classificadas			
55	20	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
55	21	Serviços de recuperação, manutenção e abastecimento de veículos automotores			
55	21 10	Oficinas de serviços mecânicos de veículos automotores			
55	21 15	Oficinas de serviços de lanternagem e pintura			
55	21 20	Oficinas de serviços mecânicos, lanternagem e			

	Nº		DESCRIÇÃO	PPG	PPAG	PPAR
			pintura			
55	21	30	Postos de serviço			
55	21	40	Garagens com recuperação e manutenção de veículos automotores (lanternagem, pintura, lavagem, lubrificação e mecânica) – exclusive de empresas que executam serviços de sua própria frota			
55	60		SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS REALIZADOS EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS			
55	61		Dedetização, desinfecção, desratização e serviços afins			
55	61	10	Serviços de desinsetização			
55	61	11	Serviços de desratização			
55	61	21	Serviços de desinsetização e desratização			
55	61	99	Outros serviços executados em prédios e domicílios, não especificados ou não classificados			

**ANEXO I**

**TABELA DE CONVERSÃO DO CÓDIGO ANTIGO NO ATUAL**

ANTIGO	ATUAL
0.10.1	00.12.10
0.10.2	00.12.20
0.10.3	00.12.30
0.10.9	00.12.99
0.11.1	00.13.10
0.11.2	00.11.99
0.11.3	00.13.30
0.11.4	00.13.90
0.11.5	00.13.20/50
0.11.6	00.13.60
0.11.7	00.13.70
0.11.8	00.13.80
0.11.9	00.13.40/99
0.12.1	00.25.10
0.12.2	00.25.20/60
0.12.3.	00.25.30
0.12.4	00.25.80

<b>ANTIGO</b>	<b>ATUAL</b>
0.12.5	00.21.75
0.12.6	00.25.90
0.12.7	00.25.95
0.12.8	00.25.50/70
0.12.9	00.21.10/50/99 – 00.25.40/99
0.13.1	00.24.10
0.13.2	00.24.50
0.14.1	00.22.10
0.14.2	00.22.20
0.14.3	00.22.30
0.14.9	00.22.99
0.15.1	00.23.10
0.15.2	00.23.50
0.16.1	00.32.10 – 00.51.70 – 00.55.99
0.16.2	00.32.50
0.16.3	00.31.10/50
0.16.9	00.32.99
0.17.1	00.41.10
0.17.2	00.41.20
0.17.3	00.41.30
0.17.4	00.41.40
0.17.9	00.41.99
1.10.1	10.13.99
1.10.2	10.11.99
1.10.3	10.12.99
1.10.4	10.14.99
1.11.1	10.21.99
1.11.2	10.22.99
1.11.3	10.23.99
1.11.4	10.41.99
1.12.2	10.41.99 – 10.42.99
1.12.3	10.43.99
1.12.4	10.44.99
1.12.5	10.45.99
1.12.6	10.44.40
1.12.7	10.44.99
1.12.9	10.44.99
1.13.1	10.52.99
1.13.2	10.62.99
1.13.3	10.61.10
1.13.4	10.61.50
1.13.5	10.61.60
1.13.6	10.63.99
1.13.7	10.64.99

Revogada pela Deliberação  
 CEE nº 4846

<b>ANTIGO</b>	<b>ATUAL</b>
1.13.8	10.64.99
1.13.9	10.64.99
1.14.1	10.71.99
1.14.2	10.73.99
1.14.3	10.74.99 – 30.14.10
1.14.4	10.75.10/50/75/99 – 10.77.99
1.14.5	10.77/50/75
1.14.6	10.77.10
1.14.7	10.72.50
1.14.8	10.76.99
1.14.9	10.77.99 – 10.78.10
1.15.1	10.81.10/40/85
1.15.2	10.81.70
1.15.3	10.81.30
1.15.4	10.81.20
1.15.5	10.81.80/99
1.15.6	10.91.99 – 13.26.99
1.15.7	10.92.99
1.15.9	10.99.99 – 10.81.50/60
1.16.1	11.01.50 – 11.02.99 – 11.03.99 – 11.05.10/50/75
1.16.2	11.11.99
1.16.3	11.12.99 – 11.13.99 – 11.14.99 – 11.16.99
1.16.4	11.06.99 – 11.07.99 – 11.14.99 – 11.15.10 – 12.21.20
1.16.5	11.04.99 – 11.08.10/50 – 11.09.99 11.17.99
1.16.6	11.31.99
1.16.7	11.42.99
1.16.8	11.41.99
1.16.9	11.41.99
1.17.1	11.51.99
1.17.2	11.51.99
1.17.3	11.51.99
1.17.4	11.52.99 – 11.53.10/50
1.17.5	11.52.99 – 11.53.10/50
1.17.6	11.52.99 – 11.53.10/50
1.17.9	11.52.99 – 11.51.99 – 11.53.10/50
1.18.1	11.61.10
1.18.2	11.61.20
1.18.3	11.61.30
1.18.4	11.61.40
1.18.5	11.61.50

Revogada pela Deliberação 4846

<b>ANTIGO</b>	<b>ATUAL</b>
1.18.6	12.21.10/50 – 12.31.25
1.18.7	11.62.10/50
1.18.9	11.61.99 – 11.63.99
1.19.1	11.71.99
1.19.2	11.71.99
1.19.3	12.91.99
1.19.4	11.71.99
1.19.5	11.73.99
1.19.6.	11.74.99
1.19.7	11.43.99
1.19.9	11.71.99
1.20.1	11.81.99 – 11.82.99
1.20.2	11.91.99 – 11.99.99
1.21.1	12.11.99
1.21.2	12.12.10
1.21.3	12.12.20
1.21.4	12.12.30
1.21.5	12.12.40
1.21.6	12.18.99
1.21.7	12.21.10
1.21.8	12.21.60
1.22.1	12.31.05
1.22.2	12.31.25
1.22.3	12.31.40
1.22.4	12.31.99
1.22.5	12.31.10
1.22.6	12.31.65
1.22.7	12.31.20
1.22.8	12.32.99
1.22.99	12.31.99
1.23.1	12.71.10
1.23.2	12.41.10
1.23.3	12.41.20
1.23.4	12.41.30
1.23.5	12.42.99
1.23.6	12.42.99
1.23.7	12.41.30 – 12.42.99
1.23.8	12.49.99 – 12.71.50
1.23.9	12.41.99
1.24.1	12.51.40
1.24.2	12.51.50
1.24.3	12.51.10
1.24.4	12.51.30
1.24.5	12.51.20

Revogada pela Deliberação CCE nº 4846

<b>ANTIGO</b>	<b>ATUAL</b>
1.24.9	12.51.60/99/40
1.25.1	12.54.10
1.25.2	12.52.99
1.25.3	12.54.30
1.25.4	12.53.10
1.25.5	12.53.20 – 13.71.10
1.25.6	13.71.20
1.25.7	12.53.30/99
1.25.9	12.54.99
1.26.1	13.11.10/20/30/40 – 13.23.99
1.26.2	13.89.99
1.26.3	13.41.10/20/30/50/99
1.26.4	13.25.99
1.26.5	13.11.50 – 13.31.99
1.26.6	13.21.99 – 13.24.10 – 13.28.99 – 13.11.99 – 23.91.99
1.26.7	13.26.99 – 11.18.10
1.26.8	13.27.99
1.26.9	13.22.99
1.27.1	13.51.99
1.27.2	13.51.99 – 12.54.30/40
1.27.3	12.21.60 – 12.54.30
1.27.4	13.52.20
1.27.5	13.52.30
1.27.6	30.12.99
1.27.7	13.53.99
1.27.8	13.61.99
1.27.9	13.51.99 – 13.52.10/40/99 – 12.54.99 – 13.71.30/40 – 30.12.99
1.28.1	13.81.10 – 13.89.99 – 13.71.99 – 13.61.99
1.28.2	13.86.99 – 13.89.99 – 13.71.99 – 13.61.99
1.28.3	13.83.99
1.28.4	13.85.99
1.28.5	13.71.99 – 13.61.99
1.28.6	13.89.99 – 13.71.99 – 13.61.99
1.28.7	13.81.50/75 – 13.84.99 – 13.71.99 – 13.61.99 – 13.72.10 – 13.72.99 – 13.89.99
1.28.9	13.72.99 – 13.86.99
1.29.1	14.12.99
1.29.2	14.11.10/20/30

Revogada pela Deliberação 4846

<b>ANTIGO</b>	<b>ATUAL</b>
1.29.3	14.19.99
1.29.4	14.21.10/50
1.29.5	14.22.99 – 14.21.75
1.29.6	14.13.10/50
1.29.9	14.11.40
1.30.1	14.32.10/50
1.30.2	14.31.10/50
1.30.3	14.33.99
1.30.4	14.41.99 – 14.42.99
1.31.1	14.51.10
1.31.2	14.51.75
1.31.3	14.51.50
1.31.4	14.51.75
1.32.1	12.71.10
1.32.2	12.72.10
1.32.3	12.71.50
1.32.4	12.72.50
1.33.1	14.71.10
1.33.2	14.71.50
1.33.9	14.71.99
1.34.1	14.81.10
1.34.2	14.81.50/99
1.34.3	14.91.99
1.35.1	15.11.99 – 15.13.99
1.35.2	15.12.99 – 15.31.99 - 15.32.99
1.35.3	15.21.50 – 15.22.99
1.35.4	15.41.99
1.35.5	15.51.99 – 15.52.99 – 15.53.99 – 12.54.99 – 12.55.99
1.35.6	15.61.99 – 15.71.99
1.35.7	15.56.10 – 15.56.75
1.35.8	15.56.50
1.35.9	15.22.99 – 15.23.99 – 15.24.99 – 15.29.99 – 15.56.99
1.36.1	16.11.99
1.36.2	16.12.99
1.36.3	16.21.10
1.36.4	16.41.99
1.36.5	16.11.99
1.36.6	16.91.99
1.36.9	16.99.99
1.37.1	17.11.99 – 17.19.10
1.37.2	17.21.10/20/30 – 17.22.10/20/30 – 17.23.99

Revogada pela Deliberação Consócio 4846



<b>ANTIGO</b>	<b>ATUAL</b>
1.37.3	17.22.99 – 17.32.10 – 17.19.50
1.37.4	17.31.99 – 17.32.10 – 17.39.99
1.37.5	17.32.50
1.37.6	17.41.99 – 17.49.99 – 17.91.99 – 17.99.50
1.37.7	17.42.99
1.38.1	18.11.99
1.38.2	18.21.99 – 18.22.99
1.38.3	18.52.99 – 18.53.99 – 18.54.99./10/50/75
1.38.4	18.51.99 – 25.31.50 – 25.32.99. – 25.33.99/50
1.38.5	30.14.50
1.38.6	18.55.99
1.38.7	16.31.99 – 18.41.99
1.39.1	19.11.99 – 19.12.99
1.39.2	19.21.99
1.39.3	19.22.99
1.39.4	19.31.99
1.39.5	19.91.10
1.39.6	-
1.39.9	19.91.50 – 19.99.99 – 25.35.99
1.40.1	20.01.10
1.40.2	20.01.20
1.40.3	20.01.30
1.40.4	20.91.99
1.40.5	20.01.50
1.40.6	20.92.99 – 20.73.99
1.40.7	20.21.10. – 20.21.50 – 20.22.10/50 – 20.23.99
1.40.8	20.21.10
1.4.9	20.19.19 – 20.01.40
1.41.1	20.31.10 – 20.31.20
1.41.2	20.31.25. – 12.92.99
1.41.3	20.31.50
1.41.4	20.31.75
1.42.1	20.41.99 – 26.91.75
1.42.2	20.44.10
1.42.3	20.42.99 – 20.43.99
1.43.1	2061.99
1.43.2	22.22.99 – 22.23.99
1.43.3	20.62.99
1.43.4	20.63.99
1.44.1	20.71.75

<b>ANTIGO</b>	<b>ATUAL</b>
1.44.2	20.71.10
1.44.3	20.72.10
1.45.1	20.11.10 – 20.11.50 – 20.12.10 – 20.12.50 – 20.16.10
1.45.2	20.13.99 - 20.44.50
1.45.4	00.55.99
1.45.5	20.15.99
1.46.1	20.81.99 – 26.98.50./99
1.46.2	20.81.99
1.47.1	21.11.99 – 21.12.99
1.47.2	21.11.99 – 21.12.99
1.47.3	22.11.99
1.47.4	22.21.99 – 22.22.99 – 22.23.99
1.47.5	22.31.99
1.48.1	23.11.30/40 – 23.21.99 – 23.22.99 – 23.23.99 – 23.24.99 – 23.29.99 – 23.31.10 – 23.61.99 – 23.91.99 – 16.31.10/50
1.48.2	23.81.99 – 14.41.50
1.48.3	23.31.50 – 23.51.99 – 23.91.99 – 24.93.50
1.49.1	24.11.99
1.49.2	24.12.10 – 24.12.50
1.49.3	24.19.99
1.49.4	24.21.10 – 24.22.10 – 24.23.10 – 24.24.10 – 24.25.10 – 24.26.10 – 24.29.99
1.49.5	24.21.50 – 24.22.50 – 24.23.50 – 24.24.50 – 24.25.50 – 24.26.50
1.49.6	24.21.75 – 24.22.75 – 24.23.75 – 24.24.75 – 24.25.75 – 24.26.75 – 24.27.99 – 24.28.99 – 24.51.99 – 24.52.99 – 24.53.99
1.49.7	24.31.99 – 24.32.99 – 24.41.99 – 25.11.99 – 25.12.99 – 25.13.99 – 25.14.99 25.15.99 – 25.16.99 – 25.19.99
1.49.8	24.33.99
1.50.5	24.41.99
1.50.2	24.54.10.24.54.50
1.51.3	24.91.99 – 24.92.99.
1.50.4	24.93.99
1.50.5	24.94.99
1.50.6	24.96.99
1.50.7	24.95.99 – 24.55.99

<b>ANTIGO</b>	<b>ATUAL</b>
1.50.9	24.99.99
1.51.1	25.11.99 – 25.12.99 – 25.13.99 – 25.14.99 – 25.15.99.16.99 – 25.19.99
1.51.2	25.21.99 – 25.41.30. – 25.51.40
1.51.3	25.31.10/50/99 – 25.32.99 – 25.33.10/10/99 – 25.34.99 – 39.99
1.51.4	25.41.10
1.51.5	25.41.40
1.51.6	25.41.20. – 25.40
1.51.7	25.41.40/99
1.51.8	25.51.10 – 25.51.20 – 25.51.40 – 40.51.99
1.51.9	25.19.99
1.52.1	26.01.10. – 26.01.20. – 26.01. – 30 – 26.01.99 – 26.91.75
1.52.2	26.03.10/50
1.52.3	26.02.99
1.52.4	26.05.10 – 26.05.50
1.52.5	26.06.10. – 26.06.50
1.52.6	26.07.99
1.52.7	26.07.99
1.52.8	26.07.99
1.52.9	26.07.99 – 26.09.99
1.53.1	26.11.10 – 26.12.10/50 – 26.14..99 – 26.19.99
1.53.2	26.13.99 – 26.19.99
1.54.1	26.21.10
1.54.2	26.21.15
1.54.3	26.21.20
1.54.4	26.21.25
1.54.5	26.21.30 – 26.21.50
1.54.6	26.22.99
1.54.7	26.31.99
1.54.8	26.32.99
1.54.9	26.33.99
1.55.1	26.41.99 – 26.42.99
1.55.2	26.43.99
1.55.3	26.43.99
1.55.4	26.42.99
1.55.5	26.43.99
1.55.9	26.43.99
1.56.1	34.21.10/ - 34.91.99
1.56.2	26.52.99
1.56.3	26.61.99 – 26.99 – 26.63.99

Revogada pela Deliberação nº 1846

<b>ANTIGO</b>	<b>ATUAL</b>
1.56.4	26.14.99
1.57.1	26.71.99
1.57.2	26.72.99
1.57.3	26.92.99
1.57.4	26.81.99 – 26.82.99
1.58.1	26.91.10 – 26.91.20 – 26.91.40
1.58.2	26.04.10 – 26.04.50
1.58.3	26.93.99
1.58.4	26.94.99
1.58.5	26.95.99
1.58.6	26.96.99
1.58.7	26.98.10 – 26.98.50 – 26.98.75 – 26.98.99
1.58.9	26.99.99
1.59.1	27.11.99 – 27.12.99 – 27.23.99
1.59.2	27.21.10 – 27.21.50
1.59.3	27.31.99 – 27.32.99
1.59.4	27.41.99 – 27.43.99 – 26.12.75
1.59.5	27.42.99
1.59.6	34.11.10/50/75 – 34.91.99
1.59.9	-
1.60.1	28.11.99
1.60.2	28.11.99
1.60.3	28.21.99 – 28.31.99
1.61.1	29.11.10
1.61.2	29.11.50
1.61.3	29.12.10
1.61.4	29.12.50
1.61.5	-
1.61.6	26.13.10 – 26.13.50
1.61.9	29.21.99 – 29.22.99 – 29.23.99 – 29.29.99 – 29.81.99 – 29.82.99 – 29.84.99 – 29.91.99
1.62.1	30.01.99
1.62.2	30.01.99
1.62.3	30.01.99
1.62.4	12.61.99
1.62.5	30.01.99
1.63.1	30.11.99
1.63.2	30.11.99 – 30.12.99
1.63.3	30.13.99
1.63.4	30.14.60
1.63.5	30.14.50
1.64.1	30.21.99

Revogada pela Deliberação nº 4846

<b>ANTIGO</b>	<b>ATUAL</b>
1.64.2	30.22.99 *- 30.29.99
1.64.3	30.24.99
1.64.4	30.24.99
1.65.1	30.31.99
1.65.2	30.32.99
1.65.9	30.35.99
1.66.1	30.41.99
1.66.2	30.41.99
1.66.3	30.41.99
1.66.4	30.42.99
1.67.1	30.51.10
1.67.2	30.51.10
1.67.3	30.51.50
1.67.4	30.51.75
1.68.1	30.93.10
1.68.2	30.93.10
1.68.3	30.93.10
1.68.4	30.93.10
1.68.5	30.93.50
1.68.6	30.94.99
1.68.7	30.99.99
1.68.8	30.95.10
1.69.1	30.71.99
1.69.2	30.81.50
1.69.3	30.81.75
1.70.1	35.11.10
1.70.2	35.11.13
1.71.1	31.22.99
1.71.2	31.22.25
1.71.3	31.22.15
1.71.4	31.21.20
1.71.5	31.21.25
1.72.1	55.21.40
1.72.2	55.21.10. – 55.21.15. – 55.21.20
1.72.3	55.21.30
1.72.4	18.23.99
1.72.5	12.82.60
1.73.1	51.41.30
1.73.2	55.11.10
1.73.3	55.12.99
1.73.4	31.29.05
1.73.5	55.13.99
1.74.1	51.31.10
1.75.1	51.11.10 – 51.11.20

Revogada pela Deliberação Cons. nº 4846

ANTIGO	ATUAL
1.75.2	51.21.10
175.3	51.21.20
176.1	51.41.10
1.76.2	51.41.20
1.77.1	35.41.20
1.77.2	35.41.10
1.77.3	35.41.30
1.77.4	35.41.40
1.77.5	35.41.50
1.99.1	30.91.99
1.99.2	30.98.99
1.99.3	30.92.99
1.99.4	30.98.99
1.99.5	
1.99.9	30.33.99 – 30.81.10 – 30.95.50/75 - 30.96.99 – 30.99.99

Revogada pela Deliberação Casa no 4846